



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMAD



MEMO: N° ____/2021 – SMAD.

UIRAMUTÃ/RR, em 28 de junho de 2021.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMAD.
PARA: GABINETE DO PREFEITO

Assunto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos.

Exmo. Senhor Prefeito,

Com os nossos cumprimentos vimos através desta, solicitar a Vossa Excelência, autorização para abertura de processo licitatório que tem como finalidade cobrir despesas referentes a contratação de serviços especializados em mecânica de veículos para manutenção preventiva e corretiva com substituição e reposição de peças nos veículos da frota pertencente a Secretaria Municipal de Administração – SMAD. da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, conforme PAMS e Termo de Referência em anexo.

Respeitosamente,


Omério Cavalcante de Lima
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Omério Cavalcante de Lima
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021.

Autorizo a solicitação acima:


Benísio Roberto de Souza
PREFEITO
Benísio Roberto de Souza
Prefeito Municipal de Uiramutã-RR.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMAD



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR.		USO EXCLUSIVO DO PROTOCOLO	
PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL E/OU SERVIÇO – PAMS.			
ÓRGÃO EMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO – SMAD.			
FUNÇÃO/PROGRAMA/SUB – PROGRAMA: 04 122 0204 2005 0000 MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	PROJETO/SUB-PROJETO: 2005		
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS/PEÇAS E SERVIÇOS:	UNID.	QUANT.
01	Referente a contratação de serviços especializados em mecânica de veículos para manutenção preventiva e corretiva com substituição e reposição de peças nos veículos da frota pertencente a Secretaria Municipal de Administração – SMAD da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR. Conforme discriminação no Termo de Referência e seus anexos.		
APLICAÇÃO: Destina-se para atender as necessidades de manutenção preventiva e corretiva de veículos da Secretaria Municipal de Administração SMAD, da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.		DATA: 28/06/2021.	
		 Omério Cavalcante de Lima Secretário Municipal de Administração Portaria nº 003/2021	
		Omério Cavalcante de Lima Secretário Municipal de Administração Portaria nº003/2021.	
TIPO DE EMPENHO: () ORDINARIO () GLOBAL (x) ESTIMATIVO.		 Benísio Roberto de Souza PREFEITO	
		Benísio Roberto de Souza Prefeito Municipal de Uiramutã-RR	



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



TERMO DE REFERENCIA.

1. INTRODUÇÃO:

1.1 - O art. 7º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estabelece que a elaboração do Termo de Referência é etapa essencial e precedente da realização de licitações de aquisição, obras e prestação de serviços, estabelece ainda que o Termo de Referência é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a aquisição, obra ou serviço objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos Administrativos.

2. DO OBJETO:

2.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços especializados em mecânica de veículos para manutenção preventiva e corretiva com substituição e reposição de peças nos veículos da frota pertencente a Secretaria Municipal de Administração – SMAD da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR., conforme especificações dos itens e serviços constantes no anexo I deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 - Esta contratação se justifica pela necessidade da Secretaria Municipal de Administração – SMAD, em garantir a manutenção da frota de veículos que atendem aos serviços da Administração geral e para Ações de Serviços do Conselho Tutelar e demais secretarias municipais, no perímetro do Município de Uiramutã/RR.

3.2 - A finalidade da contratação dos serviços especializados em mecânica de automóveis é proporcionar ao Setor de Transportes da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR o meio adequado para manter em perfeitas condições de funcionamento e uso os veículos que compõem a frota desta secretaria.

3.3 - A Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR não tem equipamentos e pessoal capacitado para realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, aja vista que a manutenção da mecânica dos automóveis torna-se cada vez mais complexa, necessitando assim de equipamentos, local apropriado, pessoal capacitado com atualização da preparação técnica e peças de reposição apropriadas para cada veículo que necessita de manutenção.

3.4 - A Administração Municipal, tem uma demanda intensa de serviços que a referida contratação de aquisição de peças de reposição e serviços de mecânica em veículos certamente possibilitará a continuidade de execução dos serviços em todo o Município. Sendo indiscutível a necessidade da referida aquisição e contratação, mais um objeto de ferramentas complementares para os profissionais de que atuam nessas áreas, e dessa forma com a relevância que deve se tratar a contratação, esta Secretaria solicita e justifica a abertura de processo para que seja realizado o devido procedimento licitatório de aquisição de peças e serviços de mecânica de veículos diversos.

3.5 - Em decorrência, se torna necessária a contratação de forma estimativa e continuada para atender pelo período de 12 (doze) meses consecutivos sem interrupção para o fornecimento normal de peças e serviços de mecânica de veículos de que trata este Termo de Referência, pela necessidade de garantir o apoio e atender as necessidades básicas para a realização e continuidade das ações, da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

4. META FISICA, ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E PEÇAS:

4.1 - A execução de serviços de mecânica em veículos e aquisição de peças para reposição garantir a manutenção da frota de veículos que atendem a Administração municipal de Uiramutã, de forma estimativa e continuada, conforme quantitativos composto na planilha em anexo (Anexo I), com início imediato logo após de firmamento de contrato entre as partes para atender pelo período de 12 (doze) meses consecutivos.

4.2 - Os serviços serão executados de forma contínua e deverão compreender, no mínimo, e se for necessário, os serviços abaixo relacionados, a serem realizados nos veículos cujas características constam no Anexo I deste Termo de Referência, observada as marcas e modelos discriminados dos veículos que atendem a Administração.

4.3 - A **manutenção preventiva** destina-se a prevenção de defeitos com o objetivo de evitar a quebra de peças, mantendo os veículos em perfeito estado de conservação e uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

4.3.1 - A manutenção preventiva compreende, no mínimo, a realização dos serviços especificados abaixo:

4.3.1.1 - Serviço de troca de óleo:

- a) Substituição e complementação do óleo do motor;
- b) Substituição e complementação do óleo da transmissão;
- c) Substituição e complementação do óleo do câmbio;

4.3.1.2 - Serviços de inspeção periódica:

- a) Verificação das pastilhas e sistema de freios



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



- b) Verificação do funcionamento dos componentes elétricos;
- c) Verificação do estado e regulagem da tensão de todas as correias do motor;
- d) Verificação e regulagem da direção, embreagem e faróis;
- e) Substituição do filtro de ar;
- f) Verificação do nível do reservatório do fluido de freio;
- g) Ajuste e troca periódica dos limpadores de para-brisas dos vidros dianteiros e traseiros;
- h) Verificação do sistema de arrefecimento do motor corrigindo, quando necessário, a proporção do aditivo e completar o nível do reservatório;
- i) Verificação de possíveis vazamentos e danos no motor;
- j) Verificação da barra de direção;
- l) Verificação da folga dos rolamentos;
- m) Verificação de danos e vazamentos no sistema de escapamento;
- n) Verificação quanto a danos, vazamentos e estado das coifas da transmissão.

4.4 - A Manutenção corretiva destina-se a correção de defeitos mediante a substituição devidamente autorizada de peças que se apresentarem quebrada, gasta ou defeituosa, bem como a execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições de funcionamento dos veículos.

4.4.1 - A manutenção corretiva compreende, no mínimo, a realização dos serviços especificados abaixo:

4.4.1.1 - Serviço de mecânica em geral:

- a) sistema de lubrificação;
- b) sistema de alimentação, inclusive limpeza de bicos injetores;
- c) sistema de suspensão;
- d) sistema de embreagem, caixa de câmbio, dispositivos de válvulas e registros auxiliares;
- e) sistema de transmissão mecânica e automática;
- f) sistema diferencial;
- g) eixos de rodas, semieixos e juntas homo cinéticas;
- h) sistema de freios;
- i) sistema de direção hidráulica e mecânica, incluindo alinhamento de direção (câmbio e cárter);
- j) motorização a gasolina e diesel, incluindo regulagens, reparos e retífica além de outros serviços mecânicos pertinentes;
- l) serviço de refrigeração do motor.

4.4.1.2 - Serviços de mecânica específica:

- a) ar condicionado;
- b) auto elétrica;
- c) funilaria e lanternagem em geral;
- d) pintura em geral com polimento;
- e) tapeçaria/capotaria;
- f) vidraçaria.

4.5 - Tanto a manutenção preventiva quanto corretiva dos veículos deverá ser realizada nas dependências da Contratada, salvo quando passíveis de sublocação, da forma como apresentada na proposta de preços, e utilizando-se de ferramentas e equipamentos próprios para este fim, além de seguir as normas técnicas dos fabricantes, específicas para cada veículo.

4.6 - As peças e acessórios utilizados na execução de serviços de reparos, conservação e recuperação referidos nos itens e subitens, devem ser originais ou genuínas.

4.7 - Caso não seja possível a aquisição imediata de peças e acessórios original ou genuína no mercado local, poderão ser utilizadas peças paralelas até o recebimento da unidade original ou genuína, quando aquelas serão trocadas sem ônus à Contratante;

4.8 - No caso acima, a Contratada deve informar a situação à Contratante e esta autorizar a utilização provisória das peças ou acessórios genéricos.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMAD.

EXERCÍCIO: 2021.

Programa de Trabalho:

04 122 0204 2005 0000 - MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã - RR

CNPJ: 01.612.681.0001.01



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00/3.3.90.39.00

Tipo de Empenho: Estimativo.

Fonte de Recursos: RECURSOS PRÓPRIOS.

5.2 - Conforme Art. 14 e 38 da Lei Nº 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida contratação de serviços e aquisição de materiais/peças.

6. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:

6.1 - O valor total máximo estimado pela SMAD é de R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis Mil Reais) para pagamento de serviços de manutenção e de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) para pagamento de peças de reposição, totalizando o valor de R\$ 146.000,00 (Cento e quarenta e seis Mil reais), conforme planilha estimativa de custos especificada no anexo II deste Termo de Referência.

6.2 - Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

7. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1 - A contratação de serviços de mecânica e a aquisição de peças para manutenção será de forma estimativa e continua obedecendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SMAD em serviços e peças para manutenção preventiva e corretiva em veículos, que deverão ser realizados com início imediato após a assinatura do Contrato e o recebimento do Termo de Encaminhamento do Veículo, expedido pelo chefe do Departamento de Transportes da Prefeitura Municipal de Uiramutã, contendo a descrição do veículo e a avaliação preliminar dos serviços de manutenção a serem executados.

7.2 - Após a aprovação da Ordem de Serviço a Contratada tem o prazo máximo de 10 (dez) dias uteis para a execução dos serviços solicitados;

7.3 - O prazo de execução do objeto será de 12 (Doze) meses, com início imediato após a assinatura do Contrato e o recebimento do Termo de Encaminhamento do Veículo para realização de serviços de manutenção preventiva e ou corretiva expedida pelo chefe do Departamento de Transportes da Prefeitura.

7.4 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, que poderá ser prorrogado por mais 12 (Doze) meses por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SMAD, com as devidas justificativas de acordo com a legislação vigente e nos casos previstos no art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

8. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 - Os veículos deverão ser encaminhados à Contratada quando constatada a necessidade de se efetuar manutenção preventiva e/ou corretiva, mediante Termo de Encaminhamento de Veículos, (Anexo III deste Termo), devidamente preenchido e assinado pelo Chefe da Divisão de Transporte da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, onde estarão indicadas as falhas/danos a serem reparados.

8.2 - Após o recebimento do Termo de Encaminhamento de Veículos, a Contratada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento do referido Termo para elaborar Ordem de Serviço, (Anexo IV deste Termo).

8.3 - Na Ordem de Serviço deverão estar indicados, obrigatoriamente:

- a) Identificação do veículo (número do chassi e da placa) examinado;
- b) Discriminação dos serviços a serem executados;
- c) Horas necessárias para a execução dos serviços discriminados;
- d) Especificação de todas as peças, fluidos e/ou lubrificantes, quando necessária a substituição, com as respectivas quantidades e preços com o percentual de desconto proposto sobre as tabelas das montadoras.

8.4 - A execução dos serviços com substituição de peças ou não, se dará mediante aprovação da Ordem de Serviço pelo Chefe da Divisão de Transporte da Prefeitura Municipal de Uiramutã;

8.5 - A aprovação da Ordem de Serviço ficará condicionada a uma análise comparativa da tabela de preços do fabricante de peças/acessórios, assim como o tempo necessário para execução dos serviços propostos, podendo ainda a Ordem de Serviço ser recusada, revisada ou aprovada parcialmente, ficando a Contratada obrigada a executar e/ou fornecer o que foi aprovado no todo ou em parte;

8.6 - Após a aprovação da Ordem de Serviço a Contratada tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis para a execução dos serviços;

8.7 - As peças danificadas e substituídas deverão ser devolvidas quando da entrega do veículo reparado à Contratante com o Termo de Recebimento de Serviços preenchido e assinado pelo fiscal de recebimento dos serviços, (Anexo V deste Termo) para expedição das notas fiscais de peças e de serviços para encaminhamento de pagamento ao setor competente;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



9. DA MODALIDADE E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

9.1 A aquisição deverá ocorrer através de regular processo licitatório na modalidade **Carta Convite** de acordo com a Lei nº8.666/93 e o Decreto nº 9.412/18:

Art. 22. § 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

9.2 CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

A proposta de preço deverá ser apresentada respeitando o valor máximo admitido e o percentual mínimo de desconto, conforme Planilha Estimativa de Custo (Anexo III).

10. DA SUBLOCAÇÃO DE SERVIÇOS:

10.1 - A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá sublocar os serviços que não dispuser em seu quadro;

10.2 - São passíveis de sublocação os serviços de:

- a) Manutenção e reparo no sistema de ar condicionado;
- c) Lanternagem, pintura e tapeçaria/capotaria;
- d) Retífica de motores; e
- e) Guincho/reboque por meio de caminhão reboque com prancha articulada;

10.3 - No caso de sublocação de serviços o orçamento prévio deverá ser apresentado pela Contratada, fazendo constar a razão social, CNPJ e endereço da firma que irá prestar os serviços;

10.4 - Em caso de sublocação de serviços, a Contratada responde diretamente por quaisquer danos provenientes de atos da sublocatária;

10.5 - Os preços dos serviços sublocados, bem como o valor das peças e acessórios utilizados, deverão seguir as mesmas condições firmadas contratualmente entre o Contratante e a Contratada;

10.6 - A empresa Contratada ficará inteiramente e integralmente responsável pelos orçamentos, envio e recebimento dos veículos, guarda sinistro ou quaisquer outros danos causados aos mesmos, independentemente de culpa ou dolo, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias, como também pelo faturamento, recebimento e quitação dos serviços prestados/executados;

11 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS:

11.1 - No orçamento prévio deverá constar o prazo de garantia mínima conforme abaixo:

a) Os serviços e peças utilizados na manutenção preventiva ou corretiva no motor, caixa de velocidade, caixa de marcha e diferencial deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) Km, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

b) Para serviços de funilaria, pintura, capotaria e estofamento o prazo de garantia será de 12 (doze) meses;

c) Os demais serviços e peças deverão ter a garantia mínima de 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) KM, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

11.2 - O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos será suportado pela Contratada;

11.3 - O término ou rescisão do contrato não desobriga a Contratada a cumprir o prazo estabelecido de garantia.

11.4 - A manutenção preventiva deve ser realizada com a periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, e mediante a solicitação do contratante.

12 - DAS OBRIGAÇÕES:

12.1 - DA CONTRATANTE, deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



- b) Notificar por escrito a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Expedir e encaminhar para a **CONTRATADA** a Termo de Encaminhamento do Veículo, expedido pelo chefe do Departamento de Transportes da Prefeitura Municipal de Uiramutã, contendo a descrição do veículo e a avaliação preliminar dos serviços de manutenção a serem executados.
- d) Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** em conformidade com o disposto neste instrumento;

12.2 - DA CONTRATADA:

- a) A empresa a ser contratada deverá possuir todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas e todos os outros materiais necessários para o diagnóstico e posterior execução dos serviços, constando, no mínimo:
- b) Edificação com segurança adequada e cobertura estruturada, com capacidade para alojar no mínimo 25 % (vinte e cinco por cento) dos veículos, constantes no Anexo I deste Termo;
- c) 02 (dois) elevadores automotivos;
- d) Equipamento de regulagem e gabaritação de freios;
- e) Setor para serviços rápidos para troca de óleo, filtro, lâmpadas, pastilhas e lonas de freio, rolamentos e outros serviços;
- f) Sistema informatizado para controle de manutenção de frota de veículos;
- g) Prestar o serviço sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93.
- h) Executar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da aprovação do orçamento provisório e ordem de serviço;
- i) Cumprir o objeto do presente instrumento, com qualidade e obedecendo aos prazos estipulados, garantindo a qualidade dos serviços de manutenção obedecendo às especificações dos fabricantes e utilizando os produtos recomendados nos manuais dos mesmos;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e as constantes neste Termo, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- k) Assumir, exclusivamente, todos os tributos decorrentes da prestação do objeto do Contrato, também todas as despesas relativas a encargos trabalhistas e previdenciários de seu pessoal, bem como respeitar os acordos Coletivos de Trabalho e as normas de saúde no trabalho;
- l) Responsabilizar-se pelos veículos, acessórios e equipamentos entregues para execução dos serviços, obrigando-se a mantê-los seguros contra quaisquer danos, furto ou roubo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos causados a Contratante;
- m) Informar de imediato a Contratante sobre qualquer avaria na lataria, motor, vidros, acessórios ou equipamentos do veículo decorrente da execução dos serviços, não se eximindo de responder por eventuais prejuízos e danos causados pela má execução dos serviços;
- n) Fornecer todos os dados necessários a fiscalização do Contrato, inclusive facilitando o acesso a funcionários autorizados pela Contratante nos locais onde os serviços objeto deste Termo de Referência está sendo executados;
- o) Encaminhar mensalmente ao departamento de transportes da Prefeitura Municipal de Uiramutã as notas fiscais dos serviços executados durante o mês, juntamente com as requisições que originaram o faturamento;
- p) Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Termo;
- q) Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas as peças que porventura apresentem defeitos ou estejam em desacordo com o orçamento ou especificações do objeto deste Termo de Referência, ou que por ventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições;

13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços e peças devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal e será realizado pela Secretaria Municipal de Administração – SMAD da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal e acompanhada de certidões de comprovação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS, fiscais (União, Estadual e Municipal), comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



13.2 - Não será admitido reajuste de preço durante a vigência do contrato de aquisição de material de expediente.
13.3 - Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.
todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

14 - DA FISCALIZAÇÃO:

14.1 - A fiscalização da prestação dos serviços de mecânica de veículos e fornecimento de peças será exercida por representante do contratante, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento de serviços e peças, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15, 67, 69 e 73 da Lei N° 8.666/93.

15 - DAS ALTERAÇÕES:

15.1 - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1°, da Lei N° 8.666/93;

15.2 - O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SMSA, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei N° 8.666/93.

16 - DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES:

16.1 - O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei N° 8.666/93;

16.2 - A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei N° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

16.3 - A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei N° 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

16.4 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

16.5 - A **CONTRATANTE** somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1° do Art. 57 da Lei N° 8.666/93.

16.6 - O valor das multas será descontado dos créditos da **CONTRATADA**, desde já expressamente autorizado.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 - A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo de serviços de mecânica e de fornecimento de material/peças de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

17.2 - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão;

17.3 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei N° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

17.4 - O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

17.5 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução da entrega dos serviços e peças constantes do Termo de Referência, serão resolvidos pela contratante.

Uiramutã/RR, 28 de junho de 2021.

Omério Cavalcante de Lima
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº003/2021.

De acordo,

Benísio Roberto de Souza
PREFEITO

Benísio Roberto de Souza
Prefeito Municipal de Uiramutã-RR



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



ANEXO I
RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

RELAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA SEMSA			
ITEM	PLACA	VEÍCULO	ANO/MODELO
01	NUI7828	CHEVROLET SPIN	2014/SEDAN
02	NBA4423	L200 TRITON	2013/CAMINHONETE
03	NPA4542	L200 TRITON	2017/CAMINHONETE
04	NAL8205	TOYOTA BANDEIRANTE	CAMINHONETE
05	NAV3E93	CAMINHÃO	2020/ CAMINHÃO
06	NUH8H15	CAMINHÃO	2020/ CAMINHÃO
07	NAZ3678	CAÇAMBA WOLKSVAGEM	2013/ CAMINHÃO BASCULANTE
08	-	MOTONIVELADORA CARTER PILLAR	2013/120K PATROL.

Uiramutã/RR, 28 de junho de 2021.


Omério Cavalcante de Lima
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Omério Cavalcante de Lima
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



ANEXO II.

Planilha quantitativa de serviços e aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Administração – SMAD da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

ITEM	OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA SMSA.	UNID.	QUANT. ESTIMADA DE HORAS E PEÇAS.	FONTES DE RECURSOS:
				RECURSO PRÓPRIO
01				
1.1	Serviços mecânicos, lanternagem, estufagem, pintura, sistema elétrico/hidráulico em veículos do tipo passeio, caminhonetes e inclusive reboque e guincho para remoção.	HORAS/HO MEM	500 HORAS	RP
1.2	Aquisição de peças e acessórios originais e genuínas inclusive materiais para manutenção preventiva e corretiva.	CONJUNTO DE PEÇAS.	R\$ 90.000,00	RP

RELAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA SMAD.

VEÍCULOS da SMAD:	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO VEICULO:
CONSELHO TUTELAR.	veículos tipo passeio, que atende ao Conselho Tutelar, pertencentes a SMAD e/ou locados para serviços
AÇÃO SOCIAL.	veículos tipo caminhonete, que atende a rede municipal de Ação Social, pertencentes a SMAS e/ou locados para serviços.
SEC OBRAS.	veículos tipo caminhonete, caminhões e máquinas pesadas que atendem aos serviços da Secretaria de Obras, pertencentes a SMOSP e/ou locados para serviços.

OBS: Serão atendidos também os veículos que forem adquiridos e ou locados pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, para serviços da Secretaria após a efetiva ação da Contratação do objeto deste Termo de Referência.

Uiramutã/RR, 28 de junho de 2021.


Omério Cavalcante de Lima
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Omério Cavalcante de Lima
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



ANEXO III.

Planilha estimativa de custos máximos para despesas com a contratação de serviços e aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pertencentes Secretaria Municipal de Administração – SMAD da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, conforme quadro abaixo:

ITEM		UNID.	QUANT. ESTIMADA DE HORAS E PEÇAS.	VALOR MÁXIMO UNIT. DA HORA E PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO P/ PEÇAS.	VALOR TOTAL ESTIMADO EM R\$:
01	OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA SMSA.				
1.1	Serviços mecânicos, lanternagem, estufagem, pintura, sistema elétrico/hidráulico em veículos do tipo passeio, caminhonetes e inclusive reboque e guincho para remoção.	HORAS/HOMEM	500	R\$: 112,00	R\$ 56.000,00
1.2	Aquisição de peças e acessórios originais e genuínas inclusive materiais para manutenção preventiva e corretiva.	CONJUNTO DE PEÇAS.	CONJUNTO DE PEÇAS.	xx%	R\$ 90.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS E PEÇAS.					R\$ 146.000,00

O valor total estimado para contratação de serviços e aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos da Secretaria Municipal de Administração - SMAD da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, é de: R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais).

OBS: O balizamento para classificação da proposta será considerado o resultado do menor valor homem/hora e o resultado do maior percentual de desconto ofertado.

RESUMO DAS DESPESAS POR FONTE DE RECURSOS:

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMAD.
EXERCÍCIO: 2021.

Programa de Trabalho:

04 122 0204 2005 0000 - MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00/3.3.90.39.00

Para serviços – 3.3.90.39.00 – R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis Mil Reais)

Para peças – 3.3.90.30.00 - R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Fonte de Recursos: RECURSOS PRÓPRIOS

Tipo de empenho: Estimativo.

Uiramutã/RR, 28 de junho de 2021.


Omério Cavalcante de Lima
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Omério Cavalcante de Lima
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº003/2021.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



ANEXO IV.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE VEICULO.

SOLICITAÇÃO Nº /2021.		
1. Identificação do veículo:		
Marca/Modelo:	Placa:	Quilometragem:
2. Verificações a serem realizadas:		
Assinatura do Contratante: (Fiscal do Contrato) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMAD.		
Data:	Assinatura do responsável (Contratante).	
Assinatura da Contratada:		
Data:	Assinatura do responsável (Contratada).	



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



ANEXO V.

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA.

SOLICITAÇÃO DE NECESSIDADES DE PEÇAS E SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº ___/2021.		
1. Identificação do veículo.		
Marca/Modelo:	Placa:	Quilometragem:
2. Verificações a serem realizadas:		
3. Descrição das Peças/Acessórios:		
4. Descrição dos serviços a realizar:		
Assinatura da Contratada:		
Data:	Assinatura do responsável (Contratada).	
Assinatura do Contratante (Fiscal do Contrato).		
Data:	Assinatura do responsável (Contratante).	



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



ANEXO VI.

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA.

TERMO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS EXECUTADOS.				
1. Identificação do veículo.				
Marca/Modelo:	Placa:	Quilometragem:	Cor:	Chassi:
2. Descrição das Peças/Acessórios:				
Item	Especificação:	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor total sem desconto (R\$).				
Valor do desconto (%).				
Valor total com desconto (R\$).				
3. Descrição dos serviços a realizar:				
Item	Especificação:	Quantidade de Horas (H)		
Número total de horas (H):				
Valor Total do Serviço (R\$)				
Valor total do fornecimento de peças e serviços (R\$):				
Assinatura da Contratada:				
Data:	Assinatura do responsável (Contratada).			
Assinatura do Contratante (Fiscal do Contrato).				
Data:	Assinatura do responsável (Contratante).			



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



PESQUISA DE PREÇOS.

EMPRESA: _____

Nº DO CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Solicitamos de Vossa Senhoria que seja fornecido para a Secretaria Municipal de Administração – SMAD da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, o preço dos serviços abaixo discriminado(s).

Serviços de manutenção de veículos.

Item.	Especificação dos serviços:	Unid.	Quant.	Preços R\$:	
				P. Unit. R\$:	P. Total R\$:
01	Serviços mecânicos, lanternagem, estufagem, pintura, sistema elétrico/hidráulico em veículos do tipo passeio, caminhonetas e inclusive reboque e guincho para remoção.	Horas/homem	500 Horas		
Valor total R\$:					

VALOR POR EXTENSO: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____

PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: _____

Local e data: _____

Ass. e carimbo do responsável

Responsável pela SMAD



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



PESQUISA DE PREÇOS.

EMPRESA: _____

Nº DO CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Solicitamos de Vossa Senhoria que seja fornecido para a Secretaria Municipal de Administração – SMAD da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, o preço dos materiais e ou produtos abaixo discriminado(s).

Aquisição de peças e acessórios para veículos.

Item	Especificação das peças:	Unid.	Quant.	Percentual % mínimo de desconto p/ peças.
01	Aquisição de peças e acessórios originais e genuínas inclusive materiais para manutenção preventiva e corretiva.	Peças	Conjunto de peças.	_____ %
			Valor	%
total R\$:				

VALOR POR EXTENSO: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____

PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PEÇAS: _____

Local e data: _____

Ass. e carimbo do responsável

Responsável pela SMAD.

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã - RR
CNPJ: 01.612.681.0001.01

SOUZA E SALES LTDA – ME

SANALOA SERVIÇOS
CNPJ: 23.264.508/0001-00



23.264.508/0001-00
SOUZA E SALES LTDA-ME
SINALOA SERVIÇOS
Rua Doutor Arnaldo Brandão, 1120/2 Anexo 02 - São Francisco
CEP: 69.305-080
Boa Vista - RR

PESQUISA DE PREÇOS.

Fornecemos para a Secretaria Municipal de Administração – SMAD da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, o percentual sobre o preço das peças abaixo discriminada(s).

Aquisição de peças e acessórios para veículos.

Item	Especificação das peças:	Unid.	Quant.	Percentual % mínimo de desconto p/ peças.
01	Aquisição de peças e acessórios originais e genuínas inclusive materiais para manutenção preventiva e corretiva.	Peças	Conjunto de peças.	8%
percentual total				8%

VALOR POR EXTENSO: 8 (oito) por cento
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: à vista
PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: imediato após solicitação

Local e data: Boa Vista/RR, 21 de junho de 2021.

Souza e Sales Ltda - ME
23.264.508/0001-00
Hyago Veras Sales

HIAGO VERAS SALES
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 921.034.212-72

Omerio Cavalcante de Lima
Omerio Cavalcante de Lima
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 008/2021

Responsável pela SMAD

SOUZA E SALES LTDA – ME

SANALOA SERVIÇOS
CNPJ: 23.264.508/0001-00



PESQUISA DE PREÇOS.

Fornecemos para a Secretaria Municipal de Administração – SMAD da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, o preço dos serviços abaixo discriminado(s).

Serviços de manutenção de veículos.

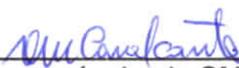
Item.	Especificação dos serviços:	Unid.	Quant.	Preços R\$:	
				P. Unit. R\$:	P. Total R\$:
01	Serviços mecânicos, lanternagem, estufagem, pintura, sistema elétrico/hidráulico em veículos do tipo passeio, caminhonetas e inclusive reboque e guincho para remoção.	Horas/homem	500	100,00	50.000,00
Valor total R\$:					50.000,00

VALOR POR EXTENSO: Cinquenta mil reais
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: à vista
PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: imediato após solicitação

Local e data: Boa Vista/RR, 21 de junho de 2021.



THIAGO VERAS SALES
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 921.034.212-72



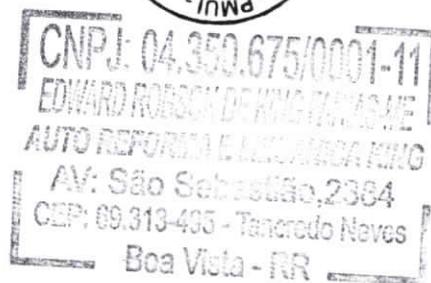
Responsável pela SMAD
Omério Cavalcante de Lima
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 008/2021

Rua Doutor Arnaldo Brandão, 1120/2 Anexo 02 – São Francisco
CEP.: 69.305-080
Boa Vista - RR



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

PESQUISA DE PREÇOS.



EMPRESA: AUTO REFORMA E MECANICA KING

Nº DO CNPJ: 04.350.675/0001-11

ENDEREÇO: AV. SÃO SEBASTIÃO, 234, TANCREDO NEVES

Solicitamos de Vossa Senhoria que seja fornecido para a Secretaria Municipal de Administração – SMAD da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, o preço dos materiais e ou produtos abaixo discriminado(s).

Aquisição de peças e acessórios para veículos.

Item	Especificação das peças:	Unid.	Quant.	Percentual % minimo de desconto p/ peças.
01	Aquisição de peças e acessórios originais e genuínas inclusive materiais para manutenção preventiva e corretiva.	Peças	Conjunto de peças.	<u>7</u> %
total R\$:			Valor	<u>7</u> %

VALOR POR EXTENSO: 7 (SETE) POR CENTO

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À VISTA

PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PEÇAS:
IMEDIATO APÓS SOLICITAÇÃO

Local e data: BOA VISTA, RR, 21 DE JUNHO 2021.

King
Edward Robson de King Farias
CNPJ: 04.350.675/0001-11
Empresário

Ass. e carimbo do responsável

Omerio Cavalcante de Lima
Omerio Cavalcante de Lima
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 008/2021

Responsável pela SMAD.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



CNPJ: 04.350.675/0001-11
EDUARDO ROBSON DE KING FARIAS
AUTO REFORMA E MECANICA KING
Av: São Sebastião, 234
CEP: 69.313-435 - Tancreido Neves
Boa Vista - RR

PESQUISA DE PREÇOS.

EMPRESA: Auto Reforma e Mecânica King

Nº DO CNPJ: 04.350.675/0001-11

ENDEREÇO: Av. São Sebastião, 234, Tancreido Neves

Solicitamos de Vossa Senhoria que seja fornecido para a Secretaria Municipal de Administração – SMAD da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, o preço dos serviços abaixo discriminado(s).

Serviços de manutenção de veículos.

Item.	Especificação dos serviços:	Unid.	Quant.	Preços R\$:	
				P. Unit. R\$:	P. Total R\$:
01	Serviços mecânicos, lanternagem, estufagem, pintura, sistema elétrico/hidráulico em veículos do tipo passeio, caminhonetas e inclusive reboque e guincho para remoção.	Horas/homem	500 Horas	116,00	58.000,00
Valor total R\$:					58.000,00

VALOR POR EXTENSO: Cinquenta e oito mil reais

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A VISTA

PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: IMEDIATO APÓS SOLICITAÇÃO

Local e data: BOA VISTA - RR, 24 DE JUNHO 2021.

King
Edward Robson de King Farias
CNPJ: 04.350.675/0001-11
Empresário

Ass. e carimbo do responsável

Omério Cavalcante de Lima
Omério Cavalcante de Lima
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 008/2021

Responsável pela SMAD



34.808.113/0001-30
Leitão & Cruz Ltda-ME
v. Mário H. de Melo, N° 1433 - Mecejana
CEP: 69.304-350
BOA VISTA/RR

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

PESQUISA DE PREÇOS.



EMPRESA: LEITÃO & CRUZ LTDA

N° DO CNPJ: 34.808.113/0001-30

ENDEREÇO: AV: Mário Honório de Melo nº 1433, Mecejana

Solicitamos de Vossa Senhoria que seja fornecido para a Secretaria Municipal de Administração – SMAD da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, o preço dos materiais e ou produtos abaixo discriminado(s).

Aquisição de peças e acessórios para veículos.

Item	Especificação das peças:	Unid.	Quant.	Percentual % mínimo de desconto p/ peças.
01	Aquisição de peças e acessórios originais e genuínas inclusive materiais para manutenção preventiva e corretiva.	Peças	Conjunto de peças.	<u>6</u> %
total R\$:			Valor	%

VALOR POR EXTENSO:

VALIDADE DA PROPOSTA: Seis por cento

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: à vista.

PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PEÇAS:

imediato.

Local e data: Boa Vista-RR, 17 de Junho 2021

Leitão & Cruz Ltda -ME
Tainan Leitão de Sousa Cruz
Sócio Administrador

Ass. e carimbo do responsável

Omério Cavalcante de Lima
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 008/2021

Responsável pela SMAD.



34.808.113/0001-30
Leitão & Cruz Ltda-ME
 Av. Mário H. de Melo, N° 1433 - Mecejana
 CEP: 69.304-350
BOA VISTA/RR

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



PESQUISA DE PREÇOS.

EMPRESA: LEITÃO E CRUZ LTDA

Nº DO CNPJ: 34.808.113/0001-30

ENDEREÇO: AV: Mário Homem de Melo 1433, Mecejana

Solicitamos de Vossa Senhoria que seja fornecido para a Secretaria Municipal de Administração – SMAD da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, o preço dos serviços abaixo discriminado(s).

Serviços de manutenção de veículos.

Item.	Especificação dos serviços:	Unid.	Quant.	Preços R\$:		
				P. Unit. R\$:	P. Total R\$:	
01	Serviços mecânicos, lanternagem, estufagem, pintura, sistema elétrico/hidráulico em veículos do tipo passeio, caminhonetas e inclusive reboque e guincho para remoção.	Horas/homem	500 Horas	120,00	60.000,00	
Valor total R\$:						

VALOR POR EXTENSO: Sexenta mil reais.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A Vista

PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: imediatos

Local e data: Boa Vista - RR, 17 de junho de 2021

Leitão & Cruz Ltda -ME

Tainã Leitão de Sousa Cruz
 Sócio Administrador

Ass. e carimbo do responsável

Omerio Cavalcante de Lima
 Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 008/2021
 Responsável pela SMAD



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



MAPA COMPARATIVO.

Mapa comparativo de preços de serviços especializados em mecânica de veículos por hora homem trabalhada para atender os veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

Item	Objeto:	Empresa – A.	Empresa – B.	Empresa – C.	Média de preços R\$:
		SOUZA E SALES - ME	EDWARD ROBSON DE KING FARIAS	LEITÃO & CRUZ LTDA-ME	
01	A contratação de empresa especializada em mecânica de veículos para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição e reposição de peças nos veículos da frota pertencente a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.	R\$ 100,00	R\$ 116,00	R\$ 120,00	R\$:112,00
Valor unitário da hora/homem: R\$		R\$ 100,00	R\$ 116,00	R\$ 120,00	R\$ 112,00

Mapa comparativo de valor de desconto sobre preços de peças de reposição para manutenção de veículos para atender os veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Administração – SMAD da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

Item	Objeto:	Empresa – A	Empresa – B	Empresa – C	MÉDIA %
		SOUZA E SALES - ME	EDWARD ROBSON DE KING FARIAS	LEITÃO & CRUZ LTDA - ME	MÉDIA %
01	A contratação de empresa especializada em mecânica de veículos para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição e reposição de peças nos veículos da frota pertencente a Secretaria Municipal de Administração – SMAD da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.	8%	7%	6%	7%
Valor de percentual de desconto sobre preços de peças em %.		8%	7%	6%	7%

Omério Cavalcante
Omério Cavalcante de Lima
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

UIRAMUTÃ/RR, em 28 de junho de 2021.

Omério Cavalcante de Lima
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021.

De acordo,

BRS
Benisio Roberto de Souza
PREFEITO
Benisio Roberto de Souza
Prefeito Municipal de Uiramutã-RR.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



Do: Gabinete do Prefeito.
Para: Secretaria Municipal de Administração.

De ordem para protocolar, numerar e dar prosseguimento ao feito.

Uiramutã/RR, em 25 de junho de 2021.

ELOÍZA CAVALCANTE DE LIMA
Chefe de Gabinete



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



Da: Secretaria Municipal de Administração.

Para: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SMFP.

De acordo com a planilha estimativa de custos das despesas apresentada no Termo de Referência, solicito que seja consignado previamente no Orçamento os recursos disponíveis para a plena execução do referido Processo.

OBJETO: contratação de serviços especializados em mecânica de veículos para manutenção preventiva e corretiva com substituição e reposição de peças nos veículos da frota pertencente a Secretaria Municipal de Administração – SMAD da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, conforme especificações e quantitativos constantes no PAM e Termo de Referência em anexo, conforme discriminação no Anexo I do Termo de Referência.

Uiramutã-RR, em 25/06/2021.

Omério Cavalcante de Lima
Secretário Municipal de Administração

Omério Cavalcante de Lima
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



Da: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SMFP.
Ao: Excelentíssimo Sr.
BENISIO ROBERTO DE SOUZA.
Prefeito Municipal de Uiramutã.

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Excelência a existência de crédito orçamentário visando a contratação de serviços especializados em mecânica de veículos para manutenção preventiva e corretiva com substituição e reposição de peças nos veículos da frota pertencente a Secretaria Municipal de Administração - SMAD da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMAD.

EXERCÍCIO: 2021.

Programa de Trabalho:

04 122 0204 2005 0000 - MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00/3.3.90.39.00

Tipo de Empenho: Estimativo.

Fonte de Recursos: RECURSOS PRÓPRIOS.

No valor total estimado de **R\$ 146.000,00** (cento e quarenta e seis mil reais)

Uiramutã-RR, em 28 de junho de 2021.



Denismar Horta Thomé
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
FINANÇAS E PLANEJAMENTO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no art. 38, caput, da Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme se constante no despacho anexado, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório visando a contratação de serviços especializados em mecânica de veículos para manutenção preventiva e corretiva com substituição e reposição de peças nos veículos da frota pertencente a Secretaria Municipal de Administração – SMAD da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

Na qualidade de ordenador de despesas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR**, declaro para os efeitos do inciso II, do Art. 16 da Lei Complementar Nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa abaixo especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMAD.

EXERCÍCIO: 2021.

Programa de Trabalho:

04 122 0204 2005 0000 - MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00/3.3.90.39.00

Tipo de Empenho: Estimativo.

Fonte de Recursos: RECURSOS PRÓPRIOS.

Remeta-se o procedimento a Comissão Permanente de Licitação – CPL para os procedimentos cabíveis. Após sejam os autos submetidos á análise da **Assessoria Jurídica** para emissão de parecer jurídico.

Uiramutã-RR, em 28 de junho de 2021.


Benisio Roberto de Souza

Benisio Roberto de Souza
Prefeito Municipal de Uiramutã-RR.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO Nº 078/2021.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CARTA CONVITE - A aquisição deverá ocorrer através de regular processo licitatório na modalidade **Carta Convite** de acordo com a Lei nº8.666/93 e o Decreto nº 9.412/18:

Art. 22. § 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

OBJETO: contratação de serviços especializados em mecânica de veículos para manutenção preventiva e corretiva com substituição e reposição de peças nos veículos da frota pertencente a Secretaria Municipal de Administração – SMAD da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

AUTUAÇÃO.

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **SANDRO DA SILVA MAFRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o subscrevo.

Uiramutã-RR, em 28 de junho de 2021.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL/PMUI



PORTARIA Nº 015/2021

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão permanente de Licitação e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Uiramutã**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

RESOLVE

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação – CPL:

Senhor **Sandro da Silva Mafra**, portador do CPF: 889.112.762-00, como Presidente;

Senhora **Maria Jose da Silva Lima**, portador do CPF: 447.108.602-20, como membro;

Senhora **Cleiciane Pinho de Assis**, portadora do CPF: 973.284.642-91, como membro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

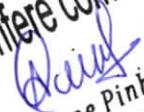
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 04 de Janeiro de 2021.


Benisio Roberto de Souza
Prefeito

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Uiramutã
CGC: 01.612.681/0001-01
End: Rua Cici Mota S/N – Centro - Uiramutã – RR – CEP 69358-000

Confere com Original

Cleiciane Pinho de Assis
Membro da CPL
Portaria 014/2021

PUBLICADO NO MURAL
EM 04/01/21
ELIENE



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MINUTA DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2021

CARTA CONVITE Nº /2021

A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa para **prestação de serviços especializados para manutenção Preventiva e Corretiva de veículos automotores e Aquisição de peças**, conforme especificado no Anexo I, do presente edital.

RECIBO DO EDITAL

PESSOA JURÍDICA _____

NOME FANTASIA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ/CPF N.º: _____ FAX N.º: _____

TELEFONE N.º: _____ E-MAIL: _____

Recebemos, através de e-mail nesta data, cópia do edital referente ao Convite da licitação acima identificada e desejamos ser informados de qualquer alteração.

_____ (local), ____ / ____ / ____ (data).

[Pessoa para Contato: NOME LEGÍVEL E ASSINATURA].

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À PREFEITURA, ATRAVÉS DO E-MAIL: cpluiramuta@gmail.com PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS. A PREFEITURA DE UIRAMUTÃ NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA OU PESSOA FÍSICA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NO MESMO.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2021

CARTA CONVITE Nº /2021

A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa para **prestação de serviços especializados para manutenção Preventiva e Corretiva de veículos automotores e Aquisição de Peças**, conforme especificado no Anexo I, do presente edital.

• ENTREGA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" E "PROPOSTA COMERCIAL"

DATA: até o dia ** de ** de 2021.

HORÁRIO: até as *** (** horas).

LOCAL: Prefeitura Municipal de Uiramutã, situada à Rua Cici Mota, s/n – centro - Uiramutã/RR.

• ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA: até o dia ** de ** de 2021.

HORÁRIO: às *** (** horas).

LOCAL: Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Uiramutã, situada à Rua Cici Mota, s/n – centro - Uiramutã/RR.

• CONSULTA AO EDITAL, INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Prefeitura Municipal de Uiramutã, situada à Rua Cici Mota, s/n – centro - Uiramutã/RR, através do e-mail cpluiramuta@gmail.com.



PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de UIRAMUTÃ, com endereço à Rua Cici Mota, s/n, Centro, mediante a Comissão Permanente de Licitação conforme Portaria em anexo, torna pública a abertura de Processo Licitatório nº /2021, na modalidade **CARTA CONVITE nº /2021, do tipo menor preço por item**, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores, demais legislações aplicáveis e condições fixadas neste edital.

• **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

DATA: até o dia ** de ** de 2021.

HORÁRIO: até às ** (** horas).

• **ABERTURA OFICIAL DA CARTA CONVITE:**

DATA: Dia ** de ** de 2021.

HORÁRIO: às ** (** horas).

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresas para **prestação de serviços especializados para manutenção Preventiva e Corretiva em veículos automotores e Aquisição de Peças**, conforme especificado no Anexo I, do presente edital.

1.2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Especificação do Objeto e Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO II – Carta de Credenciamento; **(Fora do envelope);**

ANEXO III - Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art.7º, da Constituição Federal;

ANEXO IV – Declaração de Pleno Atendimento; **(Fora do envelope);**

ANEXO V – Minuta Contratual;

ANEXO VI – Declaração de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VII – Termo de Referência

1.3 - A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.



II - ÁREA SOLICITANTE

2.1 – Secretaria de Municipal de Saúde e Saneamento.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação **empresas** escolhidas e convidadas pela Prefeitura Municipal de Uiramutã e cujo objeto social seja compatível com o objeto a ser executado, **e que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.**

3.2 – As empresas ou **não** convidadas, **interessadas em participar** da licitação, deverão:

3.2.1 - Formalizar a manifestação de interesse até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega dos envelopes, por meio de expediente entregue na Comissão Permanente de Licitação, sob pena de desqualificação.

3.2.2 - Apresentar Certificado de Registro Cadastral – CRC, do ramo do objeto licitado, com vigência plena, em original ou cópia autenticada, expedida por órgão ou entidade da Administração Pública, na sessão de abertura dos envelopes da habilitação, por intermédio de seu representante. Este CRC deverá estar em um envelope separado dos outros envelopes “Documentação de Habilitação e Proposta Comercial”.

3.2.3 – Para efeito de participação, basta que o Certificado de Registro Cadastral – CRC esteja com a vigência plena, sendo que, havendo discriminação dos prazos de validade dos documentos que o instruem, estes serão desconsiderados, uma vez que o licitante deverá apresentar a Documentação de Habilitação.

3.3 – Participarão da Sessão Oficial da **CARTA CONVITE** os representantes efetivamente convidados ou credenciados.

3.3 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais situações a seguir:

a) suspenso ou impedido de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

b) estejam sob falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial;

c) em consórcio;

d) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



e) que não detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Convite.

3.4 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS.

4.1 - Os documentos de proposta de preços e habilitação deverão ser entregues a Comissão Permanente de Licitação na abertura da Sessão pública deste certame, em envelopes distintos, opacos, indevassáveis e colados; contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – “DOCUMENTAÇÃO”
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
CARTA CONVITE Nº ____/2021.
LICITANTE: _____
CNPJ: _____

ENVELOPE 02 – “PROPOSTA”
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
CARTA CONVITE Nº ____/2021.
LICITANTE: _____
CNPJ: _____

V – DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 – Os envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**” deverão ser entregues no Setor de Licitação da prefeitura Municipal de Uiramutã, localizada na Rua Cici Mota s/n., centro –UIRAMUTÃ/RR, até a data e horário previsto neste convite.

5.2 - A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por envelopes “Documentação” e “Proposta” endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Sede da Prefeitura, e que, por isso não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

5.3 - Na sessão de abertura dos envelopes “Documentação” poderão ser abertos os envelopes “Proposta”, desde que observado o disposto no art. 43, inciso II.

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã - RR
CNPJ: 01.612.681/0001.01



5.4 - Na sessão de abertura dos envelopes "Proposta" o Processo Licitatório poderá ser encaminhado para homologação e posterior adjudicação, desde que observado o disposto no inciso III, do artigo 43, da Lei nº 8.666/93.

5.5 - As empresas licitantes poderão ser representadas no certame por seu sócio proprietário ou dirigente, desde que conste no documento de constituição atual da empresa.

5.5.1 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo II**, comprovando a outorga de poderes necessários para a prática de todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, juntamente com o documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante. No caso da apresentação de procuração por instrumento particular o representante deverá apresentar também o ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações para comprovação de que o outorgante tem legitimidade para outorgar poderes.

5.5.2 - Caso a empresa licitante esteja representada por procurador, a procuração ou carta de credenciamento juntamente com a cópia de identidade, deverão ser entregues antes do início da reunião de Abertura de Documentação e Proposta.

5.6 - Somente poderá usar da palavra, apresentar reclamações, assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso, o representante legal ou o devidamente credenciado pela empresa licitante.

5.7 - Os licitantes poderão apresentar as observações e manifestações que julgarem necessárias, as quais constarão nas atas de abertura dos envelopes de Documentação e Proposta de Preços.

5.8 - Falhas, irregularidades, ou falta de documentação de credenciamento os representantes dos licitantes não impedirão a participação destes no certame, porém não poderá assinar atas e nem mesmo questionar qualquer decisão da Comissão.

VI - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura do envelope "Documentação".

6.2 - Para a Habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

CAPACIDADE JURÍDICA:

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã - RR
CNPJ: 01.612.681/0001.01



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 1) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração contratual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhamento de documentos de eleição de seus administradores;
- 3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim exigir.

REGULARIDADE FISCAL:

- 1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;
- 2) Comprovante de **inscrição de contribuinte estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 4) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 5) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- 6) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

REGULARIDADE TRABALHISTA:

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; **exigida pela Lei 12.440/11. (CNDT)**

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã - RR
CNPJ: 01.612.681/0001.01



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento do Convite, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

DAS DECLARAÇÕES:

- 1) Declaração de menor, conforme **ANEXO III**;
- 2) Declaração de Pleno Atendimento, **ANEXO IV (fora dos envelopes)**;
- 3) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, **ANEXO VI (envelope de proposta)**.

6.3 -As declarações, bem como qualquer outro documento, deverão ser assinadas pelo representante da empresa licitante.

6.4 - Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CPF ou CNPJ apresentado, não sendo permitida mesclagem de documentos.

6.5 - Os documentos retirados da internet poderão ter sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

6.6 - Os documentos deverão ser apresentados, grampeados ou encadernados, **na ordem prevista neste Título.**

6.7 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.8 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes "Documentação", para conferência da Comissão Permanente de Licitação.

6.9 - Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou solicitações de documentos em substituição aos exigidos ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo que autenticados.

6.10 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.11 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6.12 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título **inabilitará** a proponente, impossibilitando a abertura do envelope "Proposta" respectiva.

6.13 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante com número do CNPJ e endereços respectivos. Se for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

6.14 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.15 - Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

VII – DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - As propostas deverão ser emitidas em uma via, elaborada em língua portuguesa, com linguagem clara, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Convite, conforme Modelo de Proposta - Anexo I e deverão conter:

7.1.1 - A identificação do proponente, nº. do CNPJ, Endereço, números de telefone e E-MAIL e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio;

7.1.2 - Descrição completa do serviço ofertado, com todas as especificações constantes do Anexo I, deste edital;

7.1.3 - Preço total proposto;

7.1.4 - Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;

7.1.5 - Indicação do preço total em real, expresso em algarismo e por extenso. Havendo divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso.

7.2 - A apresentação da proposta por parte do licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente.



7.3 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento do objeto da licitação, na conformidade das exigências consignadas no edital, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto da presente licitação.

7.4 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, em caso de omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar julgamento.

7.6 - As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela Comissão, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

7.7 - **O licitante que for optante pelo "Simples Nacional", deverá apresentar declaração podendo seguir conforme modelo do Anexo VII deste edital, anexada a proposta comercial.**

VIII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – As propostas serão julgadas levando-se em consideração o menor dispêndio para a Prefeitura Municipal de UIRAMUTÃ.

8.2 – Será considerada vencedora da licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste EDITAL e ofertar o menor preço para a prestação dos serviços.

8.3 – O relatório conclusivo deverá ser assinado por todos os membros da Comissão, e ao mesmo terão acesso todos os licitantes, quando da divulgação do resultado.

8.4 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme estabelece o Parágrafo 2º do artigo 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5 – Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista neste ato convocatório.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



IX – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 – As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

9.2 - Havendo alguma restrição na documentação para comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3 - A não regularização no prazo previsto, no subitem 9.1, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

X – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

10.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.3 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 3 (três) dias úteis.

10.4 – O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 – Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Convite.

10.6 - Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos nos prazos legais, elaborados em língua portuguesa, com linguagem clara e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, dirigidos ao Prefeito Municipal, aos cuidados da

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã - RR
CNPJ: 01.612.681/0001.01



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e protocolizados na Sede da Prefeitura Municipal de UIRAMUTÃ, em horário de ** as ** horas.

XI – DOS SERVIÇOS

11.1 – O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria de Municipal de Saúde e Saneamento, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.2 – O licitante vencedor obriga-se a executar o serviço, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta em conformidade com o ANEXO I do edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

11.3 – A Prefeitura Municipal de UIRAMUTÃ reserva-se o direito de não receber os **serviços** em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal no 8.666/93.

11.4 – Nos preços já estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

11.5 – A adjudicatária compromete-se a comparecer em **até 48 horas após a convocação para assinatura do contrato**, sob pena de decair do direito à contratação, além de sujeitar-se às penalidades do art. 81 da Lei 8.666/93.

11.6 – Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Aqueles que apresentarem problemas serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo para o Município. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

10.7 – **A entrega dos veículos com os serviços executados deverá obedecer ao prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço.**

10.8 – **Os serviços executados nos veículos da Prefeitura de UIRAMUTÃ só serão aceitos de forma definitiva, após rigoroso exame efetuado pelo servidor indicado pelo Gestor, neste caso o responsável pelo setor de transporte da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Caso não satisfaçam as exigências ou apresentem defeitos e incorreções, o serviço deverá ser refeito sem ônus para o Município.**



XII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 - DO MUNICÍPIO:

- Aplicar penalidades ao prestador de serviço, quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação, solicitada pelo prestador de serviço, necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento ao prestador de serviço, após a confirmação dos serviços prestados;
- Notificar o prestador de serviço, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- Fazer o recebimento do serviço observando as exigências do edital;
- Fiscalizar a execução do serviço na forma exigida no edital.

12.2 - DO LICITANTE VENCEDOR:

- Apresentar autorização para a prestação dos serviços emitida pela fiscalização do Município;
- Após a emissão da ordem de serviço o mesmo deverá ser iniciado em até 24 horas;
- Prestar o serviço de segunda-feira a sexta-feira (e aos sábados, conforme a necessidade do Município);
- Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;
- Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, impostos, multas, taxas e demais despesas incidentes sobre a prestação do serviço contratado;
- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação;
- Executar o serviço, observando a melhor técnica aplicável a trabalhos dessa natureza;
- Utilização de Equipamentos de Proteção Individual por parte dos operadores e devida fiscalização. Os operadores deverão se apresentar uniformizados;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, bem como os danos causados a terceiros, no desempenho dos serviços, a empresa ou pessoa física se responsabilizará na forma da lei;
- Na ocorrência de acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho de funções, no decorrer da prestação dos serviços, a responsabilidade será única e exclusivamente da Contratada;
- Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços;
- Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando, após notificação, qualquer empregado com conduta inconveniente;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- Responsabilizar-se pelo transporte, diária, hospedagem e alimentação de seus funcionários, assim como pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- O licitante vencedor é responsável direta e exclusivamente pela execução do contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou para terceiros;
- Cumprir fielmente todos os itens dispostos neste edital, especialmente o Título X;
- Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vendedor;
- Providenciar a substituição de qualquer serviço(s) que não atenda as especificações e as condições previstas neste edital e nos prazos aqui estipulados;
- O licitante vencedor é responsável pela qualidade dos serviços prestados, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou prestado os mesmos fora dos padrões exigidos;
- Utilizar, exclusivamente, peças e acessórios genuínos de cada marca ou originais de fábrica sem recondicionamento ou pré-utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada veículo, ônibus e/ou máquina pesada;
- Prestar **garantia de no mínimo 120 (cento e vinte) dias ou 15.000 (quinze mil) quilômetros para os serviços**, contadas a partir do recebimento definitivo e aprovação pelo fiscal da execução contratual;

XIII - DO PRAZO

13.1- O início da vigência do presente contrato se dará na data da assinatura do contrato.

XIV - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor financeiro da Prefeitura, por processo legal, no prazo de 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, com o devido recebimento pelo Setor responsável, da quantidade requisitada, mediante apresentação da CND do INSS e FGTS.



14.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.3 - Se o serviço não for prestado conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até sua execução definitiva nas condições estipuladas.

14.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar na execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multas aplicáveis e demais cominações legais.

15.2 - O descumprimento total ou parcialmente do contrato firmado ensejará a aplicação das sanções abaixo citadas, previstas no art. 87 da Lei Federal nº8.666/93, garantida a defesa prévia, nos seguintes termos:

15.2.1 - advertência por escrito;

15.2.2 - multa, observados os seguintes limites:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

b) - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;

c) - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

15.2.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



15.2.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

15.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

15.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

XVI – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

16.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou na inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.3 - A apresentação da Proposta de Preços pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na CARTA CONVITE, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

16.4 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

16.5 - Toda documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.6 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã - RR
CNPJ: 01.612.681/0001.01



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



16.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes normais na Prefeitura.

16.8 - É facultado a Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.9 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão, sob pena de desclassificação / inabilitação.

16.10 - A Comissão, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal n. 8.666/93.

16.11 - As normas que disciplinam este Convite serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.12 - As decisões da Comissão serão publicadas no órgão de imprensa oficial, ou seja, Publicação por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de UIRAMUTÃ.

16.13 - Para atender a seus interesses, a administração reserva-se o direito de alterar quantitativos sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº8. 666/93.

16.14 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

UIRAMUTÃ, 28 de Junho de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRESIDENTE:

MEMBRO:

MEMBRO:

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã - RR
CNPJ: 01.612.681/0001.01



ESTADO DE RORAIMA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2021
 CARTA CONVITE Nº /2021**

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA

PROPONENTE				
Razão Social/Nome:				
Logradouro:		Nº	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:	
CNPJ/:		Inscrição Estadual:		

**LOTE I:
 MÃO DE OBRA**

Item.	Especificação dos serviços:	Unid.	Quant.	Preços R\$:	
				P. Unit. R\$:	P. Total R\$:
01	Serviços mecânicos, lanternagem, estufagem, pintura, sistema elétrico/hidráulico em veículos do tipo passeio, caminhonetas e inclusive reboque e guincho para remoção.	Horas/homem	500 Horas		
Valor total R\$:					

**LOTE II:
 PEÇAS AUTOMOTIVAS**

Item	Especificação das peças:	Unid.	Quant.	Percentual % mínimo de desconto p/ peças.
01	Aquisição de peças e acessórios originais e genuínas inclusive materiais para manutenção preventiva e corretiva.	Peças	Conjunto de peças.	_____ %
Valor total R\$:				_____ %

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (LOTE I + LOTE II): R\$

Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Declaro que aceitaremos todas as exigências do edital e de seus Anexos.

Local e Data, _____ de _____ de 2021.

 Assinatura do Proponente.

**Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã - RR
 CNPJ: 01.612.681/0001.01**



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2021
CARTA CONVITE Nº /2021**

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr. (a) _____,
portador do Documento de Identidade nº _____, para participar das reuniões
relativas ao Processo Licitatório nº ____/____, Convite nº ____/____, o qual está autorizado a
requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e
interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

____(local)____, ____ de ____ de 2021.

Assinatura do Representante da Empresa
Carimbo da Empresa

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã - RR
CNPJ: 01.612.681/0001.01



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



A N E X O III

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2021
CARTA CONVITE Nº /2021**

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na licitação em epígrafe, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze), anos nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e Lei no 9.854/99.

____(local)____, ____ de ____ de 2021.

Assinatura do Representante da Empresa
Carimbo da Empresa

**Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã - RR
CNPJ: 01.612.681/0001.01**



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



A N E X O I V

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2021
CARTA CONVITE Nº /2021**

DECLARAÇÃO

_____(Nome da Empresa)_____, CNPJ ou CIC no _____, sediada no(a)_____(endereço completo)_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

____(local)____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante da Empresa
Carimbo da Empresa

**Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã - RR
CNPJ: 01.612.681/0001.01**



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V MINUTA CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR, com endereço à Rua Cici Mota, s/n, Centro, CNPJ 01.612.681/0001-01, isento de inscrição estadual, na cidade de UIRAMUTÃ – RR, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. xxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado na Rua xxxxxx n.º XXX, nesta cidade de UIRAMUTÃ - RR no uso e gozo de suas atribuições e prerrogativas legais, designada simplesmente **PREFEITURA**; e a empresa ou pessoa física, situada na Rua____, neste ato representado_____, a seguir denominada CONTRATADA, em conformidade com o processo licitatório nº____/_____, na modalidade CARTA CONVITE nº____/_____, sob referência da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, demais legislações aplicáveis e condições fixadas neste edital, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Prestação de serviços especializados para manutenção Preventiva e Corretiva de veículos automotores e Aquisição de peças nos veículos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme especificado no Anexo I, do presente edital.

1.2 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas com frete, de seguros, transporte, alimentação, hospedagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros, decorrentes da execução do serviço contratado.

1.4 - Os produtos/serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 – São Condições Gerais deste contrato:

2.1.1 – Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, da Lei 8.666/93.

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã - RR
CNPJ: 01.612.681/0001.01



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



2.1.2 – O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

2.1.3 – Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação da sanção, inclusive rescisão contratual.

2.1.4 – Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

2.1.5 – Este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DO MUNICÍPIO:

- Aplicar penalidades ao prestador de serviço, quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação, solicitada pelo prestador de serviço, necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento ao prestador de serviço, após a confirmação dos serviços prestados;
- Notificar o prestador de serviço, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- Fazer o recebimento do serviço observando as exigências do edital;
- Fiscalizar a execução do serviço na forma exigida no edital.

DO LICITANTE VENCEDOR:

- Apresentar autorização para a prestação dos serviços emitida pela fiscalização do Município;
- Após a emissão da ordem de serviço o mesmo deverá ser iniciado em até 24 horas;
- Prestar o serviço de segunda-feira a sexta-feira (e aos sábados, conforme a necessidade do Município);
- Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;
- Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, impostos, multas, taxas e demais despesas incidentes sobre a prestação do serviço contratado;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação;
- Executar o serviço, observando a melhor técnica aplicável a trabalhos dessa natureza;
- Utilização de Equipamentos de Proteção Individual por parte dos operadores e devida fiscalização. Os operadores deverão se apresentar uniformizados;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, bem como os danos causados a terceiros, no desempenho dos serviços, a empresa ou pessoa física se responsabilizará na forma da lei;
- Na ocorrência de acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho de funções, no decorrer da prestação dos serviços, a responsabilidade será única e exclusivamente da Contratada;
- Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços;
- Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando, após notificação, qualquer empregado com conduta inconveniente;
- Responsabilizar-se pelo transporte, diária, hospedagem e alimentação de seus funcionários, assim como pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- O licitante vencedor é responsável direta e exclusivamente pela execução do contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou para terceiros;
- Cumprir fielmente todos os itens dispostos neste edital, especialmente o Título X;
- Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vendedor;
- Providenciar a substituição de qualquer serviço(s) que não atenda as especificações e as condições previstas neste edital e nos prazos aqui estipulados;
- O licitante vencedor é responsável pela qualidade dos serviços prestados, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou prestado os mesmos fora dos padrões exigidos;
- Utilizar, exclusivamente, peças e acessórios genuínos de cada marca ou originais de fábrica sem recondicionamento ou pré-utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada veículo, ônibus e/ou máquina pesada;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- Prestar **garantia de no mínimo 120 (cento e vinte) dias ou 15.000 (quinze mil) quilômetros para os serviços**, contadas a partir do recebimento definitivo e aprovação pelo fiscal da execução contratual;

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 – A despesa com a execução deste contrato é de **R\$**, conforme descrito no quadro de Apuração do Processo Licitatório – CARTA CONVITE nº ____/____, anexos nos autos e a proposta apresentada pela licitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal, por processo legal, após a comprovação dos produtos licitados nas condições exigidas e após a apresentação do documento fiscal em até 10 (dez) dias úteis seguintes ao mês de adimplemento do respectivo fornecimento dos produtos.

2 – Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

5.1 – O Município e a Empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do art. 65 inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, por repactuação procedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, que representem excessiva onerosidade, e atendam aos pressupostos legais do referido dispositivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS SERVIÇOS

6.1 – O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria de Agricultura, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.2 – O licitante vencedor obriga-se a executar o serviço, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta em conformidade com o ANEXO I do edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

6.3 – A Prefeitura Municipal de Uiramutã reserva-se o direito de não receber os **serviços** em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã - RR
CNPJ: 01.612.681/0001.01



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal no 8.666/93.

6.4 – Nos preços já estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

6.5 – A adjudicatária compromete-se a comparecer em **até 48 horas após a convocação para assinatura do contrato**, sob pena de decair do direito à contratação, além de sujeitar-se às penalidades do art. 81 da Lei 8.666/93.

6.6 – A prestação de serviços realizados em decorrência da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, nos termos do §4º do art.62 da Lei nº8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que as autorizações de fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

6.7 – Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Aqueles que apresentarem problemas serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo para o Município. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1 – A Prefeitura Municipal de UIRAMUTÃ se reserva no direito de exigir do Licitante adjudicado a garantia dos produtos licitados, que estes estejam dentro do prazo de validade, ficando o direito de devolver o objeto ou solicitar a troca dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – A despesa decorrente da aquisição desta licitação ocorrerá por dotação específica do orçamento de 2021 do Município.

CLÁUSULA NONA – PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1 – O prazo de vigência do presente contrato será de sua assinatura até 21/12/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO

10.1 – O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da contratante, com a apresentação das devidas justificativas.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar na execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multas aplicáveis e demais cominações legais.

11.2 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

- 1) advertência;
- 2) multas;
- 3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- 4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:

11.3.1- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

11.3.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;

11.3.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

11.3.4 - O recolhimento das multas referidas nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 deverá ser feito por meio de guia própria, à Prefeitura de Uiramutã, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.



11.3.5 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

11.4 – As ocorrências havidas durante o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação serão registradas em ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos demais presentes.

11.5 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

12.1.1 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo assegurados o contraditório, e a ampla defesa.

A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei no 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato.

b) amigável, por acordo entre as partes reduzidas, a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação vigente.

12.2 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DE ADMINISTRAÇÃO

13.1 – A contratada por este ato declara e reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



14.1 – O presente instrumento deverá ser publicado pela CONTRATANTE em órgão oficial, ou seja, Publicação por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Uiramutã, conforme Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 – Na execução deste contrato e nos casos omissos aplicam-se as regras e princípios estabelecidos na Lei n. 8.666/93 com suas alterações, a CARTA CONVITE nº. 024/2018, bem como a legislação em vigor que regulamenta o fornecimento e comercialização dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Pacaraima, para. Dirimir as questões derivadas deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

UIRAMUTÃ, de de 2021

Contratante

Contratada

Testemunha 1:
CPF:

Testemunha 2:
CPF:

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã - RR
CNPJ: 01.612.681/0001.01



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome, razão social _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____), portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item IX do Edital do CARTA CONVITE nº 24/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____, ____ de _____ de ____.
(Local e data)

(Representante Legal)



ANEXO VII

TERMO DE REFERENCIA.

1. INTRODUÇÃO:

1.1 - O art. 7º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estabelece que a elaboração do Termo de Referência é etapa essencial e precedente da realização de licitações de aquisição, obras e prestação de serviços, estabelece ainda que o Termo de Referência é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a aquisição, obra ou serviço objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos Administrativos.

2 DO OBJETO:

2.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços especializados em mecânica de veículos para manutenção preventiva e corretiva com substituição e reposição de peças nos veículos da frota pertencente a Secretaria Municipal de Administração – SMAD da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR., conforme especificações dos itens e serviços constantes no anexo I deste Termo de Referência.

3 JUSTIFICATIVA:

3.1 - Esta contratação se justifica pela necessidade da Secretaria Municipal de Administração – SMAD, em garantir a manutenção da frota de veículos que atendem aos serviços da Administração geral e para Ações de Serviços do Conselho Tutelar e demais secretarias municipais, no perímetro do Município de Uiramutã/RR.

3.2 - A finalidade da contratação dos serviços especializados em mecânica de automóveis é proporcionar ao Setor de Transportes da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR o meio adequado para manter em perfeitas condições de funcionamento e uso os veículos que compõem a frota desta secretaria.

3.3 - A Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR não tem equipamentos e pessoal capacitado para realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, aja vista que a manutenção da mecânica dos automóveis torna-se cada vez mais complexa, necessitando assim de equipamentos, local apropriado, pessoal capacitado com atualização da preparação técnica e peças de reposição apropriadas para cada veículo que necessita de manutenção.

3.4 - A Administração Municipal, tem uma demanda intensa de serviços que a referida contratação de aquisição de peças de reposição e serviços de mecânica em veículos certamente possibilitará a continuidade de execução dos serviços em todo o Município. Sendo indiscutível a necessidade da referida aquisição e contratação, mais um objeto de ferramentas complementares para os profissionais de que atuam nessas áreas, e dessa forma com a relevância que deve se tratar a contratação, esta Secretaria solicita e justifica a abertura de processo para que seja realizado o devido procedimento licitatório de aquisição de peças e serviços de mecânica de veículos diversos.

3.5 - Em decorrência, se torna necessária a contratação de forma estimativa e continuada para atender pelo período de 12 (doze) meses consecutivos sem interrupção para o fornecimento normal de peças e serviços de mecânica de veículos de que trata este Termo de Referência, pela necessidade de garantir o apoio e atender as necessidades básicas para a realização e continuidade das ações, da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

4. META FISICA, ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E PEÇAS:

4.1 - A execução de serviços de mecânica em veículos e aquisição de peças para reposição garantir a manutenção da frota de veículos que atendem a Administração municipal de Uiramutã, de forma estimativa e continuada, conforme quantitativos composto na planilha em anexo (Anexo I), com início imediato logo após de firmamento de contrato entre as partes para atender pelo período de 12 (doze) meses consecutivos.

4.2 - Os serviços serão executados de forma contínua e deverão compreender, no mínimo, e se for necessário, os serviços abaixo relacionados, a serem realizados nos veículos cujas características constam no Anexo I deste Termo de Referência, observada as marcas e modelos discriminados dos veículos que atendem a Administração.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4.3 - A manutenção preventiva destina-se a prevenção de defeitos com o objetivo de evitar a quebra de peças, mantendo os veículos em perfeito estado de conservação e uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

4.3.1 - A manutenção preventiva compreende, no mínimo, a realização dos serviços especificados abaixo:

4.3.1.1 - Serviço de troca de óleo:

- a) Substituição e complementação do óleo do motor;
- b) Substituição e complementação do óleo da transmissão;
- c) Substituição e complementação do óleo do câmbio;

4.3.1.2 - Serviços de inspeção periódica:

- a) Verificação das pastilhas e sistema de freios
- b) Verificação do funcionamento dos componentes elétricos;
- c) Verificação do estado e regulagem da tensão de todas as correias do motor;
- d) Verificação e regulagem da direção, embreagem e faróis;
- e) Substituição do filtro de ar;
- f) Verificação do nível do reservatório do fluido de freio;
- g) Ajuste e troca periódica dos limpadores de para-brisas dos vidros dianteiros e traseiros;
- h) Verificação do sistema de arrefecimento do motor corrigindo, quando necessário, a proporção do aditivo e completar o nível do reservatório;
- i) Verificação de possíveis vazamentos e danos no motor;
- j) Verificação da barra de direção;
- l) Verificação da folga dos rolamentos;
- m) Verificação de danos e vazamentos no sistema de escapamento;
- n) Verificação quanto a danos, vazamentos e estado das coifas da transmissão.

4.4 - A Manutenção corretiva destina-se a correção de defeitos mediante a substituição devidamente autorizada de peças que se apresentarem quebrada, gasta ou defeituosa, bem como a execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições de funcionamento dos veículos.

4.4.1 - A manutenção corretiva compreende, no mínimo, a realização dos serviços especificados abaixo:

4.4.1.1 - Serviço de mecânica em geral:

- a) sistema de lubrificação;
- b) sistema de alimentação, inclusive limpeza de bicos injetores;
- c) sistema de suspensão;
- d) sistema de embreagem, caixa de câmbio, dispositivos de válvulas e registros auxiliares;
- e) sistema de transmissão mecânica e automática;
- f) sistema diferencial;
- g) eixos de rodas, semieixos e juntas homo cinéticas;
- h) sistema de freios;
- i) sistema de direção hidráulica e mecânica, incluindo alinhamento de direção (câmbio e cárter);
- j) motorização a gasolina e diesel, incluindo regulagens, reparos e retífica além de outros serviços mecânicos pertinentes;
- l) serviço de refrigeração do motor.

4.4.1.2 - Serviços de mecânica específica:

- a) ar condicionado;
- b) auto elétrica;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- c) funilaria e lanternagem em geral;
- d) pintura em geral com polimento;
- e) tapeçaria/capotaria;
- f) vidraçaria.

4.5 - Tanto a manutenção preventiva quanto corretiva dos veículos deverá ser realizada nas dependências da Contratada, salvo quando passíveis de sublocação, da forma como apresentada na proposta de preços, e utilizando-se de ferramentas e equipamentos próprios para este fim, além de seguir as normas técnicas dos fabricantes, específicas para cada veículo.

4.6 - As peças e acessórios utilizados na execução de serviços de reparos, conservação e recuperação referidos nos itens e subitens, devem ser originais ou genuínas.

4.7 - Caso não seja possível a aquisição imediata de peças e acessórios original ou genuína no mercado local, poderão ser utilizadas peças paralelas até o recebimento da unidade original ou genuína, quando aquelas serão trocadas sem ônus à Contratante;

4.8 - No caso acima, a Contratada deve informar a situação à Contratante e esta autorizar a utilização provisória das peças ou acessórios genéricos.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMAD.
EXERCÍCIO: 2021.

Programa de Trabalho:

04 122 0204 2005 0000 - MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00/3.3.90.39.00

Tipo de Empenho: Estimativo.

Fonte de Recursos: RECURSOS PRÓPRIOS.

5.2 - Conforme Art. 14 e 38 da Lei Nº 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida contratação de serviços e aquisição de materiais/peças.

6 - DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:

6.1 - O valor total máximo estimado pela SMAD é de R\$ 0,0 (R\$ 0,0 Reais) para pagamento de serviços de manutenção e de R\$ 0,0 (R\$ 0,0 reais) para pagamento de peças de reposição, totalizando o valor de R\$ 0,0 (R\$ 0,0 reais), conforme planilha estimativa de custos especificada no anexo II deste Termo de Referência.

6.2 - Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

7 - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1 - A contratação de serviços de mecânica e a aquisição de peças para manutenção será de forma estimativa e continua obedecendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SMAD em serviços e peças para manutenção preventiva e corretiva em veículos, que deverão ser realizados com início imediato após a assinatura do Contrato e o recebimento do Termo de Encaminhamento do Veículo, expedido pelo chefe do Departamento de Transportes da Prefeitura Municipal de Uiramutã, contendo a descrição do veículo e a avaliação preliminar dos serviços de manutenção a serem executados.

7.2 - Após a aprovação da Ordem de Serviço a Contratada tem o prazo máximo de 10 (dez) dias uteis para a execução dos serviços solicitados;

7.3 - O prazo de execução do objeto será de 12 (Doze) meses, com início imediato após a assinatura do Contrato e o recebimento do Termo de Encaminhamento do Veículo para realização de serviços de manutenção preventiva e ou corretiva expedida pelo chefe do Departamento de Transportes da Prefeitura.

7.4 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, que poderá ser prorrogado por mais 12 (Doze) meses por meio

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã - RR

CNPJ: 01.612.681/0001.01



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SMAD, com as devidas justificativas de acordo com a legislação vigente e nos casos previstos no art. 57 da Lei N° 8.666/93.

8 - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 8.1** - Os veículos deverão ser encaminhados à Contratada quando constatada a necessidade de se efetuar manutenção preventiva e/ou corretiva, mediante Termo de Encaminhamento de Veículos, (Anexo III deste Termo), devidamente preenchido e assinado pelo Chefe da Divisão de Transporte da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, onde estarão indicadas as falhas/danos a serem reparados.
- 8.2** - Após o recebimento do Termo de Encaminhamento de Veículos, a Contratada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento do referido Termo para elaborar Ordem de Serviço, (Anexo IV deste Termo).
- 8.3** - Na Ordem de Serviço deverão estar indicados, obrigatoriamente:
- a) Identificação do veículo (número do chassi e da placa) examinado;
 - b) Discriminação dos serviços a serem executados;
 - c) Horas necessárias para a execução dos serviços discriminados;
 - d) Especificação de todas as peças, fluidos e/ou lubrificantes, quando necessária a substituição, com as respectivas quantidades e preços com o percentual de desconto proposto sobre as tabelas das montadoras.
- 8.4** - A execução dos serviços com substituição de peças ou não, se dará mediante aprovação da Ordem de Serviço pelo Chefe da Divisão de Transporte da Prefeitura Municipal de Uiramutã;
- 8.5** - A aprovação da Ordem de Serviço ficará condicionada a uma análise comparativa da tabela de preços do fabricante de peças/acessórios, assim como o tempo necessário para execução dos serviços propostos, podendo ainda a Ordem de Serviço ser recusada, revisada ou aprovada parcialmente, ficando a Contratada obrigada a executar e/ou fornecer o que foi aprovado no todo ou em parte;
- 8.6** - Após a aprovação da Ordem de Serviço a Contratada tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a execução dos serviços;
- 8.7** - As peças danificadas e substituídas deverão ser devolvidas quando da entrega do veículo reparado à Contratante com o Termo de Recebimento de Serviços preenchido e assinado pelo fiscal de recebimento dos serviços, (Anexo V deste Termo) para expedição das notas fiscais de peças e de serviços para encaminhamento de pagamento ao setor competente;

9 - DA MODALIDADE E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

9.1 A aquisição deverá ocorrer através de regular processo licitatório na modalidade **Carta Convite** de acordo com a Lei nº8.666/93 e o Decreto nº 9.412/18:

Art. 22. § 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

9.2 CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

A proposta de preço deverá ser apresentada respeitando o valor máximo admitido e o percentual mínimo de desconto, conforme Planilha Estimativa de Custo (Anexo III).

10 - DA SUBLOCAÇÃO DE SERVIÇOS:

- 10.1** - A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderão sublocar os serviços que não dispuser em seu quadro;
- 10.2** - São passíveis de sublocação os serviços de:
- a) Manutenção e reparo no sistema de ar condicionado;
 - c) Lanternagem, pintura e tapeçaria/capotaria;
 - d) Retífica de motores; e

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã - RR
CNPJ: 01.612.681/0001.01



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



e) Guincho/reboque por meio de caminhão reboque com prancha articulada;

10.3 - No caso de sublocação de serviços o orçamento prévio deverá ser apresentado pela Contratada, fazendo constar a razão social, CNPJ e endereço da firma que irá prestar os serviços;

10.4 - Em caso de sublocação de serviços, a Contratada responde diretamente por quaisquer danos provenientes de atos da sublocatária;

10.5 - Os preços dos serviços sublocados, bem como o valor das peças e acessórios utilizados, deverão seguir as mesmas condições firmadas contratualmente entre o Contratante e a Contratada;

10.6 - A empresa Contratada ficará inteiramente e integralmente responsável pelos orçamentos, envio e recebimento dos veículos, guarda sinistro ou quaisquer outros danos causados aos mesmos, independentemente de culpa ou dolo, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias, como também pelo faturamento, recebimento e quitação dos serviços prestados/executados;

11 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS:

11.1 - No orçamento prévio deverá constar o prazo de garantia mínima conforme abaixo:

a) Os serviços e peças utilizados na manutenção preventiva ou corretiva no motor, caixa de velocidade, caixa de marcha e diferencial deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) Km, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

b) Para serviços de funilaria, pintura, capotaria e estofamento o prazo de garantia será de 12 (doze) meses;

c) Os demais serviços e peças deverão ter a garantia mínima de 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) KM, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

11.2 - O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos será suportado pela Contratada;

11.3 - O término ou rescisão do contrato não desobriga a Contratada a cumprir o prazo estabelecido de garantia.

11.4 - A manutenção preventiva deve ser realizada com a periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, e mediante a solicitação do contratante.

12 - DAS OBRIGAÇÕES:

12.1 - DA CONTRATANTE, deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;

b) Notificar por escrito a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

c) Expedir e encaminhar para a **CONTRATADA** a Termo de Encaminhamento do Veículo, expedido pelo chefe do Departamento de Transportes da Prefeitura Municipal de Uiramutã, contendo a descrição do veículo e a avaliação preliminar dos serviços de manutenção a serem executados.

d) Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** em conformidade com o disposto neste instrumento;

12.2 - DA CONTRATADA:

a) A empresa a ser contratada deverá possuir todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas e todos os outros materiais necessários para o diagnóstico e posterior execução dos serviços, constando, no mínimo:

b) Edificação com segurança adequada e cobertura estruturada, com capacidade para alojar no mínimo 25 % (vinte e cinco por cento) dos veículos, constantes no Anexo I deste Termo;

c) 02 (dois) elevadores automotivos;

d) Equipamento de regulagem e gabaritação de freios;

e) Setor para serviços rápidos para troca de óleo, filtro, lâmpadas, pastilhas e lonas de freio, rolamentos e outros serviços;

f) Sistema informatizado para controle de manutenção de frota de veículos;

g) Prestar o serviço sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93.

h) Executar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da aprovação do orçamento provisório e ordem de serviço;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- i) Cumprir o objeto do presente instrumento, com qualidade e obedecendo aos prazos estipulados, garantindo a qualidade dos serviços de manutenção obedecendo às especificações dos fabricantes e utilizando os produtos recomendados nos manuais dos mesmos;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e as constantes neste Termo, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- k) Assumir, exclusivamente, todos os tributos decorrentes da prestação do objeto do Contrato, também todas as despesas relativas a encargos trabalhistas e previdenciários de seu pessoal, bem como respeitar os acordos Coletivos de Trabalho e as normas de saúde no trabalho;
- l) Responsabilizar-se pelos veículos, acessórios e equipamentos entregues para execução dos serviços, obrigando-se a mantê-los seguros contra quaisquer danos, furto ou roubo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos causados a Contratante;
- m) Informar de imediato a Contratante sobre qualquer avaria na lataria, motor, vidros, acessórios ou equipamentos do veículo decorrente da execução dos serviços, não se eximindo de responder por eventuais prejuízos e danos causados pela má execução dos serviços;
- n) Fornecer todos os dados necessários a fiscalização do Contrato, inclusive facilitando o acesso a funcionários autorizados pela Contratante nos locais onde os serviços objeto deste Termo de Referência está sendo executados;
- o) Encaminhar mensalmente ao departamento de transportes da Prefeitura Municipal de Uiramutã as notas fiscais dos serviços executados durante o mês, juntamente com as requisições que originaram o faturamento;
- p) Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Termo;
- q) Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas as peças que porventura apresentem defeitos ou estejam em desacordo com o orçamento ou especificações do objeto deste Termo de Referência, ou que por ventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições;

13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços e peças devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal e será realizado pela Secretaria Municipal de Administração – SMAD da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal e acompanhada de certidões de comprovação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS, fiscais (União, Estadual e Municipal), comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;

13.2 - Não será admitido reajuste de preço durante a vigência do contrato de aquisição de material de expediente.

13.3 - Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

14 - DA FISCALIZAÇÃO:

14.1 - A fiscalização da prestação dos serviços de mecânica de veículos e fornecimento de peças será exercida por representante do contratante, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento de serviços e peças, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15, 67, 69 e 73 da Lei N° 8.666/93.

15 - DAS ALTERAÇÕES:

15.1 - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei N° 8.666/93;

15.2 - O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SMSA, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei N° 8.666/93.

16 - DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES:

16.1 - O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei N° 8.666/93;

16.2 - A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei N° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

16.3 - A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei N° 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

16.4 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

16.5 - A **CONTRATANTE** somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1° do Art. 57 da Lei N° 8.666/93.

16.6 - O valor das multas será descontado dos créditos da **CONTRATADA**, desde já expressamente autorizado.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 - A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo de serviços de mecânica e de fornecimento de material/peças de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

17.2 - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão;

17.3 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei N° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

17.4 - O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

17.5 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução da entrega dos serviços e peças constantes do Termo de Referência, serão resolvidos pela contratante.

Uiramutã/RR, 28 de junho de 2021.

Omério Cavalcante de Lima
Secretário Municipal de Administração
Portaria n° 003/2021.

De acordo,

Benisio Roberto de Souza
Prefeito Municipal de Uiramutã-RR.

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã - RR
CNPJ: 01.612.681/0001.01



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I
RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

RELAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA SEMSA			
ITEM	PLACA	VEÍCULO	ANO/MODELO
01	NUI7828	CHEVROLET SPIN	2014/SEDAN
02	NBA4423	L200 TRITON	2013/CAMINHONETE
03	NPA4542	L200 TRITON	2017/CAMINHONETE
04	NAL8205	TOYOTA BANDEIRANTE	CAMINHONETE
05	NAV3E93	CAMINHÃO	2020/ CAMINHÃO
06	NUH8H15	CAMINHÃO	2020/ CAMINHÃO
07	NAZ3678	CAÇAMBA WOLKSVAGEM	2013/ CAMINHÃO BASCULANTE
08	-	MOTONIVELADORA CARTERPILLAR	2013/120K PATROL.

Uiramutã/RR, 28 de junho de 2021.



Omério Cavalcante de Lima
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021.

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã - RR
CNPJ: 01.612.681/0001.01



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II.

Planilha quantitativa de serviços e aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Administração – SMAD da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

ITEM	OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA SMSA.	UNID.	QUANT. ESTIMADA DE HORAS E PEÇAS.	FONTE DE RECURSOS:
				RECURSO PRÓPRIO
01				
1.1	Serviços mecânicos, lanternagem, estufagem, pintura, sistema elétrico/hidráulico em veículos do tipo passeio, caminhonetes e inclusive reboque e guincho para remoção.	HORAS/HO MEM	500 HORAS	2005
1.2	Aquisição de peças e acessórios originais e genuínas inclusive materiais para manutenção preventiva e corretiva.	CONJUNTO DE PEÇAS.	R\$ 0,0	2005

RELAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA SMAD.

VEÍCULOS da SMAD:	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO VEICULO:
CONSELHO TUTELAR.	veículos tipo passeio, que atende ao Conselho Tutelar, pertencentes a SMAD e/ou locados para serviços
AÇÃO SOCIAL.	veículos tipo caminhonete, que atende a rede municipal de Ação Social, pertencentes a SMAS e/ou locados para serviços.
SEC OBRAS.	veículos tipo caminhonete, caminhões e maquinas pesadas que atendem aos serviços da Secretaria de Obras, pertencentes a SMOSP e/ou locados para serviços.

OBS: Serão atendidos também os veículos que forem adquiridos e ou locados pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, para serviços da Secretaria após a efetiva ação da Contratação do objeto deste Termo de Referência.

Uiramutã/RR, 28 de junho de 2021.

Omério Cavalcante de Lima
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021.

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã - RR
CNPJ: 01.612.681/0001.01



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III.

Planilha estimativa de custos máximos para despesas com a contratação de serviços e aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pertencentes Secretaria Municipal de Administração – SMAD da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, conforme quadro abaixo:

ITEM		UNID.	QUANT. ESTIMADA DE HORAS E PEÇAS.	VALOR MÁXIMO UNIT. DA HORA E PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO P/ PEÇAS.	VALOR TOTAL ESTIMADO EM R\$:
01	OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA SMSA.				
1.1	Serviços mecânicos, lanternagem, estufagem, pintura, sistema elétrico/hidráulico em veículos do tipo passeio, caminhonetas e inclusive reboque e guincho para remoção.	HORAS/HOMEM	500	R\$ 0,0	R\$ 0,0
1.2	Aquisição de peças e acessórios originais e genuínas inclusive materiais para manutenção preventiva e corretiva.	CONJUNTO DE PEÇAS.	CONJUNTO DE PEÇAS.	xx%	R\$ 0,0
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS E PEÇAS.					R\$ 0,0

O valor total estimado para contratação de serviços e aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos da Secretaria Municipal de Administração - SMAD da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, é de: R\$ 0,0 (R\$ 0,0 reais).

OBS: O balizamento para classificação da proposta será considerado o resultado do menor valor homem/hora e o resultado do maior percentual de desconto ofertado.

RESUMO DAS DESPESAS POR FONTE DE RECURSOS:

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMAD.
EXERCÍCIO: 2021.

Programa de Trabalho:

04 122 0204 2005 0000 - MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00/3.3.90.39.00

Para serviços – 3.3.90.39.00 – R\$ 0,0 (R\$ 0,0 reais)

Para peças – 3.3.90.30.00 R\$ 0,0 (R\$ 0,0 reais)

Fonte de Recursos: RECURSOS PRÓPRIOS

Tipo de empenho: Empenho estimativo.

Uiramutã/RR, 28 de junho de 2021.

Omério Cavalcante de Lima
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021.

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã - RR
CNPJ: 01.612.681/0001.01



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE VEICULO.

SOLICITAÇÃO Nº /2021.		
1. Identificação do veículo:		
Marca/Modelo:	Placa:	Quilometragem:
2. Verificações a serem realizadas:		
Assinatura do Contratante: (Fiscal do Contrato) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMAD.		
Data:	Assinatura do responsável (Contratante).	
Assinatura da Contratada:		
Data:	Assinatura do responsável (Contratada).	

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã - RR
CNPJ: 01.612.681/0001.01



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V.

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA.

SOLICITAÇÃO DE NECESSIDADES DE PEÇAS E SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº ____/2021.

1. Identificação do veículo.

Marca/Modelo:	Placa:	Quilometragem:
---------------	--------	----------------

2. Verificações a serem realizadas:

3. Descrição das Peças/Acessórios:

4. Descrição dos serviços a realizar:

Assinatura da Contratada:

Data:	Assinatura do responsável (Contratada).
-------	---

Assinatura do Contratante (Fiscal do Contrato).

Data:	Assinatura do responsável (Contratante).
-------	--



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VI.

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA.

TERMO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS EXECUTADOS.				
1. Identificação do veículo.				
Marca/Modelo:	Placa:	Quilometragem:	Cor:	Chassi:
2. Descrição das Peças/Acessórios:				
Item	Especificação:	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor total sem desconto (R\$).				
Valor do desconto (%).				
Valor total com desconto (R\$).				
3. Descrição dos serviços a realizar:				
Item	Especificação:	Quantidade de Horas (H)		
Número total de horas (H):				
Valor Total do Serviço (R\$)				
Valor total do fornecimento de peças e serviços (R\$):				
Assinatura da Contratada:				
Data:		Assinatura do responsável (Contratada).		
Assinatura do Contratante (Fiscal do Contrato).				
Data:		Assinatura do responsável (Contratante).		

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã - RR
CNPJ: 01.612.681/0001.01



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PESQUISA DE PREÇOS.

EMPRESA: _____

Nº DO CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Solicitamos de Vossa Senhoria que seja fornecido para a Secretaria Municipal de Administração – SMAD da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, o preço dos serviços abaixo discriminado(s).

Serviços de manutenção de veículos.

Item.	Especificação dos serviços:	Unid.	Quant.	Preços R\$:	
				P. Unit. R\$:	P. Total R\$:
01	Serviços mecânicos, lanternagem, estufagem, pintura, sistema elétrico/hidráulico em veículos do tipo passeio, caminhonetas e inclusive reboque e guincho para remoção.	Horas/homem	500 Horas		
Valor total R\$:					

VALOR POR EXTENSO: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____

PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: _____

Local e data: _____

Ass. e carimbo do responsável

Responsável pela SMAD

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã - RR
CNPJ: 01.612.681/0001.01



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PESQUISA DE PREÇOS.



EMPRESA: _____

Nº DO CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Solicitamos de Vossa Senhoria que seja fornecido para a Secretaria Municipal de Administração – SMAD da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, o preço dos materiais e ou produtos abaixo discriminado(s).

Aquisição de peças e acessórios para veículos.

Item	Especificação das peças:	Unid.	Quant.	Percentual % mínimo de desconto p/ peças.
01	Aquisição de peças e acessórios originais e genuínas inclusive materiais para manutenção preventiva e corretiva.	Peças	Conjunto de peças.	_____ %
			Valor	%
total R\$:				

VALOR POR EXTENSO: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____

PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PEÇAS: _____

Local e data: _____

Ass. e carimbo do responsável

Responsável pela SMAD.

**Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã - RR
CNPJ: 01.612.681/0001.01**



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MAPA COMPARATIVO

Mapa comparativo de preços de serviços especializados em mecânica de veículos por hora homem trabalhada, para atender os veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

Item	Objeto:	Empresa - A	Empresa - B	Empresa - C	Média de preços R\$:
		SOUZA E SALES - ME	EGON – ANGST/OFFICINA EGON	EDWARD ROBSON DE KING FARIAS	
01	A contratação de empresa especializada em mecânica de veículos para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição e reposição de peças nos veículos da frota pertencente a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.	R\$ 0,0	R\$ 0,0	R\$ 0,0	R\$ 0,0
Valor unitário da hora/homem: R\$		R\$ 0,0	R\$ 0,0	R\$ 0,0	R\$ 0,0

Mapa comparativo de valor de desconto sobre preços de peças de reposição para manutenção de veículos para atender os veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Administração – SMAD da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

Item	Objeto:	Empresa - A	Empresa - B	Empresa - C	MÉDIA %
		SOUZA E SALES - ME	EGON – ANGST/OFFICINA EGON	EDWARD ROBSON DE KING FARIAS	MÉDIA %
01	A contratação de empresa especializada em mecânica de veículos para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição e reposição de peças nos veículos da frota pertencente a Secretaria Municipal de Administração - SMAD da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.	8%	7%	6%	7%
Valor de percentual de desconto sobre preços de peças em %		8%	7%	6%	7%

Uiramutã, 28 de junho de 2021.

Omério Cavalcante de Lima
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AO JURÍDICO,

Para análise e emissão de parecer jurídico quanto a legalidade que se pretende levar a efeito a licitação, com fulcro da Lei 8.666/93.

Uiramutã-RR, 29 de junho de 2021.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



MODALIDADE: CARTA CONVITE N. 026-2021 – Processo n.º 078-2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS VEÍCULOS DA FROTA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE UIRAMUTÃ – RR.

REQUERENTE: SEC.ADM. DE UIRAMUTÃ – RR.

PARECER JURÍDICO - 2021

Trata-se de parecer jurídico relativo ao procedimento licitatório na modalidade Convite para contratação de serviços especializados em mecanica preventiva e corretiva com substituição e reposição de peças nos veículos da frota, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Uiramutã – RR, registrado sob o nº 078/2021, relativo ao Edital e demais documentos até então acostados ao feito.

Antes de adentrar no mérito da análise da minuta do Instrumento Convocatório, oportuno trazer à baila alguns esclarecimentos a respeito do processo licitatório na modalidade convite.

a) **BREVES CONSIDERAÇÕES A RESPEITO DA MODALIDADE LICITATÓRIA:**

Inicialmente, oportuno esclarecer que a Constituição da República de 1988, em seu art. 37, XXI, tornou o processo licitatório *conditio sine qua non* para contratos que tenham como parte o Poder Público relativos a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação.

O art. 22 da Lei 8.666/93 descreve as principais modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades bem definidas.

O presente parecer buscar traçar pontos legais acerca da modalidade CONVITE, por Carta Convite. A própria Lei n. 8.666/93, estabelece que trata-se do seguinte:

"é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de três pela unidade administrativa[...]"

Observa-se que a referida modalidade licitatória é utilizada para a realização de obras e serviços de engenharia cujo teto corresponda ao valor de R\$330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) e para compras e serviços até o limite de R\$ 176.000,00 sendo que a mesma se distingue das demais pela simplicidade dada às fases e à publicação dos atos que a compõem.

No caso em análise, oportuno destacar a urgência da contratação, haja vista a inexistência de contrato hábil a atender às demandas da secretaria interessada.

O art. 22, §3º, da lei supramencionada, exige, como publicidade, apenas a afixação de cópia do instrumento convocatório, em "local apropriado", o que garante maior celeridade e economicidade para o procedimento licitatório.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



Veja-se que, as licitações realizadas na modalidade convite, presume-se a habilitação do licitante, podendo participar mesmo aqueles que, não sendo convidados, estiverem cadastrados na correspondente especialidade e manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas.

Claro está a intenção legislativa, em se propiciar um procedimento licitatório mais simples, capaz de buscar celeridade à administração, e conseqüentemente afastar o apego às formalidades, afastando assim gastos desnecessários e, também, o risco da descontinuidade do serviço público.

b) DA IMPESSOALIDADE E PUBLICIDADE:

O art. 22, §3º, da Lei nº 8.666/ 93, estabelece que a unidade administrativa deve convidar, no número mínimo, três possíveis interessados para contratar com o Poder Público.

O mesmo diploma legal determina que compete à unidade administrativa afixar, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório. O local apropriado não é estabelecido pela doutrina.

Ora, a simplificação da divulgação das informações atinentes ao convite se justifica pelo baixo valor dos contratos e pela simplicidade do objeto a ser licitado. A intenção do legislador foi a de evitar gastos desmedidos para a Administração, com a publicação de todos os instrumentos convocatórios na imprensa oficial e em jornais de grande circulação.

Compulsando os autos, verifica-se a existência de recurso orçamentário que assegura o pagamento das obrigações a serem executadas no exercício, constando, inclusive da autorização expressa do Chefe do Executivo Municipal para o início dos trabalhos licitatórios.

O edital, por sua vez, seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal n.º 8.666/ 93, quais sejam, a indicação do nome da Secretaria interessada, sendo certo, ainda, constar a expressa indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação.

Verifica-se ainda a existência de indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações:

- a) A definição precisa do objeto, apresentada de forma clara, explicativa e genérica, inexistindo particularidade exagerada que possa afetar a ampliação da disputa no presente certame;
- b) Local onde poderá ser obtido o edital;
- e) Percebe-se que também há no edital de regência as condições para a assinatura do contrato e a retirada dos instrumentos, a execução do contrato e a forma para a efetiva execução do objeto da licitação;
- d) Consta do mesmo as sanções para o caso de inadimplemento, devendo a Administração observar fielmente o que está literalmente disposto no edital, para o fim da aplicação de futuras penalidades;
- e) Local onde poderá ser examinado e recebido o edital
- f) Condições de pagamento e critérios objetivos para o julgamento, informações e esclarecimentos relativos à licitação em tela;
- g) Prazo e condições para o pagamento, sem quaisquer distinções;
- h) É fato, ainda, constar do referenciado edital, os critérios de aceitabilidade do preço, com o cumprimento dos demais requisitos exigidos por lei;
- i) Critérios de pagamento para a execução do objeto;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



- j) Condições para o pagamento, com a observância dos requisitos da lei;
- k) Demais especificações e peculiaridades da licitação.

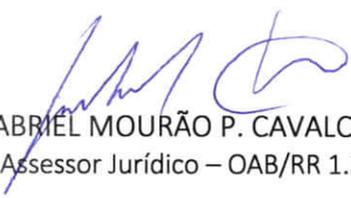
De outra maneira, percebe-se nos autos a existência, também, de todos os anexos que devem seguir, obrigatoriamente, junto ao edital da modalidade e convite, dentre eles: Planilha de quantidades; Memorial descritivo e Minuta de contrato.

C) DA CONCLUSÃO

Ex positis, após análise de todos os documentos que instruem o caderno processual, considero que o processo licitatório se encontra respaldado pela Lei n.º 8.666/93, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, devendo a Comissão Permanente de Licitação atentar-se, ainda, à disponibilidade do edital aos interessados com antecedência mínima determinada por lei, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame.

É o parecer, S.M.J.

Uiramutã - RR, 02 de julho de 2021.


GABRIEL MOURÃO P. CAVALCANTE
Assessor Jurídico – OAB/RR 1.224



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2021

CARTA CONVITE Nº 026/2021

A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa para **prestação de serviços especializados para manutenção Preventiva e Corretiva de veículos automotores e Aquisição de peças**, conforme especificado no Anexo I, do presente edital.

RECIBO DO EDITAL

PESSOA JURÍDICA _____

NOME FANTASIA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ/CPFN.º: _____ FAX Nº: _____

TELEFONE Nº: _____ E-MAIL: _____

Recebemos, através de e-mail nesta data, cópia do edital referente ao Convite da licitação acima identificada e desejamos ser informados de qualquer alteração.

_____ (local), ____ / ____ / ____ (data).

[Pessoa para Contato: NOME LEGÍVEL E ASSINATURA].

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À PREFEITURA, ATRAVÉS DO E-MAIL: cpluiramuta@gmail.com PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS. A PREFEITURA DE UIRAMUTÃ NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA OU PESSOA FÍSICA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NO MESMO.

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã - RR
CNPJ: 01.612.681/0001.01



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2021

CARTA CONVITE Nº 026/2021

A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa para **prestação de serviços especializados para manutenção Preventiva e Corretiva de veículos automotores e Aquisição de Peças**, conforme especificado no Anexo I, do presente edital.

• ENTREGA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" E "PROPOSTA COMERCIAL"

DATA: até o dia 06 de Agosto de 2021.

HORÁRIO: até as 13:00 (Treze horas).

LOCAL: Prefeitura Municipal de Uiramutã, situada à Rua Cici Mota, s/n – centro - Uiramutã/RR.

• ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA: até o dia 06 de Agosto de 2021.

HORÁRIO: às 13:00 (Treze horas).

LOCAL: Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Uiramutã, situada à Rua Cici Mota, s/n – centro - Uiramutã/RR.

• CONSULTA AO EDITAL, INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Prefeitura Municipal de Uiramutã, situada à Rua Cici Mota, s/n – centro - Uiramutã/RR, através do e-mail cpluiramuta@gmail.com.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de UIRAMUTÃ, com endereço à Rua Cici Mota, s/n, Centro, mediante a Comissão Permanente de Licitação conforme Portaria em anexo, torna pública a abertura de Processo Licitatório nº /2021, na modalidade **CARTA CONVITE nº /2021, do tipo menor preço por item**, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores, demais legislações aplicáveis e condições fixadas neste edital.

• **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

DATA: até o dia 06 de Agosto de 2021.
HORÁRIO: até às 13:00 (Treze horas).

• **ABERTURA OFICIAL DA CARTA CONVITE:**

DATA: até o dia 06 de Agosto de 2021.
HORÁRIO: até às 13:00 (Treze horas).

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresas para **prestação de serviços especializados para manutenção Preventiva e Corretiva em veículos automotores e Aquisição de Peças**, conforme especificado no Anexo I, do presente edital.

1.2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Especificação do Objeto e Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO II – Carta de Credenciamento; **(Fora do envelope);**

ANEXO III - Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art.7º, da Constituição Federal;

ANEXO IV – Declaração de Pleno Atendimento; **(Fora do envelope);**

ANEXO V – Minuta Contratual;

ANEXO VI – Declaração de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VII – Termo de Referência

1.3 - A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã - RR
CNPJ: 01.612.681/0001.01



II - ÁREA SOLICITANTE

2.1 - Secretaria de Municipal de Saúde e Saneamento.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação **empresas** escolhidas e convidadas pela Prefeitura Municipal de Uiramutã e cujo objeto social seja compatível com o objeto a ser executado, **e que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.**

3.2 - As empresas ou **não** convidadas, **interessadas em participar** da licitação, deverão:

3.2.1 - Formalizar a manifestação de interesse até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega dos envelopes, por meio de expediente entregue na Comissão Permanente de Licitação, sob pena de desqualificação.

3.2.2 - Apresentar Certificado de Registro Cadastral - CRC, do ramo do objeto licitado, com vigência plena, em original ou cópia autenticada, expedida por órgão ou entidade da Administração Pública, na sessão de abertura dos envelopes da habilitação, por intermédio de seu representante. Este CRC deverá estar em um envelope separado dos outros envelopes "Documentação de Habilitação e Proposta Comercial".

3.2.3 - Para efeito de participação, basta que o Certificado de Registro Cadastral - CRC esteja com a vigência plena, sendo que, havendo discriminação dos prazos de validade dos documentos que o instruem, estes serão desconsiderados, uma vez que o licitante deverá apresentar a Documentação de Habilitação.

3.3 - Participarão da Sessão Oficial da **CARTA CONVITE** os representantes efetivamente convidados ou credenciados.

3.3 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais situações a seguir:

- a) suspenso ou impedido de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
- b) estejam sob falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial;
- c) em consórcio;
- d) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



e) que não detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Convite.

3.4 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS.

4.1 - Os documentos de proposta de preços e habilitação deverão ser entregues a Comissão Permanente de Licitação na abertura da Sessão pública deste certame, em envelopes distintos, opacos, indevassáveis e colados; contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – “DOCUMENTAÇÃO”
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
CARTA CONVITE Nº ____/2021.
LICITANTE: _____
CNPJ: _____

ENVELOPE 02 – “PROPOSTA”
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
CARTA CONVITE Nº ____/2021.
LICITANTE: _____
CNPJ: _____

V – DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 – Os envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**” deverão ser entregues no Setor de Licitação da prefeitura Municipal de Uiramutã, localizada na Rua Cici Mota s/n., centro –UIRAMUTÃ/RR, até a data e horário previsto neste convite.

5.2 - A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**” endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Sede da Prefeitura, e que, por isso não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

5.3 - Na sessão de abertura dos envelopes “**Documentação**” poderão ser abertos os envelopes “**Proposta**”, desde que observado o disposto no art. 43, inciso II.

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã - RR
CNPJ: 01.612.681/0001.01



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5.4 - Na sessão de abertura dos envelopes "Proposta" o Processo Licitatório poderá ser encaminhado para homologação e posterior adjudicação, desde que observado o disposto no inciso III, do artigo 43, da Lei nº 8.666/93.

5.5 - As empresas licitantes poderão ser representadas no certame por seu sócio proprietário ou dirigente, desde que conste no documento de constituição atual da empresa.

5.5.1 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo II**, comprovando a outorga de poderes necessários para a prática de todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, juntamente com o documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante. No caso da apresentação de procuração por instrumento particular o representante deverá apresentar também o ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações para comprovação de que o outorgante tem legitimidade para outorgar poderes.

5.5.2 - Caso a empresa licitante esteja representada por procurador, a procuração ou carta de credenciamento juntamente com a cópia de identidade, deverão ser entregues antes do início da reunião de Abertura de Documentação e Proposta.

5.6 - Somente poderá usar da palavra, apresentar reclamações, assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso, o representante legal ou o devidamente credenciado pela empresa licitante.

5.7 - Os licitantes poderão apresentar as observações e manifestações que julgarem necessárias, as quais constarão nas atas de abertura dos envelopes de Documentação e Proposta de Preços.

5.8 - Falhas, irregularidades, ou falta de documentação de credenciamento os representantes dos licitantes não impedirão a participação destes no certame, porém não poderá assinar atas e nem mesmo questionar qualquer decisão da Comissão.

VI - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura do envelope "Documentação".

6.2 - Para a Habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

CAPACIDADE JURÍDICA:

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã - RR
CNPJ: 01.612.681/0001.01



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 1) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração contratual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhamento de documentos de eleição de seus administradores;
- 3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim exigir.

REGULARIDADE FISCAL:

- 1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;
- 2) Comprovante de **inscrição de contribuinte estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 4) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 5) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- 6) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

REGULARIDADE TRABALHISTA:

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; **exigida pela Lei 12.440/11. (CNDT)**

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã - RR
CNPJ: 01.612.681/0001.01



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento do Convite, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

DAS DECLARAÇÕES:

- 1) Declaração de menor, conforme **ANEXO III**;
- 2) Declaração de Pleno Atendimento, **ANEXO IV (fora dos envelopes)**;
- 3) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, **ANEXO VI (envelope de proposta)**.

6.3 - As declarações, bem como qualquer outro documento, deverão ser assinadas pelo representante da empresa licitante.

6.4 - Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CPF ou CNPJ apresentado, não sendo permitida mesclagem de documentos.

6.5 - Os documentos retirados da internet poderão ter sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

6.6 - Os documentos deverão ser apresentados, grampeados ou encadernados, **na ordem prevista neste Título.**

6.7 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.8 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes "Documentação", para conferência da Comissão Permanente de Licitação.

6.9 - Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou solicitações de documentos em substituição aos exigidos ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo que autenticados.

6.10 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.11 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã - RR
CNPJ: 01.612.681/0001.01



6.12 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título **inabilitará** a proponente, impossibilitando a abertura do envelope "Proposta" respectiva.

6.13 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante com número do CNPJ e endereços respectivos. Se for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

6.14 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.15 - Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

VII – DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - As propostas deverão ser emitidas em uma via, elaborada em língua portuguesa, com linguagem clara, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Convite, conforme Modelo de Proposta - Anexo I e deverão conter:

7.1.1 - A identificação do proponente, nº. do CNPJ, Endereço, números de telefone e E-MAIL e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio;

7.1.2 - Descrição completa do serviço ofertado, com todas as especificações constantes do Anexo I, deste edital;

7.1.3 - Preço total proposto;

7.1.4 - Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;

7.1.5 - Indicação do preço total em real, expresso em algarismo e por extenso. Havendo divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso.

7.2 - A apresentação da proposta por parte do licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.3 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento do objeto da licitação, na conformidade das exigências consignadas no edital, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto da presente licitação.

7.4 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, em caso de omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar julgamento.

7.6 - As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela Comissão, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

7.7 - **O licitante que for optante pelo "Simples Nacional", deverá apresentar declaração podendo seguir conforme modelo do Anexo VII deste edital, anexada a proposta comercial.**

VIII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – As propostas serão julgadas levando-se em consideração o menor dispêndio para a Prefeitura Municipal de UIRAMUTÃ.

8.2 – Será considerada vencedora da licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste EDITAL e ofertar o menor preço para a prestação dos serviços.

8.3 – O relatório conclusivo deverá ser assinado por todos os membros da Comissão, e ao mesmo terão acesso todos os licitantes, quando da divulgação do resultado.

8.4 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme estabelece o Parágrafo 2º do artigo 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5 – Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista neste ato convocatório.

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã - RR
CNPJ: 01.612.681/0001.01



IX – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 – As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

9.2 - Havendo alguma restrição na documentação para comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3 - A não regularização no prazo previsto, no subitem 9.1, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

X – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

10.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.3 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 3 (três) dias úteis.

10.4 – O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 – Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Convite.

10.6 - Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos nos prazos legais, elaborados em língua portuguesa, com linguagem clara e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, dirigidos ao Prefeito Municipal, aos cuidados da





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e protocolizados na Sede da Prefeitura Municipal de UIRAMUTÃ, em horário de 08:00 as 13:00 horas.

XI – DOS SERVIÇOS

11.1 – O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria de Municipal de Saúde e Saneamento, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.2 – O licitante vencedor obriga-se a executar o serviço, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta em conformidade com o ANEXO I do edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

11.3 – A Prefeitura Municipal de UIRAMUTÃ reserva-se o direito de não receber os **serviços** em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal no 8.666/93.

11.4 – Nos preços já estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

11.5 – A adjudicatária compromete-se a comparecer em **até 48 horas após a convocação para assinatura do contrato**, sob pena de decair do direito à contratação, além de sujeitar-se às penalidades do art. 81 da Lei 8.666/93.

11.6 – Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Aqueles que apresentarem problemas serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo para o Município. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

10.7 – **A entrega dos veículos com os serviços executados deverá obedecer ao prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço.**

10.8 – **Os serviços executados nos veículos da Prefeitura de UIRAMUTÃ só serão aceitos de forma definitiva, após rigoroso exame efetuado pelo servidor indicado pelo Gestor, neste caso o responsável pelo setor de transporte da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Caso não satisfaçam as exigências ou apresentem defeitos e incorreções, o serviço deverá ser refeito sem ônus para o Município.**



XII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 - DO MUNICÍPIO:

- Aplicar penalidades ao prestador de serviço, quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação, solicitada pelo prestador de serviço, necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento ao prestador de serviço, após a confirmação dos serviços prestados;
- Notificar o prestador de serviço, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- Fazer o recebimento do serviço observando as exigências do edital;
- Fiscalizar a execução do serviço na forma exigida no edital.

12.2 - DO LICITANTE VENCEDOR:

- Apresentar autorização para a prestação dos serviços emitida pela fiscalização do Município;
- Após a emissão da ordem de serviço o mesmo deverá ser iniciado em até 24 horas;
- Prestar o serviço de segunda-feira a sexta-feira (e aos sábados, conforme a necessidade do Município);
- Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;
- Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, impostos, multas, taxas e demais despesas incidentes sobre a prestação do serviço contratado;
- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação;
- Executar o serviço, observando a melhor técnica aplicável a trabalhos dessa natureza;
- Utilização de Equipamentos de Proteção Individual por parte dos operadores e devida fiscalização. Os operadores deverão se apresentar uniformizados;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, bem como os danos causados a terceiros, no desempenho dos serviços, a empresa ou pessoa física se responsabilizará na forma da lei;
- Na ocorrência de acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho de funções, no decorrer da prestação dos serviços, a responsabilidade será única e exclusivamente da Contratada;
- Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços;
- Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando, após notificação, qualquer empregado com conduta inconveniente;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- Responsabilizar-se pelo transporte, diária, hospedagem e alimentação de seus funcionários, assim como pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- O licitante vencedor é responsável direta e exclusivamente pela execução do contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou para terceiros;
- Cumprir fielmente todos os itens dispostos neste edital, especialmente o Título X;
- Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vendedor;
- Providenciar a substituição de qualquer serviço(s) que não atenda as especificações e as condições previstas neste edital e nos prazos aqui estipulados;
- O licitante vencedor é responsável pela qualidade dos serviços prestados, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou prestado os mesmos fora dos padrões exigidos;
- Utilizar, exclusivamente, peças e acessórios genuínos de cada marca ou originais de fábrica sem recondicionamento ou pré-utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada veículo, ônibus e/ou máquina pesada;
- Prestar **garantia de no mínimo 120 (cento e vinte) dias ou 15.000 (quinze mil) quilômetros para os serviços**, contadas a partir do recebimento definitivo e aprovação pelo fiscal da execução contratual;

XIII - DO PRAZO

13.1- O início da vigência do presente contrato se dará na data da assinatura do contrato.

XIV - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor financeiro da Prefeitura, por processo legal, no prazo de 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, com o devido recebimento pelo Setor responsável, da quantidade requisitada, mediante apresentação da CND do INSS e FGTS.

Rua Cici Mota, s/n - Centro - Uiramutã - RR
CNPJ: 01.612.681/0001.01



14.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.3 - Se o serviço não for prestado conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até sua execução definitiva nas condições estipuladas.

14.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar na execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multas aplicáveis e demais cominações legais.

15.2 - O descumprimento total ou parcialmente do contrato firmado ensejará a aplicação das sanções abaixo citadas, previstas no art. 87 da Lei Federal nº8.666/93, garantida a defesa prévia, nos seguintes termos:

15.2.1 - advertência por escrito;

15.2.2 - multa, observados os seguintes limites:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

b) - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;

c) - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

15.2.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.



15.2.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

15.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

15.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

XVI – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

16.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou na inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.3 - A apresentação da Proposta de Preços pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na CARTA CONVITE, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

16.4 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

16.5 - Toda documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.6 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



16.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes normais na Prefeitura.

16.8 - É facultado a Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.9 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão, sob pena de desclassificação / inabilitação.

16.10 - A Comissão, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal n. 8.666/93.

16.11 - As normas que disciplinam este Convite serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.12 - As decisões da Comissão serão publicadas no órgão de imprensa oficial, ou seja, Publicação por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de UIRAMUTÃ.

16.13- Para atender a seus interesses, a administração reserva-se o direito de alterar quantitativos sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº8. 666/93.

16.14 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

UIRAMUTÃ, 28 de Junho de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRESIDENTE:

MEMBRO:

MEMBRO:

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã - RR
CNPJ: 01.612.681/0001.01



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078 /2021
CARTA CONVITE Nº 026 /2021**

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA

PROPONENTE					
Razão Social/Nome:					
Logradouro:			Nº		Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:		Tel:	
CNPJ/:			Inscrição Estadual:		

**LOTE I:
MÃO DE OBRA**

Item.	Especificação dos serviços:	Unid.	Quant.	Preços R\$:	
				P. Unit. R\$:	P. Total R\$:
01	Serviços mecânicos, lanternagem, estufagem, pintura, sistema elétrico/hidráulico em veículos do tipo passeio, caminhonetas e inclusive reboque e guincho para remoção.	Horas/homem	500 Horas		
Valor total R\$:					

**LOTE II:
PEÇAS AUTOMOTIVAS**

Item	Especificação das peças:	Unid.	Quant.	Percentual % mínimo de desconto p/ peças.
01	Aquisição de peças e acessórios originais e genuínas inclusive materiais para manutenção preventiva e corretiva.	Peças	Conjunto de peças.	_____ %
Valor total R\$:				%

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (LOTE I + LOTE II): R\$

Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Declaro que aceitaremos todas as exigências do edital e de seus Anexos.

Local e Data, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Proponente.

**Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã - RR
CNPJ: 01.612.681/0001.01**



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078 /2021
CARTA CONVITE Nº 026 /2021**

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr. (a) _____,
portador do Documento de Identidade nº _____, para participar das reuniões
relativas ao Processo Licitatório nº ____/____, Convite nº ____/____, o qual está autorizado a
requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e
interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

____(local)____, ____ de ____ de 2021.

Assinatura do Representante da Empresa
Carimbo da Empresa

**Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã - RR
CNPJ: 01.612.681/0001.01**



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078 /2021
CARTA CONVITE Nº 026 /2021**

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na licitação em epígrafe, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze), anos nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e Lei no 9.854/99.

____(local)____, ____ de ____ de 2021.

Assinatura do Representante da Empresa
Carimbo da Empresa

**Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã - RR
CNPJ: 01.612.681/0001.01**



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078 /2021
CARTA CONVITE Nº 026 /2021

DECLARAÇÃO

_____(Nome da Empresa)_____, CNPJ ou CIC no _____, sediada no(a)_____(endereço completo)_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____(local)____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante da Empresa
Carimbo da Empresa

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã - RR
CNPJ: 01.612.681/0001.01



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V MINUTA CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR, com endereço à Rua Cici Mota, s/n, Centro, CNPJ 01.612.681/0001-01, isento de inscrição estadual, na cidade de UIRAMUTÃ – RR, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. xxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado na Rua xxxxxxx n.º XXX, nesta cidade de UIRAMUTÃ - RR no uso e gozo de suas atribuições e prerrogativas legais, designada simplesmente **PREFEITURA**; e a empresa ou pessoa física, situada na Rua____, neste ato representado_____, a seguir denominada CONTRATADA, em conformidade com o processo licitatório nº____/_____, na modalidade CARTA CONVITE nº____/_____, sob referência da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, demais legislações aplicáveis e condições fixadas neste edital, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Prestação de serviços especializados para manutenção Preventiva e Corretiva de veículos automotores e Aquisição de peças nos veículos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme especificado no Anexo I, do presente edital.

1.2 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas com frete, de seguros, transporte, alimentação, hospedagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros, decorrentes da execução do serviço contratado.

1.4 - Os produtos/serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 – São Condições Gerais deste contrato:

2.1.1 – Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, da Lei 8.666/93.

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã - RR
CNPJ: 01.612.681/0001.01



2.1.2 – O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

2.1.3 – Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação da sanção, inclusive rescisão contratual.

2.1.4 – Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

2.1.5 – Este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DO MUNICÍPIO:

- Aplicar penalidades ao prestador de serviço, quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação, solicitada pelo prestador de serviço, necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento ao prestador de serviço, após a confirmação dos serviços prestados;
- Notificar o prestador de serviço, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- Fazer o recebimento do serviço observando as exigências do edital;
- Fiscalizar a execução do serviço na forma exigida no edital.

DO LICITANTE VENCEDOR:

- Apresentar autorização para a prestação dos serviços emitida pela fiscalização do Município;
- Após a emissão da ordem de serviço o mesmo deverá ser iniciado em até 24 horas;
- Prestar o serviço de segunda-feira a sexta-feira (e aos sábados, conforme a necessidade do Município);
- Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;
- Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, impostos, multas, taxas e demais despesas incidentes sobre a prestação do serviço contratado;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação;
- Executar o serviço, observando a melhor técnica aplicável a trabalhos dessa natureza;
- Utilização de Equipamentos de Proteção Individual por parte dos operadores e devida fiscalização. Os operadores deverão se apresentar uniformizados;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, bem como os danos causados a terceiros, no desempenho dos serviços, a empresa ou pessoa física se responsabilizará na forma da lei;
- Na ocorrência de acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho de funções, no decorrer da prestação dos serviços, a responsabilidade será única e exclusivamente da Contratada;
- Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços;
- Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando, após notificação, qualquer empregado com conduta inconveniente;
- Responsabilizar-se pelo transporte, diária, hospedagem e alimentação de seus funcionários, assim como pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- O licitante vencedor é responsável direta e exclusivamente pela execução do contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou para terceiros;
- Cumprir fielmente todos os itens dispostos neste edital, especialmente o Título X;
- Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vendedor;
- Providenciar a substituição de qualquer serviço(s) que não atenda as especificações e as condições previstas neste edital e nos prazos aqui estipulados;
- O licitante vencedor é responsável pela qualidade dos serviços prestados, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou prestado os mesmos fora dos padrões exigidos;
- Utilizar, exclusivamente, peças e acessórios genuínos de cada marca ou originais de fábrica sem recondição ou pré-utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada veículo, ônibus e/ou máquina pesada;



- Prestar **garantia de no mínimo 120 (cento e vinte) dias ou 15.000 (quinze mil) quilômetros para os serviços**, contadas a partir do recebimento definitivo e aprovação pelo fiscal da execução contratual;

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 – A despesa com a execução deste contrato é de **R\$**, conforme descrito no quadro de Apuração do Processo Licitatório – CARTA CONVITE nº ____/____, anexos nos autos e a proposta apresentada pela licitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal, por processo legal, após a comprovação dos produtos licitados nas condições exigidas e após a apresentação do documento fiscal em até 10 (dez) dias úteis seguintes ao mês de adimplemento do respectivo fornecimento dos produtos.

2 – Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

5.1 – O Município e a Empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do art. 65 inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, por repactuação procedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, que representem excessiva onerosidade, e atendam aos pressupostos legais do referido dispositivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS SERVIÇOS

6.1 – O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria de Agricultura, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.2 – O licitante vencedor obriga-se a executar o serviço, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta em conformidade com o ANEXO I do edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

6.3 – A Prefeitura Municipal de Uiramutã reserva-se o direito de não receber os **serviços** em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal no 8.666/93.

6.4 – Nos preços já estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

6.5 – A adjudicatária compromete-se a comparecer em **até 48 horas após a convocação para assinatura do contrato**, sob pena de decair do direito à contratação, além de sujeitar-se às penalidades do art. 81 da Lei 8.666/93.

6.6 – A prestação de serviços realizados em decorrência da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, nos termos do §4º do art.62 da Lei nº8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que as autorizações de fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

6.7 – Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Aqueles que apresentarem problemas serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo para o Município. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1 – A Prefeitura Municipal de UIRAMUTÃ se reserva no direito de exigir do Licitante adjudicado a garantia dos produtos licitados, que estes estejam dentro do prazo de validade, ficando o direito de devolver o objeto ou solicitar a troca dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – A despesa decorrente da aquisição desta licitação ocorrerá por dotação específica do orçamento de 2021 do Município.

CLÁUSULA NONA – PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1 – O prazo de vigência do presente contrato será de sua assinatura até 21/12/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO

10.1 – O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da contratante, com a apresentação das devidas justificativas.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar na execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multas aplicáveis e demais cominações legais.

11.2 – Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

- 1) advertência;
- 2) multas;
- 3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- 4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:

11.3.1- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

11.3.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;

11.3.3 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

11.3.4 – O recolhimento das multas referidas nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 deverá ser feito por meio de guia própria, à Prefeitura de Uiramutã, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã - RR
CNPJ: 01.612.681/0001.01



11.3.5 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

11.4 – As ocorrências havidas durante o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação serão registradas em ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos demais presentes.

11.5 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

12.1.1 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo assegurados o contraditório, e a ampla defesa.

A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei no 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato.

b) amigável, por acordo entre as partes reduzidas, a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação vigente.

12.2 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DE ADMINISTRAÇÃO

13.1 – A contratada por este ato declara e reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



14.1 – O presente instrumento deverá ser publicado pela CONTRATANTE em órgão oficial, ou seja, Publicação por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Uiramutã, conforme Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 – Na execução deste contrato e nos casos omissos aplicam-se as regras e princípios estabelecidos na Lei n. 8.666/93 com suas alterações, a CARTA CONVITE nº. 024/2018, bem como a legislação em vigor que regulamenta o fornecimento e comercialização dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Pacaraima, para. Dirimir as questões derivadas deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

UIRAMUTÃ, de de 2021

Contratante

Contratada

Testemunha:

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã - RR
CNPJ: 01.612.681/0001.01



ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome, razão social _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____), portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item IX do Edital do CARTA CONVITE nº 24/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____, ____ de _____ de _____.
(Local e data)

(Representante Legal)



ANEXO VII

TERMO DE REFERENCIA.

1. INTRODUÇÃO:

1.1 - O art. 7º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estabelece que a elaboração do Termo de Referência é etapa essencial e precedente da realização de licitações de aquisição, obras e prestação de serviços, estabelece ainda que o Termo de Referência é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a aquisição, obra ou serviço objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos Administrativos.

2 DO OBJETO:

2.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços especializados em mecânica de veículos para manutenção preventiva e corretiva com substituição e reposição de peças nos veículos da frota pertencente a Secretaria Municipal de Administração – SMAD da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR., conforme especificações dos itens e serviços constantes no anexo I deste Termo de Referência.

3 JUSTIFICATIVA:

3.1 - Esta contratação se justifica pela necessidade da Secretaria Municipal de Administração – SMAD, em garantir a manutenção da frota de veículos que atendem aos serviços da Administração geral e para Ações de Serviços do Conselho Tutelar e demais secretarias municipais, no perímetro do Município de Uiramutã/RR.

3.2 - A finalidade da contratação dos serviços especializados em mecânica de automóveis é proporcionar ao Setor de Transportes da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR o meio adequado para manter em perfeitas condições de funcionamento e uso os veículos que compõem a frota desta secretaria.

3.3 - A Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR não tem equipamentos e pessoal capacitado para realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, aja vista que a manutenção da mecânica dos automóveis torna-se cada vez mais complexa, necessitando assim de equipamentos, local apropriado, pessoal capacitado com atualização da preparação técnica e peças de reposição apropriadas para cada veículo que necessita de manutenção.

3.4 - A Administração Municipal, tem uma demanda intensa de serviços que a referida contratação de aquisição de peças de reposição e serviços de mecânica em veículos certamente possibilitará a continuidade de execução dos serviços em todo o Município. Sendo indiscutível a necessidade da referida aquisição e contratação, mais um objeto de ferramentas complementares para os profissionais de que atuam nessas áreas, e dessa forma com a relevância que deve se tratar a contratação, esta Secretaria solicita e justifica a abertura de processo para que seja realizado o devido procedimento licitatório de aquisição de peças e serviços de mecânica de veículos diversos.

3.5 - Em decorrência, se torna necessária a contratação de forma estimativa e continuada para atender pelo período de 12 (doze) meses consecutivos sem interrupção para o fornecimento normal de peças e serviços de mecânica de veículos de que trata este Termo de Referência, pela necessidade de garantir o apoio e atender as necessidades básicas para a realização e continuidade das ações, da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.



4. META FISICA, ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E PEÇAS:

4.1 - A execução de serviços de mecânica em veículos e aquisição de peças para reposição garantir a manutenção da frota de veículos que atendem a Administração municipal de Uiramutã, de forma estimativa e continuada, conforme quantitativos composto na planilha em anexo (Anexo I), com início imediato logo após de firmamento de contrato entre as partes para atender pelo período de 12 (doze) meses consecutivos.

4.2 - Os serviços serão executados de forma contínua e deverão compreender, no mínimo, e se for necessário, os serviços abaixo relacionados, a serem realizados nos veículos cujas características constam no Anexo I deste Termo de Referência, observada as marcas e modelos discriminados dos veículos que atendem a Administração.

4.3 - A manutenção preventiva destina-se a prevenção de defeitos com o objetivo de evitar a quebra de peças, mantendo os veículos em perfeito estado de conservação e uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

4.3.1 - A manutenção preventiva compreende, no mínimo, a realização dos serviços especificados abaixo:

4.3.1.1 - Serviço de troca de óleo:

- a) Substituição e complementação do óleo do motor;
- b) Substituição e complementação do óleo da transmissão;
- c) Substituição e complementação do óleo do câmbio;

4.3.1.2 - Serviços de inspeção periódica:

- a) Verificação das pastilhas e sistema de freios
- b) Verificação do funcionamento dos componentes elétricos;
- c) Verificação do estado e regulagem da tensão de todas as correias do motor;
- d) Verificação e regulagem da direção, embreagem e faróis;
- e) Substituição do filtro de ar;
- f) Verificação do nível do reservatório do fluido de freio;
- g) Ajuste e troca periódica dos limpadores de para-brisas dos vidros dianteiros e traseiros;
- h) Verificação do sistema de arrefecimento do motor corrigindo, quando necessário, a proporção do aditivo e completar o nível do reservatório;
- i) Verificação de possíveis vazamentos e danos no motor;
- j) Verificação da barra de direção;
- l) Verificação da folga dos rolamentos;
- m) Verificação de danos e vazamentos no sistema de escapamento;
- n) Verificação quanto a danos, vazamentos e estado das coifas da transmissão.

4.4 - A Manutenção corretiva destina-se a correção de defeitos mediante a substituição devidamente autorizada de peças que se apresentarem quebrada, gasta ou defeituosa, bem como a execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições de funcionamento dos veículos.

4.4.1 - A manutenção corretiva compreende, no mínimo, a realização dos serviços especificados abaixo:

4.4.1.1 - Serviço de mecânica em geral:

- a) sistema de lubrificação;
- b) sistema de alimentação, inclusive limpeza de bicos injetores;
- c) sistema de suspensão;
- d) sistema de embreagem, caixa de câmbio, dispositivos de válvulas e registros auxiliares;
- e) sistema de transmissão mecânica e automática;
- f) sistema diferencial;
- g) eixos de rodas, semieixos e juntas homo cinéticas;
- h) sistema de freios;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- i) sistema de direção hidráulica e mecânica, incluindo alinhamento de direção (câmbio e cârter);
- j) motorização a gasolina e diesel, incluindo regulagens, reparos e retífica além de outros serviços mecânicos pertinentes;
- l) serviço de refrigeração do motor.

4.4.1.2 - Serviços de mecânica específica:

- a) ar condicionado;
- b) auto elétrica;
- c) funilaria e lanternagem em geral;
- d) pintura em geral com polimento;
- e) tapeçaria/capotaria;
- f) vidraçaria.

4.5 - Tanto a manutenção preventiva quanto corretiva dos veículos deverá ser realizada nas dependências da Contratada, salvo quando passíveis de sublocação, da forma como apresentada na proposta de preços, e utilizando-se de ferramentas e equipamentos próprios para este fim, além de seguir as normas técnicas dos fabricantes, específicas para cada veículo.

4.6 - As peças e acessórios utilizados na execução de serviços de reparos, conservação e recuperação referidos nos itens e subitens, devem ser originais ou genuínas.

4.7 - Caso não seja possível a aquisição imediata de peças e acessórios original ou genuína no mercado local, poderão ser utilizadas peças paralelas até o recebimento da unidade original ou genuína, quando aquelas serão trocadas sem ônus à Contratante;

4.8 - No caso acima, a Contratada deve informar a situação à Contratante e esta autorizar a utilização provisória das peças ou acessórios genéricos.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMAD.
EXERCÍCIO: 2021.

Programa de Trabalho:

04 122 0204 2005 0000 - MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00/3.3.90.39.00

Tipo de Empenho: Estimativo.

Fonte de Recursos: RECURSOS PRÓPRIOS.

5.2 - Conforme Art. 14 e 38 da Lei Nº 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida contratação de serviços e aquisição de materiais/peças.

6 - DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:

6.1 - O valor total máximo estimado pela SMAD é de R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis Mil Reais) para pagamento de serviços de manutenção e de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) para pagamento de peças de reposição, totalizando o valor de R\$ 146.000,00 (Cento e quarenta e seis Mil reais), conforme planilha estimativa de custos especificada no anexo II deste Termo de Referência.

6.2 - Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

7 - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1 - A contratação de serviços de mecânica e a aquisição de peças para manutenção será de forma estimativa e continua obedecendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SMAD em



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



serviços e peças para manutenção preventiva e corretiva em veículos, que deverão ser realizados com início imediato após a assinatura do Contrato e o recebimento do Termo de Encaminhamento do Veículo, expedido pelo chefe do Departamento de Transportes da Prefeitura Municipal de Uiramutã, contendo a descrição do veículo e a avaliação preliminar dos serviços de manutenção a serem executados.

7.2 - Após a aprovação da Ordem de Serviço a Contratada tem o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a execução dos serviços solicitados;

7.3 - O prazo de execução do objeto será de 12 (Doze) meses, com início imediato após a assinatura do Contrato e o recebimento do Termo de Encaminhamento do Veículo para realização de serviços de manutenção preventiva e ou corretiva expedida pelo chefe do Departamento de Transportes da Prefeitura.

7.4 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, que poderá ser prorrogado por mais 12 (Doze) meses por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SMAD, com as devidas justificativas de acordo com a legislação vigente e nos casos previstos no art. 57 da Lei N° 8.666/93.

8 - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 - Os veículos deverão ser encaminhados à Contratada quando constatada a necessidade de se efetuar manutenção preventiva e/ou corretiva, mediante Termo de Encaminhamento de Veículos, (Anexo III deste Termo), devidamente preenchido e assinado pelo Chefe da Divisão de Transporte da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, onde estarão indicadas as falhas/danos a serem reparados.

8.2 - Após o recebimento do Termo de Encaminhamento de Veículos, a Contratada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento do referido Termo para elaborar Ordem de Serviço, (Anexo IV deste Termo).

8.3 - Na Ordem de Serviço deverão estar indicados, obrigatoriamente:

- a) Identificação do veículo (número do chassi e da placa) examinado;
- b) Discriminação dos serviços a serem executados;
- c) Horas necessárias para a execução dos serviços discriminados;
- d) Especificação de todas as peças, fluidos e/ou lubrificantes, quando necessária a substituição, com as respectivas quantidades e preços com o percentual de desconto proposto sobre as tabelas das montadoras.

8.4 - A execução dos serviços com substituição de peças ou não, se dará mediante aprovação da Ordem de Serviço pelo Chefe da Divisão de Transporte da Prefeitura Municipal de Uiramutã;

8.5 - A aprovação da Ordem de Serviço ficará condicionada a uma análise comparativa da tabela de preços do fabricante de peças/acessórios, assim como o tempo necessário para execução dos serviços propostos, podendo ainda a Ordem de Serviço ser recusada, revisada ou aprovada parcialmente, ficando a Contratada obrigada a executar e/ou fornecer o que foi aprovado no todo ou em parte;

8.6 - Após a aprovação da Ordem de Serviço a Contratada tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a execução dos serviços;

8.7 - As peças danificadas e substituídas deverão ser devolvidas quando da entrega do veículo reparado à Contratante com o Termo de Recebimento de Serviços preenchido e assinado pelo fiscal de recebimento dos serviços, (Anexo V deste Termo) para expedição das notas fiscais de peças e de serviços para encaminhamento de pagamento ao setor competente;

9 – DA MODALIDADE E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

9.1 A aquisição deverá ocorrer através de regular processo licitatório na modalidade **Carta Convite** de acordo com a Lei nº8.666/93 e o Decreto nº 9.412/18:

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã - RR
CNPJ: 01.612.681/0001.01



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Art. 22. § 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

9.2 CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

A proposta de preço deverá ser apresentada respeitando o valor máximo admitido e o percentual mínimo de desconto, conforme Planilha Estimativa de Custo (Anexo III).

10 - DA SUBLOCAÇÃO DE SERVIÇOS:

10.1 - A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderão sublocar os serviços que não dispuser em seu quadro;

10.2 - São passíveis de sublocação os serviços de:

- a) Manutenção e reparo no sistema de ar condicionado;
- c) Lanternagem, pintura e tapeçaria/capotaria;
- d) Retífica de motores; e
- e) Guincho/reboque por meio de caminhão reboque com prancha articulada;

10.3 - No caso de sublocação de serviços o orçamento prévio deverá ser apresentado pela Contratada, fazendo constar a razão social, CNPJ e endereço da firma que irá prestar os serviços;

10.4 - Em caso de sublocação de serviços, a Contratada responde diretamente por quaisquer danos provenientes de atos da sublocatária;

10.5 - Os preços dos serviços sublocados, bem como o valor das peças e acessórios utilizados, deverão seguir as mesmas condições firmadas contratualmente entre o Contratante e a Contratada;

10.6 - A empresa Contratada ficará inteiramente e integralmente responsável pelos orçamentos, envio e recebimento dos veículos, guarda sinistro ou quaisquer outros danos causados aos mesmos, independentemente de culpa ou dolo, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias, como também pelo faturamento, recebimento e quitação dos serviços prestados/executados;

11 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS:

11.1 - No orçamento prévio deverá constar o prazo de garantia mínima conforme abaixo:

- a) Os serviços e peças utilizados na manutenção preventiva ou corretiva no motor, caixa de velocidade, caixa de marcha e diferencial deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) Km, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.
- b) Para serviços de funilaria, pintura, capotaria e estofamento o prazo de garantia será de 12 (doze) meses;
- c) Os demais serviços e peças deverão ter a garantia mínima de 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) KM, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

11.2 - O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos será suportado pela Contratada;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11.3 - O término ou rescisão do contrato não desobriga a Contratada a cumprir o prazo estabelecido de garantia.

11.4 - A manutenção preventiva deve ser realizada com a periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, e mediante a solicitação do contratante.

12 - DAS OBRIGAÇÕES:

12.1 - DA CONTRATANTE, deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;
- b) Notificar por escrito a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Expedir e encaminhar para a **CONTRATADA** a Termo de Encaminhamento do Veículo, expedido pelo chefe do Departamento de Transportes da Prefeitura Municipal de Uiramutã, contendo a descrição do veículo e a avaliação preliminar dos serviços de manutenção a serem executados.
- d) Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** em conformidade com o disposto neste instrumento;

12.2 - DA CONTRATADA:

- a) A empresa a ser contratada deverá possuir todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas e todos os outros materiais necessários para o diagnóstico e posterior execução dos serviços, constando, no mínimo:
- b) Edificação com segurança adequada e cobertura estruturada, com capacidade para alojar no mínimo 25 % (vinte e cinco por cento) dos veículos, constantes no Anexo I deste Termo;
- c) 02 (dois) elevadores automotivos;
- d) Equipamento de regulagem e gabaritação de freios;
- e) Setor para serviços rápidos para troca de óleo, filtro, lâmpadas, pastilhas e lonas de freio, rolamentos e outros serviços;
- f) Sistema informatizado para controle de manutenção de frota de veículos;
- g) Prestar o serviço sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93.
- h) Executar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da aprovação do orçamento provisório e ordem de serviço;
- i) Cumprir o objeto do presente instrumento, com qualidade e obedecendo aos prazos estipulados, garantindo a qualidade dos serviços de manutenção obedecendo às especificações dos fabricantes e utilizando os produtos recomendados nos manuais dos mesmos;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e as constantes neste Termo, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- k) Assumir, exclusivamente, todos os tributos decorrentes da prestação do objeto do Contrato, também todas as despesas relativas a encargos trabalhistas e previdenciários de seu pessoal, bem como respeitar os acordos Coletivos de Trabalho e as normas de saúde no trabalho;
- l) Responsabilizar-se pelos veículos, acessórios e equipamentos entregues para execução dos serviços, obrigando-se a mantê-los seguros contra quaisquer danos, furto ou roubo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos causados a Contratante;
- m) Informar de imediato a Contratante sobre qualquer avaria na lataria, motor, vidros, acessórios ou equipamentos do veículo decorrente da execução dos serviços, não se eximindo de responder por eventuais prejuízos e danos causados pela má execução dos serviços;
- n) Fornecer todos os dados necessários a fiscalização do Contrato, inclusive facilitando o acesso a funcionários autorizados pela Contratante nos locais onde os serviços objeto deste Termo de Referência está sendo executados;
- o) Encaminhar mensalmente ao departamento de transportes da Prefeitura Municipal de Uiramutã as notas fiscais dos serviços executados durante o mês, juntamente com as requisições que originaram o faturamento;
- p) Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Termo;

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã - RR
CNPJ: 01.612.681/0001.01



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



q) Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas as peças que porventura apresentem defeitos ou estejam em desacordo com o orçamento ou especificações do objeto deste Termo de Referência, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições;

13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços e peças devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal e será realizado pela Secretaria Municipal de Administração – SMAD da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal e acompanhada de certidões de comprovação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS, fiscais (União, Estadual e Municipal), comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;

13.2 - Não será admitido reajuste de preço durante a vigência do contrato de aquisição de material de expediente.

13.3 - Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

14 - DA FISCALIZAÇÃO:

14.1 - A fiscalização da prestação dos serviços de mecânica de veículos e fornecimento de peças será exercida por representante do contratante, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento de serviços e peças, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15, 67, 69 e 73 da Lei N° 8.666/93.

15 - DAS ALTERAÇÕES:

15.1 - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei N° 8.666/93;

15.2 - O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SMSA, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei N° 8.666/93.

16 - DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES:

16.1 - O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei N° 8.666/93;

16.2 - A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei N° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

16.3 - A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei N° 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

16.4 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

16.5 - A **CONTRATANTE** somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º do Art. 57 da Lei N° 8.666/93.

16.6 - O valor das multas será descontado dos créditos da **CONTRATADA**, desde já expressamente autorizado.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 - A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo de serviços de mecânica e de fornecimento de material/peças de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

17.2 - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão;

17.3 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei N° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

17.4 - O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã - RR

CNPJ: 01.612.681/0001.01



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;
17.5 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução da entrega dos serviços e peças constantes do Termo de Referência, serão resolvidos pela contratante.

UIRAMUTÃ/RR, em 24 de junho de 2021.

Omério Cavalcante de Lima

Omério Cavalcante de Lima
Secretário Municipal de Administração

De acordo,

BRS

Benisio Roberto de Souza
Benisio Roberto de Souza
Prefeito Municipal de Uiramutã-RR.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ANEXO I
RELAÇÃO DOS VEÍCULOS**

RELAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA SEMSA			
ITEM	PLACA	VEÍCULO	ANO/MODELO
01	NUI7828	CHEVROLET SPIN	2014/SEDAN
02	NBA4423	L200 TRITON	2013/CAMINHONETE
03	NPA4542	L200 TRITON	2017/CAMINHONETE
04	NAL8205	TOYOTA BANDEIRANTE	CAMINHONETE
05	NAV3E93	CAMINHÃO	2020/ CAMINHÃO
06	NUH8H15	CAMINHÃO	2020/ CAMINHÃO
07	NAZ3678	CAÇAMBA WOLKSVAGEM	2013/ CAMINHÃO BASCULANTE
08	-	MOTONIVELADORA CARTERPILLAR	2013/120K PATROL.

Uiramutã/RR, 28 de junho de 2021.

Omério Cavalcante de Lima
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021.

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã - RR
CNPJ: 01.612.681/0001.01



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



ANEXO II.

Planilha quantitativa de serviços e aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Administração – SMAD da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

ITEM	OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA SMSA.	UNID.	QUANT. ESTIMADA DE HORAS E PEÇAS.	FUNTE DE RECURSOS:
				RECURSO PRÓPRIO
01				
1.1	Serviços mecânicos, lanternagem, estufagem, pintura, sistema elétrico/hidráulico em veículos do tipo passeio, caminhonetes e inclusive reboque e guincho para remoção.	HORAS/HO MEM	500 HORAS	RP
1.2	Aquisição de peças e acessórios originais e genuínas inclusive materiais para manutenção preventiva e corretiva.	CONJUNTO DE PEÇAS.	R\$ 90.000,00	RP

RELAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA SMAD.

VEÍCULOS da SMAD:	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO VEICULO:
CONSELHO TUTELAR.	veículos tipo passeio, que atende ao Conselho Tutelar, pertencentes a SMAD e/ou locados para serviços
AÇÃO SOCIAL.	veículos tipo caminhonete, que atende a rede municipal de Ação Social, pertencentes a SMAS e/ou locados para serviços.
SEC OBRAS.	veículos tipo caminhonete, caminhões e maquinas pesadas que atendem aos serviços da Secretaria de Obras, pertencentes a SMOSP e/ou locados para serviços.

OBS: Serão atendidos também os veículos que forem adquiridos e ou locados pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, para serviços da Secretaria após a efetiva ação da Contratação do objeto deste Termo de Referência.

Uiramutã/RR, 28 de junho de 2021.

Omério Cavalcante de Lima
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº003/2021.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



ANEXO III.

Planilha estimativa de custos máximos para despesas com a contratação de serviços e aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pertencentes Secretaria Municipal de Administração – SMAD da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, conforme quadro abaixo:

ITEM		UNID.	QUANT. ESTIMADA DE HORAS E PEÇAS.	VALOR MÁXIMO UNIT. DA HORA E PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO P/ PEÇAS.	VALOR TOTAL ESTIMADO EM R\$:
01	OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA SMSA.				
1.1	Serviços mecânicos, lanternagem, estufagem, pintura, sistema elétrico/hidráulico em veículos do tipo passeio, caminhonetes e inclusive reboque e guincho para remoção.	HORAS/HOMEM	500	R\$: 112,00	R\$ 56.000,00
1.2	Aquisição de peças e acessórios originais e genuínas inclusive materiais para manutenção preventiva e corretiva.	CONJUNTO DE PEÇAS.	CONJUNTO DE PEÇAS.	xx%	R\$ 90.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS E PEÇAS.					R\$ 146.000,00

O valor total estimado para contratação de serviços e aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos da Secretaria Municipal de Administração - SMAD da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, é de: R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais).

OBS: O balizamento para classificação da proposta será considerado o resultado do menor valor homem/hora e o resultado do maior percentual de desconto ofertado.

RESUMO DAS DESPESAS POR FONTE DE RECURSOS:

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMAD.

EXERCÍCIO: 2021.

Programa de Trabalho:

04 122 0204 2005 0000 - MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00/3.3.90.39.00

Para serviços – 3.3.90.39.00 – R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis Mil Reais)

Para peças – 3.3.90.30.00 - R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Fonte de Recursos: RECURSOS PRÓPRIOS

Tipo de empenho: Estimativo.

Uiramutã/RR, 28 de junho de 2021.

Omério Cavalcante de Lima
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº003/2021.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



ANEXO IV.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE VEICULO.

SOLICITAÇÃO Nº /2021.		
1. Identificação do veículo:		
Marca/Modelo:	Placa:	Quilometragem:
2. Verificações a serem realizadas:		
Assinatura do Contratante: (Fiscal do Contrato) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMAD.		
Data:	Assinatura do responsável (Contratante).	
Assinatura da Contratada:		
Data:	Assinatura do responsável (Contratada).	



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



ANEXO V.

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA.

SOLICITAÇÃO DE NECESSIDADES DE PEÇAS E SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº ____/2021.

1. Identificação do veículo.		
Marca/Modelo:	Placa:	Quilometragem:
2. Verificações a serem realizadas:		
3. Descrição das Peças/Acessórios:		
4. Descrição dos serviços a realizar:		
Assinatura da Contratada:		
Data:	Assinatura do responsável (Contratada).	
Assinatura do Contratante (Fiscal do Contrato).		
Data:	Assinatura do responsável (Contratante).	



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



ANEXO VI.

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA.

TERMO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS EXECUTADOS.				
1. Identificação do veículo.				
Marca/Modelo:	Placa:	Quilometragem:	Cor:	Chassi:
2. Descrição das Peças/Acessórios:				
Item	Especificação:	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor total sem desconto (R\$).				
Valor do desconto (%).				
Valor total com desconto (R\$).				
3. Descrição dos serviços a realizar:				
Item	Especificação:	Quantidade de Horas (H)		
Número total de horas (H):				
Valor Total do Serviço (R\$)				
Valor total do fornecimento de peças e serviços (R\$):				
Assinatura da Contratada:				
Data:		Assinatura do responsável (Contratada).		
Assinatura do Contratante (Fiscal do Contrato).				
Data:		Assinatura do responsável (Contratante).		



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PESQUISA DE PREÇOS.

EMPRESA: _____

Nº DO CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Solicitamos de Vossa Senhoria que seja fornecido para a Secretaria Municipal de Administração – SMAD da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, o preço dos serviços abaixo discriminado(s).

Serviços de manutenção de veículos.

Item.	Especificação dos serviços:	Unid.	Quant.	Preços R\$:	
				P. Unit. R\$:	P. Total R\$:
01	Serviços mecânicos, lanternagem, estufagem, pintura, sistema elétrico/hidráulico em veículos do tipo passeio, caminhonetas e inclusive reboque e guincho para remoção.	Horas/homem	500 Horas		
Valor total R\$:					

VALOR POR EXTENSO: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____

PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: _____

Local e data: _____

Ass. e carimbo do responsável

Responsável pela SMAD

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã - RR
CNPJ: 01.612.681/0001.01



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PESQUISA DE PREÇOS.

EMPRESA: _____

Nº DO CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Solicitamos de Vossa Senhoria que seja fornecido para a Secretaria Municipal de Administração – SMAD da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, o preço dos materiais e ou produtos abaixo discriminado(s).

Aquisição de peças e acessórios para veículos.

Item	Especificação das peças:	Unid.	Quant.	Percentual % mínimo de desconto p/ peças.
01	Aquisição de peças e acessórios originais e genuínas inclusive materiais para manutenção preventiva e corretiva.	Peças	Conjunto de peças.	_____ %
total R\$:			Valor	%

VALOR POR EXTENSO: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____

PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PEÇAS:

Local e data: _____

Ass. e carimbo do responsável

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã - RR
CNPJ: 01.612.681/0001.01



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



MAPA COMPARATIVO.

Mapa comparativo de preços de serviços especializados em mecânica de veículos por hora homem trabalhada para atender os veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

Item	Objeto:	Empresa – A.	Empresa – B.	Empresa – C.	Média de preços R\$:
		SOUZA E SALES - ME	EDWARD ROBSON DE KING FARIAS	LEITÃO & CRUZ LTDA-ME	
01	A contratação de empresa especializada em mecânica de veículos para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição e reposição de peças nos veículos da frota pertencente a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.	R\$ 100,00	R\$ 116,00	R\$ 120,00	R\$:112,00
Valor unitário da hora/homem: R\$		R\$ 100,00	R\$ 116,00	R\$ 120,00	R\$ 112,00

Mapa comparativo de valor de desconto sobre preços de peças de reposição para manutenção de veículos para atender os veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Administração – SMAD da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

Item	Objeto:	Empresa – A	Empresa – B	Empresa – C	MÉDIA %
		SOUZA E SALES - ME	EDWARD ROBSON DE KING FARIAS	LEITÃO & CRUZ LTDA - ME	MÉDIA %
01	A contratação de empresa especializada em mecânica de veículos para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição e reposição de peças nos veículos da frota pertencente a Secretaria Municipal de Administração – SMAD da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.	8%	7%	6%	7%
Valor de percentual de desconto sobre preços de peças em %.		8%	7%	6%	7%

UIRAMUTÃ/RR, em 28 de junho de 2021.

Omério Cavalcante de Lima

Omério Cavalcante de Lima
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº003/2021.

Benisio Roberto de Souza

Benisio Roberto de Souza
PREFEITO

De acordo,

Benisio Roberto de Souza
Prefeito Municipal de Uiramutã-RR.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



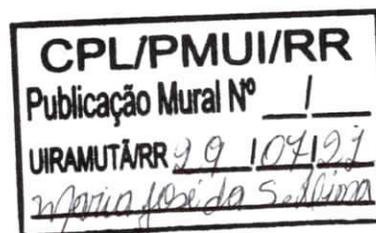
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE N.º 026/2021

A Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, torna público a realização de licitação na modalidade Carta Convite, tipo menor preço global, cujo objeto consiste na **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E AQUISIÇÃO DE PEÇAS.”** As especificações dos serviços pretendidos encontram-se dispostas no TERMO DE REFERENCIA integrante do Anexo I do Edital Convocatório, que está disponível, em sua integralidade e sem custo, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Rua Cici Mota, s/n – Centro - Uiramutã/RR, das 13:00. A reunião para abertura dos envelopes realizar-se-á no dia 6 de Agosto de 2021, às 13:00 horas, no endereço supramencionado.

Uiramutã/RR, 29 de Julho de 2021.


SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2021
CARTA CONVITE Nº 026/2021

A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa para prestação de serviços especializados para manutenção Preventiva e Corretiva de veículos automotores e Aquisição de peças, conforme especificado no Anexo I, do presente edital.

RECIBO DO EDITAL

PESSOA JURÍDICA FAAZ EMPREENDIMEN
NOME FANTASIA: FAAZ EMPREENDIMEN
ENDEREÇO: R- MARIA DOS ANJOS
CNPJ/CPF: 15.202.207 FAX Nº: _____
TELEFONE Nº: 92-98490-32 E-MAIL: 10001-10
07

Recebemos, através de e-mail nesta data, cópia do edital referente ao Convite da licitação acima identificada e desejamos ser informados de qualquer alteração.

(local), 30 / 01 / 21 (data).

Bruno Marcelo Rocha Costa
[Pessoa para Contato: NOME LEGÍVEL E ASSINATURA].

Bruno Costa
CPF: 020.029.482-24
Procurador Legal

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À PREFEITURA, ATRAVÉS DO E-MAIL: cpluiramuta@gmail.com PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS. A PREFEITURA DE UIRAMUTÃ NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA OU PESSOA FÍSICA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NO MESMO.

(Handwritten signatures and initials)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2021
CARTA CONVITE Nº 026/2021

A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa para prestação de serviços especializados para manutenção Preventiva e Corretiva de veículos automotores e Aquisição de peças, conforme especificado no Anexo I, do presente edital.

RECIBO DO EDITAL

PESSOA JURÍDICA Centro de Reparação Veículos Lxx4
NOME FANTASIA: CRV Lxx4
ENDEREÇO: R. João Aleixo, 2065 ASA BRANCA
CNPJ/CPF N.º: 08.785.283/0001-36 FAX N.º: _____
TELEFONE N.º: 99112.9008 E-MAIL: _____

Recebemos, através de e-mail nesta data, cópia do edital referente ao Convite da licitação acima identificada e desejamos ser informados de qualquer alteração.

UIRAMUTÃ-RR (local), 30/07/21 (data).

[Pessoa para Contato: NOME LEGÍVEL E ASSINATURA].

Domingos Avelar Pinho

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À PREFEITURA, ATRAVÉS DO E-MAIL: cpluiramuta@gmail.com PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS. A PREFEITURA DE UIRAMUTÃ NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA OU PESSOA FÍSICA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NO MESMO.

(Handwritten signatures and initials)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2021
CARTA CONVITE Nº 026/2021

A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa para prestação de serviços especializados para manutenção Preventiva e Corretiva de veículos automotores e Aquisição de peças, conforme especificado no Anexo I, do presente edital.

RECIBO DO EDITAL

PESSOA JURÍDICA Souza e Sales - LTDA - ME

NOME FANTASIA: Sinaba

ENDEREÇO: Rua Dr. Arnaldo Brandão, 1120/c - São Francisco

CNPJ/CPF N.º: 23.264.508/0001-00 FAX N.º: _____

TELEFONE N.º: (95) 99177-4422 E-MAIL: _____

Recebemos, através de e-mail nesta data, cópia do edital referente ao Convite da licitação acima identificada e desejamos ser informados de qualquer alteração.

Uiramutã (local), 30 / 07 / 2021 (data).

Hyago Vinoo Sales
[Pessoa para Contato: NOME LEGÍVEL E ASSINATURA].

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À PREFEITURA, ATRAVÉS DO E-MAIL: cpluiramuta@gmail.com PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS. A PREFEITURA DE UIRAMUTÃ NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA OU PESSOA FÍSICA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NO MESMO.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



SOUZA E SALES LTDA - ME

SANALOA SERVIÇOS
CNPJ: 23.264.508/0001-00

ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
CARTA CONVITE Nº 26/2021.

Hora: ____ : ____

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

**1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
ADR REPRESENTAÇÕES DE ALIMENTOS
E COMERCIO EM GERAL LTDA - ME
CNPJ Nº 23.264.508/0001-00**



1. **ROSENILDO LIMA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Itamaraju - BA, data de nascimento 01/02/1977, residente e domiciliado na Rua Tropical nº 452 Bairro Jardim Tropical, CEP nº 69.314-685, nesta cidade de Boa Vista - RR, Cédula de Identidade nº 13889 SSP/RR e do CPF nº 654.491.182-87;

2. **ARMANDO COUTINHO DE MATOS**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Boa Vista - RR nascido em 14/09/1991, portador da cédula de identidade nº 226974 SSP/RR, e do CPF nº 002.102.482-03, residente e domiciliado na Av. dos Corretores de Imóveis, nº 1389, Bairro Alvorada, CEP nº 69.317-180, nesta cidade de Boa Vista - RR;

3. **DILSON BARROS OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Vitorino Freire - AM, nascido em 17/02/1976, portador da cédula de identidade nº 483335959 SSP/MA, e do CPF nº 785.315.003-20, residente e domiciliado na Rua Jorge Fraxe, nº 587, Bairro Caimbé, CEP nº 69.312-230, nesta cidade de Boa Vista - RR.



Únicos sócios da Sociedade Empresarial Limitada denominada **ADR REPRESENTAÇÕES DE ALIMENTOS E COMERCIO EM GERAL LTDA - ME**, CNPJ nº 23.264.508/0001-00 nesta cidade de Boa Vista- RR, registrada na Junta comercial de Roraima sob NIRE 14200116969 por despacho em sessão 09/09/2015, resolvem alterar a sociedade, conforme cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA SAÍDA E ADMISSÃO DE SÓCIOS

Retira-se da sociedade **ROSENILDO LIMA DE OLIVEIRA**, já qualificado anteriormente, transfere suas Cotas de Capital livre e desembaraçado de quaisquer ônus perante a sociedade ou terceiros, integralizadas em moeda corrente do País, da seguinte forma 12.000 (Doze Mil) cotas de valor nominal R\$ 1,00(Um Real) cada uma, totalizando R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) correspondentes a 40% (Quarenta) por cento da sociedade, dividindo as cotas para o Sr. **HYAGO VERAS SALES**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Boa Vista - RR, portador da Carteira de Identidade nº 4060172 SSP/RR e CPF nº 921.034.212-72, nascido em 15/07/1995, residente e domiciliado a Rua Alagoas, nº 459, Bairro dos Estados, CEP nº 69.305-560, nesta cidade Boa Vista-RR, fica com 6.000 (Seis Mil) cotas de valor nominal R\$ 1,00(Um Real) cada uma, totalizando R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) correspondentes a 20% (Vinte) por cento da sociedade e para a Sr. **NEIZE MARIA DE SOUZA**, brasileira, solteira, empresária, natural de Boa Vista - RR, portadora da Carteira de Identidade nº 35971 SSP/RR e CPF nº 077.453.702-72, nascida em 05/04/1947, residente e domiciliada a Rua Alagoas, nº 459, Bairro dos Estados, CEP nº 69.305-560, nesta cidade Boa Vista-RR, fica com 6.000 (Seis Mil) cotas de valor nominal R\$ 1,00(Um Real) cada uma, totalizando R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) correspondentes a 20% (Vinte) por cento da sociedade.

Retira-se da sociedade **ARMANDO COUTINHO DE MATOS**, já qualificado anteriormente, transfere suas Cotas de Capital livre e desembaraçado de quaisquer ônus perante a sociedade ou terceiros, integralizadas em moeda corrente do País, da seguinte forma 9.000 (Nove Mil) cotas de valor nominal R\$ 1,00(Um Real) cada uma, totalizando R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais) correspondentes a 30% (Trinta) por cento da sociedade, para o Sr. **HYAGO VERAS SALES**, já qualificado anteriormente.

Retira-se da sociedade **DILSON BARROS OLIVEIRA**, já qualificado anteriormente, transfere suas Cotas de Capital livre e desembaraçado de quaisquer ônus perante a sociedade ou terceiros, integralizadas em moeda corrente do País, da seguinte forma 9.000 (Nove Mil) cotas de valor nominal R\$ 1,00(Um Real) cada uma, totalizando R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais) correspondentes a 30% (Trinta) por cento da sociedade, para a Sra. **NEIZE MARIA DE SOUZA**, já qualificada anteriormente. Integram o capital social assim discriminado.

Dilson Barros Oliveira

Rosenildo Lima de Oliveira

Neize Maria de Souza

Hyago Veras Sales

Dom

[Signature]

[Signature]

**1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
ADR REPRESENTAÇÕES DE ALIMENTOS
E COMERCIO EM GERAL LTDA - ME
CNPJ Nº 23.264.508/0001-00**



PARAGRAFO ÚNICO: HYAGO VERAS SALES e NEIZE MARIA DE SOUZA, ora admitidos na sociedade, declaram sob as penas da Lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE ATIVA E PASSIVA

Os Sócios HYAGO VERAS SALES e NEIZE MARIA DE SOUZA, assumem a sociedade ativa e passiva, no que tange a participação dos sócios retirantes, passando individualmente ou em conjunto, a representa - la ativa e passiva, judicial e extra- judicialmente, podendo praticar todos os atos necessários ao bom andamento dos negócios, ficando, todavia expressamente proibido o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLAUSULA TERCEIRA - DA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas.

HYAGO VERAS SALES - 15.000 (Quinze Mil) quotas de valor nominal R\$1,00 (Hum Real) cada uma, totalizando R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) correspondentes a 50% (Cinquenta) por cento da sociedade.

NEIZE MARIA DE SOUZA - 15.000 (Quinze Mil) quotas de valor nominal R\$1,00 (Hum Real) cada uma, totalizando R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) correspondentes a 50% (Cinquenta) por cento da sociedade.

CLAUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

SOUZA E SALES LTDA - ME

CLAUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO NOME FANTASIA

CAFÉ & COMPANHIA 2

CLAUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO SOCIAL

A sociedade passa a ter sede na Rua Dr. ARNALDO BRANDÃO, Nº 1120/2, ANEXO 02, BAIRRO SÃO FRANCISCO, CEP Nº 69.305-080, nesta Cidade de Boa Vista - RR.

CLÁUSULA SETIMA - DA ALTERAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS PRINCIPAL E SECUNDARIAS

Atividade Econômica Principal: 5611-2/03 - LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES

Atividades Secundárias:

5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES
5620-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS

Dilson Bezerra Oliveira

Rosemilde Lima de Almeida

Neize Maria de Souza

Hyago Veras Sales

Doon

[Signature]

2

[Signature]

1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
ADR REPRESENTAÇÕES DE ALIMENTOS
E COMERCIO EM GERAL LTDA - ME
CNPJ Nº 23.264.508/0001-00



- 5620-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR
5620-1/03 - CANTINAS - SERVICOS DE ALIMENTACAO PRIVATIVOS
5620-1/02 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE
4520-0/01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4520-0/02 - SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520-0/03 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520-0/04 - SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520-0/05 - SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520-0/07 - SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
3314-7/02 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS, EXCETO VALVULAS
4647-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA
4721-1/03 - COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS
4641-9/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
5612-1/00 - SERVICOS AMBULANTES DE ALIMENTACAO
1412-6/02 - CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS
4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR
4651-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
4651-8/02 - COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA
4652-4/00 - COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS
4649-4/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
4649-4/04 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
4649-4/03 - COMERCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS
4649-4/05 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA
4649-4/06 - COMERCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINARIAS E ABAJURES

CLÁUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade caberá ao sócio HYAGO VERAS SALES, ficando, todavia, expressamente proibido o uso da denominação social em negócios estranho aos fins sociais.

PARAGRAFO ÚNICO: O administrador declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da economia, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

1. *Dilson Barros Oliveira*
2. *Rosemilda Lima de Almeida*
3. *Neize Maria de Souza*
4. *Hyago Veras Sales*
Domica

1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
ADR REPRESENTAÇÕES DE ALIMENTOS
E COMERCIO EM GERAL LTDA - ME
CNPJ Nº 23.264.508/0001-00



CLAUSULA NONA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

A vista da modificação ora efetuada, consolida-se o Contrato Social, de conformidade com a redação a seguir:



1ª A Sociedade gira sob o nome empresarial de: SOUZA E SALES LTDA - ME

2ª A Sociedade tem a sua sede social a Rua Dr. ARNALDO BRANDÃO, Nº 1120/2, ANEXO 02, BAIRRO SÃO FRANCISCO, CEP Nº 69.305-080, nesta Cidade de Boa Vista - RR.

3ª O Objetivo social e o 5611-2/03 - LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES

Atividades Secundárias:

- 5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES
- 5620-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
- 5620-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR
- 5620-1/03 - CANTINAS - SERVICOS DE ALIMENTACAO PRIVATIVOS
- 5620-1/02 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE
- 4520-0/01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
- 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
- 4520-0/02 - SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES
- 4520-0/03 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
- 4520-0/04 - SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES
- 4520-0/05 - SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES
- 4520-0/07 - SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
- 3314-7/02 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS, EXCETO VALVULAS
- 4647-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA
- 4721-1/03 - COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS
- 4641-9/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
- 5612-1/00 - SERVICOS AMBULANTES DE ALIMENTACAO
- 1412-6/02 - CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS
- 4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR
- 4651-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
- 4651-6/02 - COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA
- 4652-4/00 - COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
- 4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS

x *Dilson Beerra Oliveira*

x *Rosemilde Sales de Oliveira*

x *Neiza Maria de Souza*

x *Myriam Sales*

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

4

1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
ADR REPRESENTAÇÕES DE ALIMENTOS
E COMERCIO EM GERAL LTDA - ME
CNPJ Nº 23.264.508/0001-00



4649-4/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
4649-4/04 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
4649-4/03 - COMERCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEICULO RECREATIVOS
4649-4/05 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA
4649-4/06 - COMERCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINARIAS E ABAJURES



4ª O Capital Social é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas.

HYAGO VERAS SALES – 15.000 (Quinze Mil) quotas de valor nominal R\$1,00 (Hum Real) cada uma, totalizando R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) correspondentes a 50% (Cinquenta) por cento da sociedade.

NEIZE MARIA DE SOUZA – 15.000 (Quinze Mil) quotas de valor nominal R\$1,00 (Hum Real) cada uma, totalizando R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) correspondentes a 50% (Cinquenta) por cento da sociedade.

5ª A sociedade iniciou atividades em 25/08/2015 e o prazo de duração é indeterminada.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, sendo que ambos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

7ª A administração da sociedade caberá ao Sócio HYAGO VERAS SALES, ficando todavia, expressamente proibido a ambos o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

8ª Ao término do Exercício Social em 31 de Dezembro de cada ano, será levantado um Balanço Patrimonial, onde os lucros ou despesas apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios.

9ª Os sócios farão jus a retiradas mensais a título de pró – labore como contraprestação de seus serviços, em valores a serem definidos por eles dentro dos limites permitidos pela legislação, e compatíveis com a capacidade financeira da sociedade.

10ª Falecendo qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. No prazo de 60 (sessenta) dias, os haveres do "de cujus" serão levantados em balanço especial e poderão seus herdeiros serem admitidos na sociedade na mesma proporção de participação. Caso os herdeiros não queiram continuar na sociedade as cotas do "de cujus" serão colocadas a venda, sendo dado o direito de preferência ao sócio remanescente.

11ª O administrador declara sob as penas da lei que de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou conta a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da economia, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

12ª Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista – RR para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro mais privilegiado que seja.

1. Nelson Barros Oliveira
2. Rosemildo Gomes de Oliveira
3. Neize Maria de Souza
4. Hyago Veras Sales

5

**1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
ADR REPRESENTAÇÕES DE ALIMENTOS
E COMERCIO EM GERAL LTDA - ME
CNPJ Nº 23.264.508/0001-00**



13º E por estarem de comum acordo sobre tudo o que aqui se encontra lavrado, firmam a presente Alteração em 3 (Três) vias de igual forma e teor para um só efeito.



Boa Vista – RR, 19 de Agosto de 2016.

Rosenildo Lima de Oliveira
ROSENILDO LIMA DE OLIVEIRA
CPF nº 654.491.182-87
SÓCIO RETIRANTE

Armando Coutinho de Matos
ARMANDO COUTINHO DE MATOS
CPF nº 002.102.482-03
SÓCIO RETIRANTE

Dilson Barros Oliveira

DILSON BARROS OLIVEIRA
CPF nº 785.315.003-20
SÓCIO RETIRANTE

Hyago Veras Sales
HYAGO VERAS SALES
CPF nº 921.034.212-72
SÓCIO ADMINISTRADOR

Neize Maria de Souza
NEIZE MARIA DE SOUZA
CPF nº 077.453.702-72
SÓCIA

CARTÓRIO LOUREIRO DR. JOZIEL LOUREIRO - TABELIÃO E REGISTRADOR
AVENIDA VILLE BOV Nº 5653 - CENTRO - BOA VISTA/RR
TEL: (93) 3624-6097

RECONHECO SEMELHANTE a(s) assinatura(s)
[ETQKZF04] - HYAGO VERAS SALES

TCW. Em testemunho *me* da verdade
Boa Vista, 22 de Agosto de 2016 Custas 1,00
MARJORY CAROLLYNE CARVALHO ESBEL, ESCRIVENTE AUTORIZADA

CARTÓRIO LOUREIRO DR. JOZIEL LOUREIRO - TABELIÃO E REGISTRADOR
AVENIDA VILLE BOV Nº 5653 - CENTRO - BOA VISTA/RR
TEL: (93) 3624-6097

RECONHECO VERDADEIRA a(s) assinatura(s)
[VITF9490] - NEIZE MARIA DE SOUZA

BLOP Em testemunho *me* da verdade
Boa Vista, 05 de Setembro de 2016 Custas 1,50
JESUS DE SOUZA ROCHA, ESCRIVENTE AUTORIZADA
Escritório: Uiramutã/RR

DANIEL AQUINO Cartório do 2º Ofício de Boa Vista
Daniel Aquino - Tabelião e Registrador
Av. Ataulo Teles, 4807 - Azeite Branco - Boa Vista - RR
Fone: (93) 3627-4186

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
ROSENILDO LIMA DE OLIVEIRA e ARMANDO COUTINHO DE MATOS e DILSON BARROS OLIVEIRA

Do que dou fé Boa Vista, 29 de Agosto de 2016
Lucio Ricardo Queiroz Paes - Substituto
Vânia Liberato da Silva Rossy - Escrivente Autorizada
MBN. Em testemunho *me* da verdade
Emolumentos: R\$ 4.65 - Selos: ISENTO

Dora
Armando





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 406017-2

DATA DE EXPEDIÇÃO 15/08/2016

DATA DE NASCIMENTO 15/07/1995

HYAGO VERAS SALES

FILIAÇÃO JADER DE SOUZA SALES

MATA REJANE DE SOUZA VERAS

NATURALIDADE BOA VISTA - RR

DOC. ORIGINAL CERTD MASC 83800 FLS 170-Y LIV A-123

BOA VISTA-RR

AMADEU ROCHA TRIANI

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

1 VIA

P 1

Confere com Original
Cleciene Primo de Assis
Membro do CPL
Portaria 01472021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE RORAIMA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ODILIO CRUZ



Polegar Direito



1/325 1/11/1995

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de inscrição

921.034.212-72

Nome
HYAGO VERAS SALES

Nascimento
15/07/1995



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRANUITÁ
Fls. 138
Kelly
Rúbrica
PMU

Confere com Original
Assis
Cleicione Pinho de Assis
Membro da CPL
Portaria 014/2021

[Handwritten signatures]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SOUZA E SALES LTDA**
CNPJ: **23.264.508/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:19:44 do dia 12/04/2021 <hora e data de Brasília>. ✓

Válida até 09/10/2021. ✓

Código de controle da certidão: **8E78.87ED.E456.89EA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"



CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

CGF/CPF/CNPJ **Nome / Razão Social**
24.031918-8 SOUZA E SALES LTDA ME

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB nº 367/2011 publicada no D.O.E nº 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 11/05/2021 ✓

Validade: 09/08/2021 ✓

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: <https://www.sefaz.rr.gov.br/>

Código de Autenticação: 012115

As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Boa Vista
 Rua Coronel Pinto, 188
 Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150
 CNPJ: 05.943.030/0001-55



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Número: 005932/2021.E

Nome/Razão Social: **SOUZA E SALES LTDA - ME**
 Nome Fantasia: **SINALOA SERVICOS**
 Inscrição Municipal: **963626.9** CPF/CNPJ: **23.264.508/0001-00**
 Endereço: **RUA DR. ARNALDO BRANDAO, 1120/2 ANEXO 02**
SAO FRANCISCO BOA VISTA - RR CEP: 69305-080

CONFORME DISPOSTO NO ART. 206 DA LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DE ACORDO COM O ART. 205 DO REFERIDO CÓDIGO, POR EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO SOMENTE DÉBITOS PARCELADOS, RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 19/07/2021 ✓

Certidão válida até: 18/08/2021 ✓

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **4600006058420000049679030005932202107196**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
<https://boavista.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 05/08/2021 às 17:38:52

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 23.264.508/0001-00
Razão Social: SOUZA E SALES LTDA
Endereço: R DOUTOR ARNALDO BRANDAO 1120/2 ANEXO 02 / SAO FRANCISCO /
BOA VISTA / RR / 69305-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2021 a 20/08/2021 ✓

Certificação Número: 2021042302230225431872

Informação obtida em 21/06/2021 11:00:51 ✓

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOUZA E SALES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 23.264.508/0001-00
 Certidão n°: 15279638/2021
 Expedição: 11/05/2021, às 11:32:11 ✓
 Validade: 06/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOUZA E SALES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.264.508/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências

(Primeira e Segunda Instâncias)

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima CERTIFICA que, revendo os registros de Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências, nas comarcas deste Estado, até a presente data, NADA CONSTA contra:

NOME: SOUZA E SALES

CPF/CNPJ: 23.264.508/0001-00



OBSERVAÇÕES:

- 1) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria Presidencial nº 493, do dia 09 de abril de 2014;
- 2) A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3) A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;
- 4) As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a do Tribunal de Justiça de Roraima, e, ainda, verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;
- 5) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RR, pelo endereço <http://www.tjrr.jus.br/index.php/certidao-negativa>, informando o número de autenticidade abaixo.
- 6) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 2 (dois) anos após a sua expedição.

Número de Autenticidade: 005591887931

Emitida gratuitamente pela internet em: 05/08/2021 as 17:35 ✓

Data da última atualização da base de dados: 03/08/2021 as 02:30

Válida até o dia: 04/09/2021 ✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO



ALVARÁ 6.343/2021

Inscrição Municipal 963626.9	C.N.P.J./C.P.F. M.F. 23.264.508/0001-00	Inscrição I.P.T.U. 01.05.010.0357.003.1	Data Início das Atividades: 23/05/2017
Tipo Alvará: ANUAL	Data de Validade 01/03/2022	Situação ATIVA	Processo RRP2100009102
Razão Social SOUZA E SALES LTDA - ME			
Nome Fantasia SINALOA SERVICOS			
Logradouro: RUA DR. ARNALDO BRANDAO	Número: 1120/2	Complemento: ANEXO 02	
Bairro: SAO FRANCISCO	Cidade: BOA VISTA	Estado: RR	
Telefone: (95) 9116-4422	Site:	E-mail:	
Categoria: COMÉRCIO E SERVIÇO	Área em m²: 64,00	Horário de Funcionamento: ATÉ AS 00:00 HORAS	
Alteração Cadastral: ALTERAÇÃO	Data da Alteração Cadastral: 08/04/2021	Horário Especial:	
Atividade Principal			
5611203 Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares			
Atividades Secundárias			
5620103 Cantinas - serviços de alimentação privativos 4721103 Comércio varejista de laticínios e frios 4712100 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 5620104 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 5620101 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 5611201 Restaurantes e similares 5612100 Serviços ambulantes de alimentação 5620102 Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 5320202 Serviços de entrega rápida			
Promovida alterações ou/ atualização no cadastro da empresa, conforme viabilidade RRP2100009102 – Segue ALVARÁ ANUAL, lançado no sistema. https://boavista.saatri.com.br/Economico			

Verifique a autenticidade deste alvará no site: <https://boavista.saatri.com.br/economico>

Boa Vista/RR, 8 de abril de 2021

MÁRCIO VINÍCIUS DE SOUZA ALMEIDA
Secretário Municipal de Economia Planejamento e Finanças



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.264.508/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/09/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SOUZA E SALES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINALOA SERVICOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.23-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R DOUTOR ARNALDO BRANDAO	NÚMERO 1120/2	COMPLEMENTO ANEXO 02
--	------------------	-------------------------

CEP 69.305-080	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO BOA VISTA	UF RR
-------------------	----------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (95) 9116-4422
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/09/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia 19/07/2021 às 15:22:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.264.508/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/09/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SOUZA E SALES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 47.11-2-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R DOUTOR ARNALDO BRANDAO	NÚMERO 1120/2	COMPLEMENTO ANEXO 02
---	------------------	--------------------------------

CEP 69.305-080	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO BOA VISTA	UF RR
-------------------	---	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (95) 9116-4422
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/09/2015
------------------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia 19/07/2021 às 15:22:33 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

Handwritten signatures and initials in blue ink.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.264.508/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/09/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SOUZA E SALES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.12-1-00 - Serviços ambulantes de alimentação 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 77.11-0-01 - Locação de automóveis sem condutor 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

RAZÃO SOCIAL R DOUTOR ARNALDO BRANDAO	NÚMERO 1120/2	COMPLEMENTO ANEXO 02
---	------------------	-------------------------

CEP 69.305-080	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO BOA VISTA	UF RR
-------------------	----------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (95) 9116-4422
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/09/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

provido pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia 19/07/2021 às 15:22:33 (data e hora de Brasília).

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

SOUZA E SALES LTDA – ME

SANALOA SERVIÇOS
CNPJ: 23.264.508/0001-00

ANEXO III



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2021

CARTA CONVITE Nº 026/2021

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na licitação em epígrafe, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze), anos nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e Lei no 9.854/99.

Uiramutã/RORAIMA, 06 de AGOSTO de 2021.

Hyago Veras Sales

Assinatura do Representante da Empresa
Carimbo da Empresa

Hyago Veras Sales
Sócio Administrador
CPF 921 034 212-72

Rua Doutor Arnaldo Brandão, 1120/2 Anexo 02 – São Francisco
CEP.: 69.305-080
Boa Vista - RR

SOUZA E SALES LTDA – ME

SANALOA SERVIÇOS
CNPJ: 23.264.508/0001-00

ANEXO IV



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2021

CARTA CONVITE Nº 026/2021

DECLARAÇÃO

SOUZA E SALES LTDA-ME, CNPJ 23.264.508/0001-00, sediada no(a) *Rua Doutor Arnaldo Brandão, 1120/2 Anexo 02 – São Francisco*, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Uiramutã/RORAIMA, 06 de AGOSTO de 2021.

Hyago Veras Sales

Assinatura do Representante da Empresa
Carimbo da Empresa

Hyago Veras Sales
Sócio Administrador
CPF 921 034 212-72

Do

[Signature]

A

Rua Doutor Arnaldo Brandão, 1120/2 Anexo 02 – São Francisco
CEP.: 69.305-080
Boa Vista - RR

[Signature]

SOUZA E SALES LTDA – ME

SANALOA SERVIÇOS
CNPJ: 23.264.508/0001-00



ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

SOUZA E SALES LTDA-ME, razão social, inscrita no CNPJ nº23.264.508/0001-00, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) Hyago Veras Sales, portador (a) da Carteira de Identidade nº406017-2 e do CPF nº 921.034.212-72, DECLARA, para fins do disposto no item IX do Edital do CARTA CONVITE nº 26/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06.

Uiramutã/RORAIMA, 06 de AGOSTO de 2021.

Hyago Veras Sales

HYAGO VERAS SALES
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 921.034.212-72

Hyago Veras Sales
Socio Administrador
CPF 921 034 212-72

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

Rua Doutor Arnaldo Brandão, 1120/2 Anexo 02 – São Francisco
CEP.: 69.305-080
Boa Vista - RR

(Handwritten signature)



Rua José Aleixo, 2065
Asa Branca - Boa Vista
Roraima

Fone: (66) 99112-9008



ENVELOPE 01 - "DOCUMENTAÇÃO"
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
CARTA CONVITE Nº 26 / 2021.

LICITANTE: CRV 4x4

CNPJ: 08.785.283/0001-36

M BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO DE REPRACAO VEICULAR 4X4 EIRELI
CNPJ: 08.785.283/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:18:31 do dia 11/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/11/2021.

Código de controle da certidão: **E9F9.5181.B606.E75B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ALVARÁ
LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO



Inscrição Municipal 0312762	C.G.C. M.F. 08.785.283/0001-36	Inscrição I.P.T.U. 01.10.029.0244.001.9	Processo 02837/2013
--------------------------------	-----------------------------------	--	------------------------

Razão Social
CENTRO DE REPARAÇÃO VEICULAR 4X4 LTDA - ME

Endereço
RUA JOSE ALEIXO, 2065 ASA BRANCA - BOA VISTA - RR

Atividade

- 4520001 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 4511101 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- 4511102 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- 4530703 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4530704 Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
- 8299799 Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
- 4530706 Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores

Categoria COMÉRCIO E SERVIÇO
Área em m ² 240,12
Horário de Funcionamento ATE AS 18:00 HORAS

PAGUE SEUS IMPOSTOS EM DIA

O CONTRIBUINTE DEVERÁ COMPARECER PREVIAMENTE A SEMFI SEMPRE QUE OCORRER:

1 - ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL	3 - ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE
2 - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO	4 - ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES

Boa Vista/RR, 13 de fevereiro de 2014.

MÁRCIO VINÍCIUS DE SOUZA ALMEIDA
Secretário Municipal de Economia Planejamento e Finanças

Maria Teresa Saenz Surita Jucá
MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ
Prefeita Municipal

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

CGF/CPF/CNPJ **Nome / Razão Social**
08.785.283/0001-36 CENTRO DE REPARAÇÃO VEICULAR 4X4 LTDA ME

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB n° 367/2011 publicada no D.O.E n° 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 23/06/2021

Validade: 21/09/2021

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: <https://www.sefaz.rr.gov.br/>

Código de Autenticação: 021310

As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Boa Vista
 Rua Coronel Pinto, 188
 Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150
 CNPJ: 05.943.030/0001-55



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 006447/2021.E

Nome/Razão Social: **CENTRO DE REPARACAO VEICULAR 4X4 EIRELI - ME**
 Nome Fantasia: **CRV 4X4**
 Inscrição Municipal: **031276.2** CPF/CNPJ: **08.785.283/0001-36**
 Endereço: **RUA JOSE ALEIXO, 2065**
ASA BRANCA BOA VISTA - RR CEP: 69312-246

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 05/08/2021 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: 04/10/2021

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: 5600006119940000020337060006447202108054



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://boavista.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.785.283/0001-36

Razão Social: CENTRO DE REPARACAO VEICULAR 4X4 EIRELI ME

Endereço: R JOSE ALEIXO 2065 / ASA BRANCA / BOA VISTA / RR / 69312-272

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2021 a 10/08/2021

Certificação Número: 2021041301115755652371

Informação obtida em 23/06/2021 11:40:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências

(Primeira e Segunda Instâncias)

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima CERTIFICA que, revendo os registros de Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências, nas comarcas deste Estado, até a presente data, NADA CONSTA contra:

NOME: CENTRO DE REPARAÇÃO VEICULAR 4X4

CPF/CNPJ: 08.785.283/0001-36



OBSERVAÇÕES:

- 1) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria Presidencial nº 493, do dia 09 de abril de 2014;
- 2) A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3) A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;
- 4) As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a do Tribunal de Justiça de Roraima, e, ainda, verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;
- 5) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RR, pelo endereço <http://www.tjrr.jus.br/index.php/certidao-negativa>, informando o número de autenticidade abaixo.
- 6) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 2 (dois) anos após a sua expedição.

Número de Autenticidade: 005639178150

Emitida gratuitamente pela internet em: 05/08/2021 as 17:36

Data da última atualização da base de dados: 03/08/2021 as 02:30

Válida até o dia: 04/09/2021





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE REPRACAO VEICULAR 4X4 EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.785.283/0001-36
Certidão n°: 19467744/2021
Expedição: 23/06/2021, às 11:24:06
Validade: 19/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE REPRACAO VEICULAR 4X4 EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.785.283/0001-36**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Contrato Social de Constituição da Sociedade D e V CONSULTORIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, **DARLENE TRAJANO DE SOUZA**, brasileira, casada em comunhão Parcial de bens, Natural de Boa Vista - Estado de Roraima, nascida em 26/07/1957, Empresaria, portadora da cédula de Identidade RG nº 24.386 SSP/RR e do CPF Nº 052.950.332-87, residente e domiciliado à Rua Cerejeira, nº 1459 - Bairro Paraviana, CEP-69307-200 Boa Vista - RR, e **ROCICLEIDE BRIGLIA**, brasileira, solteira, natural de Boa Vista - Estado de Roraima, nascida em 24/08/1960, Empresaria, portadora da cédula de Identidade RG nº 28.970-43 via SSP/RR e do CPF 074.654.672-68, residente e domiciliado à Rua Dona Cota Vieira nº 488 - Bairro Caimbe, CEP-69312-160 Boa Vista - RR. Resolvem de comum acordo constituírem uma Sociedade Limitada, nos termos da lei 10.406 de 10/02/2003, com base no novo código civil, nas cláusulas e condições a seguir:



A presente fotocópia tem o mesmo valor original, de acordo com o inciso II do artigo 78 do Decreto 1.800 de 30 de Janeiro de 1996.

CLÁUSULA I - DA RAZÃO SOCIAL E NOME FANTASIA

Sociedade girará sob a denominação Comercial de: **D e V CONSULTORIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA.**

CLÁUSULA II - DA SEDE DA SOCIEDADE

A sociedade terá sua sede no Município de Boa Vista/RR, à Avenida **VILLE ROY**, Nº 7616, SALA 01, Bairro **SÃO VICENTE**, CEP. 69.303-445

CLÁUSULA III - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade será de R\$. 30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas; neste ato em moeda corrente do País, pelas sócias:

DARLENE TRAJANO DE SOUZA

(50%) do capital 15.000 (quinze mil quotas no valor total R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)).

ROCICLEIDE BRIGLIA

(50%) do capital 15.000 (quinze mil quotas no valor total R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)).

CLAUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL

Criado por PROGÊNIO CONTABILIDADE
Tel- 95-3627-4114

Página 1 de 3

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Primeira alteração Contratual da Sociedade D e V CONSULTORIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA - ME



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, **DARLENE TRAJANO DE SOUZA**, brasileira, casada em comunhão. Parcial de bens, Natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascida em 26/07/1957, Empresaria, portadora da cédula de Identidade RG nº 24.386 SSP/RR. e do CPF Nº 052.950.332-87, residente e domiciliado à Rua Cerejeira, nº 1459 - Bairro Paraviana, CEP-69307-200 Boa Vista - RR, e **ROCICLEIDE BRIGLIA**, brasileira, solteira, natural de Boa Vista - Estado de Roraima. Nascida em 24/08/1960 Empresaria, portadora da cédula de Identidade RG nº. 28.970 - 3ª via, SSP/RR e do CPF 074.654.672-68, residente e domiciliado à Rua Dona Cota Vieira nº 488 - Bairro Caimbé, CEP 69312-160 Boa Vista - RR., Únicas sócias da sociedade **D e V CONSULTORIAS E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA**. Com sede na Avenida VILLE ROY, Nº 7665, Sala nº 01 Bairro SÃO VICENTE, CEP. 69.303-445 CNPJ-08.789.283/0901335 constituída SOB O NIRE - 1420008462-5 em 26/04/2007, resolvem de comum acordo alterar seu contrato primitivo, nos termos da lei 10.406 de 10/02/2003, com base no novo código civil, nas cláusulas e condições a seguir:

A presente fotocópia tem o mesmo valor do original, de acordo com o inciso II do artigo 78 do Decreto 1.800 de 30 de

CLÁUSULA I - DO INGRESSO DE SOCIA:

Ingressa na sociedade **GERUZA VALESKA BRIGLIA PEREIRA**, brasileira, solteira, nascida em 02/07/1981, administradora, portador da RG nº 145203 SSP/RR e do CPF nº 660.807.542-15 residente domiciliado na Rua Dona Cota Vieira, nº 488 - bairro Caimbé, CEP 69312-160 - Boa Vista - RR..

CLÁUSULA II - DA RETIRADA DE SOCIO:

Retira-se da sociedade a sócia **ROCICLEIDE BRIGLIA**, cedendo e transferindo as quotas de Capital Social que possui para a sócia ingressante **GERUZA VALESKA BRIGLIA PEREIRA**, da seguinte forma:

§ 1º Na condição de cedentes, a sócia **GERUZA VALESKA BRIGLIA PEREIRA**, possuidor de 15.000 quinze mil quotas, 50% (cinquenta por cento) do capital social no total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), transfere-na sua totalidade para a sócia ingressante **GERUZA VALESKA BRIGLIA PEREIRA**, pelo valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

CLÁUSULA III - DA NOVA RAZÃO SOCIAL:

A Razão Social que girava sob o nome empresarial **D e V CONSULTORIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA** passará a adotar a razão de **D e V PROMOTORA DE VENDAS DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA - ME**.

Criado por PROGÊNIO CONTABILIDADE
Tel- 95-3627-4114

Página 1 de 3

Primeira alteração Contratual da Sociedade D e V CONSULTORIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA - ME



CLÁUSULA IV - DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social da sociedade é R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) 30.000 (Trinta mil) cotas com valor nominal de R\$1,00 (Hum real) totalmente integralizados em moeda corrente do País.
Com a atual alteração o capital social ficará distribuído da seguinte forma

DARLENE TRAJANO DE SOUZA	50%	15.000 QUOTAS	R\$ 15.000,00
GERUZA VALESKA BRIGLIA PEREIRA	50%	15.000 QUOTAS	R\$ 15.000,00
TOTAL	100%	30.000 QUOTAS	R\$ 30.000,00

CLAUSULA V – DO OBJETO SOCIAL:

Com a inclusão de atividades o objeto social da sociedade fica da seguinte forma:

- 7319-0/02 Promoção de vendas.
- 9512-6/00 Reparação e Manutenção de Equipamentos de Comunicação
- 4752-1/00 Comercio Varejista Especializado de Equip. de Telefonia e Comunicação



CLAUSULA VI – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

presente fotocópia tem o mesmo valor do original, de acordo com o Insole II do artigo 78 do Decreto 1.800 de 30 de

A administração da sociedade caberá as duas sócias que administração de comum acordo, vedado, no entanto, em atividades entranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia podendo assinar isoladamente requisições de talões de cheques e tudo o que se fizer necessário para movimentação de conta corrente bancaria, sendo necessário todavia assinatura em conjunto para tomada de empréstimos ou outros compromissos que onerem o passivo da empresa.

CLÁUSULA VII – DOS IMPEDIMENTOS LEGAIS

As administradoras declaram sob pena da Lei que não estão impedidas de exercer administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLÁUSULA VIII - DO PRAZO DE DURAÇÃO:

A sociedade iniciou suas atividades em 26/04/2007 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Guariz

Rudion

Criado por PROGÊNIO CONTABILIDADE
Tel- 95-3627-4114

Página 2 de 3

Handwritten signatures and initials in blue ink.

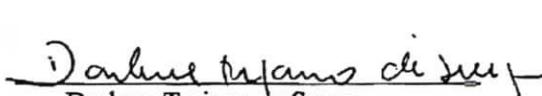
Primeira alteração Contratual da Sociedade D e V CONSULTORIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA - ME

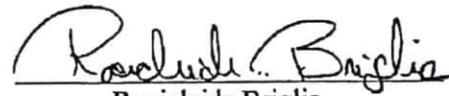


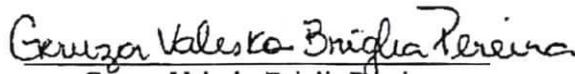
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Fica inalterado as cláusulas do Contrato de Constituição que não colidirem com a presente alteração. E estando os sócios justos e combinados assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, sendo uma via destinada ao arquivamento na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA - JUCERR.

Boa Vista/RR, 10 de Janeiro de 2008.


Darlene Trajano de Souza
(Sócia administradora)

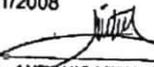

Rocicleide Briglia
(Sócia retirante)

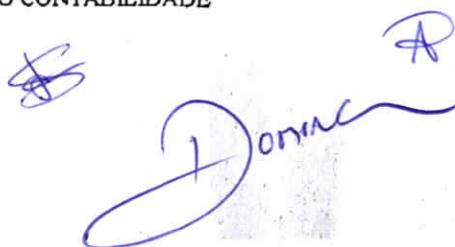

Géruza Valeska Briglia Pereira
(Sócia Ingressante)



A presente fotocópia tem o mesmo valor do original, de acordo com o inciso II do artigo 78 do Decreto 1.800 de 30 de Janeiro de 1996.


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/01/2008 SOB Nº: 441931
Protocolo: 08/000276-5, DE 10/01/2008
Empresa: 14 2 0008462 5
D E V PROMOTORA DE VENDAS DE
SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA ME


ANTONIO VITAL JÚNIOR
SECRETÁRIO GERAL



Contrato Social de Constituição da Sociedade D e V CONSULTORIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA



O objeto Social da sociedade será o ramo de:

- 9512-6/00 Reparação e Manutenção de Equipamentos de Comunicação;
- 4752-1/00 Comercio Varejista Especializado de Equipamentos de Telefonia e comunicação;
- 6190-6/99 Outras atividades de telecomunicação não especificadas anteriormente;



CLÁUSULA V – DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURACÃO.

A sociedade iniciará suas atividades na data do deferimento deste contrato e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VI – DAS QUOTAS PARTES

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem ou consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a sessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA VII – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS.

A responsabilidade de cada sócia e restrito ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA VIII – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade caberá as duas sócias que administração de comum acordo vedado, no entanto, em atividades entranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia podendo assinar solidamente requisições de talões de cheques e tudo o que se fizer necessário para movimentação de conta corrente bancaria, sendo necessário todavia assinatura em conjunto para tomada de empréstimos ou outros compromissos que onerem o passivo da empresa.

CLÁUSULA IX – DA DISTRIBUIÇÃO DO RESULTADO.

Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA X – DA DELIBERAÇÃO SOBRE AS CONTAS

Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores (es) quando for o caso.

CLÁUSULA XI – DAS FILIAIS

Criado por PROGÊNIO CONTABILIDADE
Tel- 95-3627-4114

Página 2 de 3

Handwritten signatures and initials in blue ink.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
D e V PROMOTORA DE VENDAS DE SERVIÇOS DE
TELECOMUNICAÇÃO LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 08.785.283/0001-36



VI – DOS OBJETIVOS SOCIAIS



Cláusula 7ª) – O objetivo da sociedade será a exploração, por conta própria, do ramo de atividades a seguir relacionadas:

- **Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (4520-0/01);**
- **Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos (4511-1/01);**
- **Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados (4511-1/02);**
- **Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores (4512-9/01);**
- **Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (4530-7/03);**
- **Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (4530-7/04);**
- **Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores (4530-7/06);**
- **Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (4530-7/05);**
- **Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (8299-7/99);**
- **Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (4520-0/05);**
- **Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista (4923-0/02);**
- **Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional (4929-9/02);**
- **Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal (4929-9/01);**
- **Locação de automóveis sem condutor (7711-0/00);**
- **Locação de aeronaves sem tripulação (7719-5/02);**
- **Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (4712-1/00);**
- **Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (4520-0/01);**
- **Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas (4541-2/03);**
- **Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas (4541-2/04);**
- **Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas (4541-2/05);**
- **Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas (4543-9/00);**
- **Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (9511-8/00);**
- **Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (4751-2/00);**



A presente fotocópia tem o mesmo valor do original, de acordo com o inciso II do art. 10, da Lei 8.933 de 30 de Janeiro de 1996.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Kely' and 'Gore'.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
D e V PROMOTORA DE VENDAS DE SERVIÇOS DE
TELECOMUNICAÇÃO LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 08.785.283/0001-36**



- Comércio varejista de equipamentos para escritório (4785-0/07);
- Comércio varejista de artigos de papelaria (4761-0/03);
- Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (4752-1/00);
- Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (9521-5/00).



Cláusula 8ª) - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.



E por estarem em perfeito acordo de tudo o quanto foi dito neste instrumento de Alteração contratual assinam o mesmo em 03 (três) vias de um só teor.

Boa Vista (RR), 20 de Outubro de 2009.

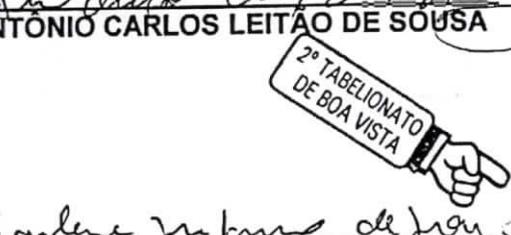
A presente fotocópia tem o mesmo valor original, de acordo com o inciso II do artigo 78 do Decreto 1.800 de 30 de Janeiro de 1996.

Antonio Carlos Leitão de Sousa
ANTÔNIO CARLOS LEITÃO DE SOUSA

Domingos Alves Filho
DOMINGOS ALVES FILHO

Darlene Trajano de Souza
DARLENE TRAJANO DE SOUZA

Geruza Valeska Briglia Pereira
GERUZA VALESKA BRIGLIA PEREIRA



2. TABELIONATO DE BOA VISTA/RR
Av. Ataíde Teive n. 2042 - Liberdade
Boa Vista/RR - Fone: (95) 3625-5808

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de
[HyZ3juS2]-DOMINGOS ALVES FILHO.....
[HyZ3zfh2]-DARLENE TRAJANO DE SOUZA...
[HyZ3oPE2]-GERUZA VALESKA BRIGLIA PEREIRA.....

do que dou fe.
Boa Vista, 21 de Outubro de 2009
Em testemunha da verdade
JOSE CARLOS DE SOUZA NETO
E Emolumentos R\$ 10,00

2. TABELIONATO DE BOA VISTA/RR
Av. Ataíde Teive n. 2042 - Liberdade
Boa Vista/RR - Fone: (95) 3625-5808

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de
[HyZ44Xe1]-ANTÔNIO CARLOS LEITÃO DE SOUSA.....

do que dou fe.
Boa Vista, 21 de Outubro de 2009
Em testemunha da verdade
JOSE CARLOS DE SOUZA NETO
E Emolumentos R\$ 10,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/10/2009 SOB Nº: 449783
 Protocolo: 09/008592-2, DE 28/10/2009
 Empresa: 14 2 0008462 5
 CENTRO DE REPARAÇÃO VEICULAR 4X4
 LTDA
 ANTONIO VITAL JÚNIOR
 SECRETÁRIO GERAL

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
D e V PROMOTORA DE VENDAS DE SERVIÇOS DE
TELECOMUNICAÇÃO LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 08.785.283/0001-36**



Pelo presente instrumento particular, **DARLENE TRAJANO DE SOUZA**, brasileira, natural de Boa Vista (RR), casada em comunhão parcial de bens, nascida em 26/07/1957, Empresária, portadora da cédula de identidade nº 24.386 SSP/RR, inscrita no C.P.F nº 052.950.332-87, residente e domiciliada na Rua Cerejeira, 1459, bairro Paraviana, CEP 69.307-200, nesta cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, e **GERUZA VALESKA BRIGLIA PEREIRA**, brasileira, natural de Boa Vista (RR), solteira, nascida em 02/07/1981, Administradora, portadora da cédula de identidade nº 145203 SSP/RR, inscrita no CPF nº 660.807.542-15 residente e domiciliada na cidade de Boa Vista-RR, na Dona Cota Vieira, 488, bairro Caimbé, CEP: 69.312-160, únicas sócias componentes da sociedade limitada, sob a denominação social de **D e V PROMOTORA DE VENDAS DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 08.785.283/0001-36 com o contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Roraima sob nº 1420008462-5 em sessão de 26/04/2007, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social seguir:



I - DA ADMISSÃO E RETIRADA DE SÓCIO



Cláusula 1ª) – A sociedade passa admitir os Sócios: **ANTÔNIO CARLOS LEITÃO DE SOUSA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 04/08/1973, natural de Alenquer - PA, empresário, portador da cédula de identidade nº. 1010546-8 /SSP/AM, inscrito no C.P.F. nº 504.219.822-04, residente e domiciliado na Rua Bérnago, nº 625, bairro Centenário, CEP: 69312-663, Boa Vista (RR) e **DOMINGOS ALVES FILHO**, brasileiro, solteiro, nascido em 09/12/1977, natural de Monção - MA, empresário, portador da cédula de identidade nº. 3019352 SSP/PA, inscrito no C.P.F. nº. 516.355.002-06, residente e domiciliado na Rua Efigênia Lima, nº. 430, Bairro Dr. Silvio Leite, CEP 69314-356, Boa Vista (RR).
§ *único* – Os sócios admitidos declaram sob as penas da lei, não estar incurso em quaisquer dos crimes previsto em lei ou restrições legais que possam impedi-lo de exercer as atividades mercantis.

DARLENE TRAJANO DE SOUZA, já qualificada acima, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo 100,00% (cem por cento) de suas cotas de capital na mesma para o novo Sócio o Sr. **ANTÔNIO CARLOS LEITÃO DE SOUSA**.

A sócia **DARLENE TRAJANO DE SOUZA** que se retira da sociedade, declara haver recebido, neste ato, a quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente 15.000 (quinze mil) cotas do capital social da empresa, do novo Sócio **ANTÔNIO CARLOS LEITÃO DE SOUSA**, assim, também, como declara ter recebido, neste ato, todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

GERUZA VALESKA BRIGLIA PEREIRA, já qualificada acima, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo 100,00% (cem por cento) de suas cotas de capital na mesma para o novo Sócio o Sr. **DOMINGOS ALVES FILHO**.

A sócia **GERUZA VALESKA BRIGLIA PEREIRA** que se retira da sociedade, declara haver recebido, neste ato, a quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente 15.000 (quinze mil) cotas do capital social da empresa, do novo Sócio o Sr. **DOMINGOS ALVES FILHO**, assim, também, como declara ter recebido, neste ato,

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
D e V PROMOTORA DE VENDAS DE SERVIÇOS DE
TELECOMUNICAÇÃO LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 08.785.283/0001-36**



todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, dando-lhe preferência, geral, raça e irrevogável quitação.

II - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Clausula 2ª) Os sócios Srs. **ANTÔNIO CARLOS LEITÃO DE SOUZA** e **DOMINGOS ALVES FILHO**, declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



III - DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Clausula 3ª) O capital social de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), já totalmente integralizado, permanece inalterado em seu valor, tanto na quantidade das quotas quanto no valor de cada quota em que se divide e, por força da cessão e transferência, passa a ser distribuído entre os sócios em:

Sócios	Quotas	Valores em R\$	(%)
ANTÔNIO CARLOS LEITÃO DE SOUSA	15.000 quotas	R\$ 15.000,00	50,00%
DOMINGOS ALVES FILHO	15.000 quotas	R\$ 15.000,00	50,00%
TOTALIZANDO	30.000 quotas	R\$ 30.000,00	100,00%



IV - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 4ª) A administração da sociedade caberá aos dois sócios, que de comum acordo, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio podendo assinar isoladamente requisições de talões de cheques e tudo o que se fizer necessário para movimentação de conta corrente bancária, sendo necessário todavia assinatura em conjunto para tomada de empréstimos ou outros compromissos que onerem o passivo da empresa.

§ único - Sempre que ocorrer alienação ou oneração de bens imóveis, será sempre necessário assinatura de todos os sócios.

V - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Cláusula 5ª) - A sociedade passará ter sua nova sede nesta cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, na **Rua Gênese, 55, Bairro Cinturão Verde, CEP 69312-408**, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

VI - DA ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E NOME FANTASIA

Cláusula 6ª) - A Sociedade passa adotar o novo nome empresarial de **Centro de Reparação Veicular 4x4 LTDA**, e nome de Fantasia de **CRV 4x4**.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Leitão', 'Domingos', and 'Garcia'.



TERMO DE TITULARIDADE DE CERTIFICADO DIGITAL DE PESSOA JURÍDICA

EMENTA: Conforme art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as declarações em forma eletrônica produzidas com a utilização de processo de Certificação Digital disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiras em relação aos signatários, na forma do art. 219, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

1. Identificação da Autoridade Certificadora – AC e da Autoridade de Registro – AR.

AC: AC DIGITALSIGN RFB
Endereço web: <http://www.digitalsigncertificadora.com.br>
AR: AR INOVE
Endereço eletrônico: suporte@digitalsigncertificadora.com.br
Telefone: (11) 2666-7280 / 0800-777-8966

2. Identificação do Titular do Certificado Digital.

Nome CNPJ: CENTRO DE REPRACAO VEICULAR 4X4 EIRELI
Número CNPJ: 08785283000136
Representante(s) Legal(is):
Nome: DOMINGOS ALVES FILHO
Data de nascimento: 09/12/1977
Documento de Identificação: CNH 02377731210
CPF: 51635500206
PIS/PASEP:
Email: fcoassisbv@gmail.com

Nome:
Data de nascimento:
Doc. Identificação: CPF:
PIS/PASEP:
Nome:
Data de nascimento:
Doc. Identificação: CPF:
PIS/PASEP:
Nome:
Data de nascimento:
Doc. Identificação: CPF:
PIS/PASEP:
Nome:
Data de nascimento:
Doc. Identificação: CPF:
PIS/PASEP:

3. Nomeação do Responsável pelo Uso do Certificado Digital.

3.1 Considera-se como Responsável por um Certificado Digital de pessoa jurídica a pessoa física designada como possuidora da chave privada.

3.2 O Titular, por seu(s) Representante(s) Legal(is), neste ato, nomeia a pessoa abaixo qualificada como responsável pelo uso do Certificado Digital emitido.

Nome: DOMINGOS ALVES FILHO
Data de nascimento: 09/12/1977
Documento de Identificação: CNH 02377731210
CPF: 51635500206
PIS/PASEP: CEI:
Email: fcoassisbv@gmail.com

NOTA: Quando o responsável designado não for o representante legal da empresa, o uso do Certificado Digital poderá ser impossibilitado em aplicações que exijam a correspondência e o CNPJ e o CPF.

4. Dados para constar no Certificado Digital.

4.1 É obrigatório o preenchimento dos seguintes campos do Certificado com as informações do Titular e do Responsável, constantes nos documentos apresentados:

- a) nome empresarial constante do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) nome completo e data de nascimento do responsável pelo Certificado, sem abreviações;
- d) demais campos definidos como obrigatórios na Política de Certificado-PC.

4.2 Cabe ao Titular e ao Responsável, de acordo com a Política de Certificado – PC da Autoridade Certificadora – AC, informar os documentos de preenchimento facultativo para a emissão do Certificado Digital. O não preenchimento dos campos facultativos pode impossibilitar a sua utilização em aplicações que os exijam.
4.2.1 O Titular e o Responsável declaram ter ciência que o Certificado Digital é um documento eletrônico de caráter público e seu uso pressupõe a disponibilização de todos os dados nele contidos.

5. Obrigações do Titular.

- 5.1 Apresentar a documentação original comprobatória dos dados constantes em seu Certificado Digital;
- 5.2 Apresentar seu ato constitutivo atualizado;
- 5.3 Responder por quaisquer danos causados pelo Responsável na utilização da chave privada do Certificado Digital correspondente.
- 5.4 Garantir a proteção e o sigilo de sua chave privada, mediante o uso de senha segura, conforme art.5º da Instrução Normativa RFB Nº 1.077, de 29 de Outubro de 2010;
- 5.4.1 Em caso de suspeita do comprometimento de sua chave privada, solicite imediatamente a revogação do certificado conforme o Item 7.2 deste documento;
- 5.5 Responsabilizar-se por todos os atos praticados com a utilização de sua chave privada, contida no Certificado Digital contratado, especialmente pelos atos praticados perante a Receita Federal do Brasil;

6. Obrigações do Responsável quanto ao Certificado Digital.

- 6.1 Apresentar a documentação original comprobatória dos dados constantes em seu Certificado Digital;
- 6.2 Responsabilizar-se pela criação, troca, utilização e proteção das senhas, chave privada e da mídia que as contém.

7. Revogação do Certificado Digital.

- 7.1. O Titular pode solicitar a revogação do Certificado Digital a qualquer tempo, sendo obrigatória a solicitação imediata quando:
 - 7.1.1 houver suspeita do comprometimento de sua chave privada, mídia ou senha, especialmente em caso de perda, furto, roubo, acesso indevido;
 - 7.1.2 houver alteração de qualquer informação constante do Certificado.
- 7.2 A revogação pode ser feita no endereço eletrônico <http://www.digitalsigncertificadora.com.br>, mediante fornecimento de senha específica, ou de forma presencial na AR.

8. Da Autoridade Certificadora – AC e da Autoridade de Registro – AR.

- 8.1 A AC e a AR:
 - 8.1.1 não mantém cópia de segurança da chave privada do titular do Certificado de Assinatura Digital por ela emitido;
 - 8.1.2 não mantém cópia das senhas de proteção e das senhas das mídias do Certificado Digital por ela emitido;
 - 8.1.3 reservam-se ao direito de revogar o Certificado, caso o pagamento não se confirme;
 - 8.1.4 manterão sigilo dos documentos recebidos.
 - 8.1.5 o comprometimento/bloqueio da mídia criptográfica (Cartão inteligente ou Token) do Certificado Digital pelo Titular do Certificado, através do uso incorreto das Senha PIN e PUK, não gera reembolso do valor pago, conforme a Política de Garantia da AC: www.digitalsigncertificadora.com.br/pt/suporte/politica-de-garantia.

9. Disposição Final.

- 9.1 À Certificação Digital aplicam-se as disposições normativas da ICP-Brasil estabelecidas pela AC Raiz – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) e pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, disponíveis eletronicamente no endereço www.iti.gov.br, bem como o Código de Defesa do Consumidor – CDC.
- 9.2 Este Certificado Digital tem validade de 36 meses a partir da data de emissão.

Declaramos ter ciência de que a utilização do Certificado Digital obedece, cumulativamente, aos termos da Declaração de Prática de Certificação (DPC) e da Política de Certificado (PC) da AC acima identificada, disponíveis eletronicamente no endereço <http://www.digitalsigncertificadora.com.br>

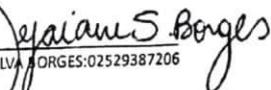
Declaramos, ainda, que todos os dados informados no ato da solicitação do Certificado Digital são verdadeiros, e aceito o disposto neste Termo de Titularidade, assinado na presença do Agente de Registro abaixo qualificado.

A DigitalSign se reserva ao direito de, HAVENDO QUALQUER INDÍCIO DE IRREGULARIDADE, INCLUSIVE POR INCOMPATIBILIDADE DE DADOS, CONTATAR A AUTORIDADE POLICIAL MAIS PRÓXIMA PARA A VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA IDENTIDADE APRESENTADA, podendo utilizar todas as informações e documentos entregues à DigitalSign, inclusive as imagens do seu Sistema de Monitoramento de Imagens, sem que isso viole qualquer direito inerente.

Reservado para o Agente de Registro
AR INOVE

Responsável _____
DOMINGOS ALVES FILHO

Representante Legal _____
Assinatura do(s) Representante(s) Legal(s)

1 
DEAIANE SILVA BORGES:02529387206
Boa Vista, 20 de Agosto de 2019.

NOTA: Basta(m) a(s) assinatura(s) do(s) representante(s) indicado(s) no ato constitutivo como suficiente(s) para a assunção de obrigações

Contrato Social de Constituição da Sociedade D e V CONSULTORIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA



CLÁUSULA XI - DAS FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

CLÁUSULA XII - DO PRÓ-LABORE

As sócias poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

CLÁUSULA XIII - DO FALECIMENTO OU IMPEDIMENTO DE SÓCIOS

Falecendo ou interdito qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou de (s) sócia (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

CLÁUSULA XIV - DOS IMPEDIMENTOS LEGAIS

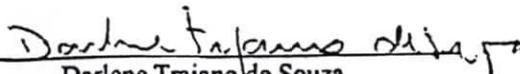
As administradoras declaram sob pena da Lei que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno; concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XV - DO FORO DE JULGAMENTO

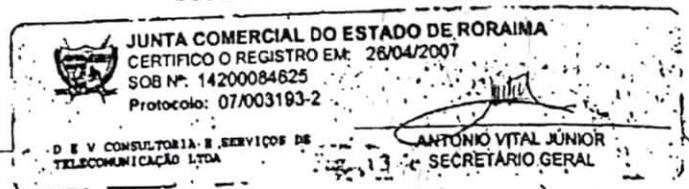
Fica eleito o foro de - Boa Vista para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Por estarem assim justas e contratadas assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, sendo uma via destinado arquivamento na JUCER/RR.

Boa Vista/RR, 05 de Abril de 2007.


Darlene Trajano de Souza
Sócia administradora


Rocicleide Briglia
Sócia administradora



Criado por PROGENIO CONTABILIDADE
Tel- 95-3627-4114

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
CENTRO DE REPARAÇÃO VEICULAR 4x4 LTDA:
CNPJ/MF Nº 08.785.283/0001-36**



Pelo presente instrumento particular, **ANTÔNIO CARLOS LEITÃO DE SOUSA**, brasileiro, natural de Alenquer (PA), casado em comunhão parcial de bens, nascido em 04/08/1973, empresário, portador da cédula de identidade nº 1010546-8 SSP/AM, inscrita no C.P.F nº 564.219.822-04, residente e domiciliado na Rua Bérnago, nº 625, bairro Centenário, CEP 69.312-663, nesta cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, e **DOMINGOS ALVES FILHO**, brasileiro, natural de Monção (MA), solteiro, nascido em 09/12/1977, empresário, portador da cédula de identidade nº 3019352 SSP/PA, inscrito no CPF nº 516.355.002-06 residente e domiciliado na cidade de Boa Vista-RR, na Rua Efigênia Lima, nº 430, bairro Dr. Silvio Leite, CEP 69.314-356, únicos sócios componentes da sociedade limitada, sob o nome empresarial de **CENTRO DE REPARAÇÃO VEICULAR 4x4 LTDA**, inscrito no CNPJ nº 08.785.283/0001-36 com o contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Roraima sob nº 1420008462-5 em sessão de 26/04/2007, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social seguir:



I - DA ADMISSÃO E RETIRADA DE SÓCIO

Cláusula 1ª) – A sociedade passa admitir a Sócia: **TEREZINHA LIMA SILVA**, brasileira, solteira, nascida em 09/12/1971, natural de Imperatriz (MA), empresária, portadora da cédula de identidade nº. 2756388 SSP/PA, inscrita no C.P.F. nº 485.191.622-15, residente e domiciliada na Rua Efigênia Lima, nº 430, bairro Dr. Silvio Leite CEP.:69.314-356 Boa Vista (RR).

§ **único** – A sócia admitida declara sob as penas da lei, não estar incurso em quaisquer dos crimes previsto em lei ou restrições legais que possam impedi-la de exercer as atividades mercantis.

ANTÔNIO CARLOS LEITÃO DE SOUSA, já qualificado acima, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo 100,00% (cem por cento) de suas cotas de capital na mesma para a nova Sócia a Sra. **TEREZINHA LIMA SILVA**.

O sócio **ANTÔNIO CARLOS LEITÃO DE SOUSA** que se retira da sociedade, declara haver recebido, neste ato, a quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente 15.000 (quinze mil) cotas do capital social da empresa, da nova Sócia **TEREZINHA LIMA SILVA**, assim, também, como declara ter recebido, neste ato, todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

II - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Clausula 2ª) A sócia **Sra. TEREZINHA LIMA SILVA**, declara, sob as penas da lei, que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

III – DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Clausula 3ª) O capital social de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), já totalmente integralizado, permanece inalterado em seu valor, tanto na quantidade das quotas quanto no valor de cada quota em que se divide e, por força da cessão e transferência, passa a ser distribuído entre os sócios em:

Handwritten signatures and names: **ANTÔNIO CARLOS LEITÃO DE SOUSA**, **TEREZINHA LIMA SILVA**, and **DOMINGOS ALVES FILHO**.

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
CENTRO DE REPARAÇÃO VEICULAR 4x4 LTDA
CNPJ/MF Nº 08.785.283/0001-36**



Sócios	Quotas	Valores em R\$	(%)
DOMINGOS ALVES FILHO	15.000 quotas	R\$ 15.000,00	50,00%
TEREZINHA LIMA SILVA	15.000 quotas	R\$ 15.000,00	50,00%
TOTALIZANDO	30.000 quotas	R\$ 30.000,00	100,00%

IV - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 4ª) A administração da sociedade caberá a qualquer um dos sócios, que de comum acordo, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio podendo assinar isoladamente requisições de talões de cheques e tudo o que se fizer necessário para movimentação de conta corrente bancária, sendo necessário todavia assinatura em conjunto para tomada de empréstimos ou outros compromissos que onerem o passivo da empresa.

§ único - Sempre que ocorrer alienação ou oneração de bens imóveis, será sempre necessário assinatura de todos os sócios.



V - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Cláusula 5ª) - A sociedade passará ter sua nova sede nesta cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, na Rua José Aleixo, 2065, Bairro Asa Branca, CEP 69312-272, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

Cláusula 6ª) - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por estarem em perfeito acordo de tudo o quanto foi dito neste instrumento de Alteração contratual assinam o mesmo em 03 (quatro) vias de um só lado e teor.

Boa Vista (RR), 07 de Fevereiro de 2012.



Antônio Carlos Leitão de Sousa *Domingos Alves Filho*
ANTÔNIO CARLOS LEITÃO DE SOUSA **DOMINGOS ALVES FILHO**



Terezinha Lima Silva
TEREZINHA LIMA SILVA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/03/2012 SOB Nº: 459736
 Protocolo: 12/002556-6, DE 14/03/2012
 Empresa: 14 2 0008462 5
 CENTRO DE REPARAÇÃO VEICULAR 4X4
 LTDA

Clodezir Bessa Milgueiras
CLODEZIR BESSA MILGUEIRAS
 PRESIDENTE

2. TABELIONATO DE BOA VISTA/RR
 Av. Ataíde Teive n. 2042 - Liberdade
 Boa Vista/RR - Fone: (95) 3625-5808

Reconheço por semelhança a(s)
 firma(s) de:
 [3e50u6Y2]-ANTÔNIO CARLOS LEITÃO DE SOUSA.....
 [3e50ZTM1]-DOMINGOS ALVES FILHO.....
 [3e50mch1]-TEREZINHA LIMA SILVA.....
 do que dou fe.
 Boa Vista, 07 de Fevereiro de 2012
 Em testemunho da verdade
Antônio Carlos Leitão de Sousa
ANTÔNIO CARLOS LEITÃO DE SOUSA

Domingos Alves Filho
Terezinha Lima Silva

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RR

TERMINO DO TUDO
 TERRITÓRIO NACIONAL
 1538484540

338484540

ROBAMA

Nome: DOMINGOS ALVES FILHO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA/UF: 3019352 SSP PA

CPF: 516.355.002-06 DATA NASCIMENTO: 09/12/1977

FILIAÇÃO: DOMINGOS ALVES
 BETIZA DIAS ALVES

PERMISSÃO: ACC: CAT.HAB: AB

Nº REGISTRO: 02377731210 VALIDADE: 24/08/2022 Nº HABILITAÇÃO: 24/05/2002

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: Domingos Alves Filho

LOCAL: BOA VISTA, RR DATA DE EMISSÃO: 25/08/2017

ASSINATURA DO EMISSOR: ANTONIO FRANCISCO BESERRA MARQUES
 DIRETOR PRESIDENTE INTERINO
 DETRAN-RR 66618567554
 RR209361980



Confere com Original

[Signature]
 Cleiciane Pinho de Assis
 Membro da CPL
 Portaria 014/2021

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
DOMINGOS ALVES FILHO

DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSORAUF
3019352 SSP PA

CPF
516.355.002-06

DATA NASCIMENTO
09/12/1977

FILIAÇÃO
DOMINGOS ALVES
BETIZA DIAS ALVES

PERMISSÃO
 ACC
 CAT.HAB.
AB

N° REGISTRO
02377731210

VALIDADE
24/08/2022

1ª HABILITAÇÃO
24/05/2002

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Domingos Alves Filho

LOCAL
BOA VISTA, RR

DATA DE EMISSÃO
25/08/2017

ASSINATURA DO EMISSOR
ANTONIO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
 DIRETOR PRESIDENTE INTERINO
 DETRAN-RR
66618567554
RR209361980

RORAIMA

TERRITÓRIO NACIONAL
1538484540



Confere com Original

Clecliane Pinho de Assis
 Membro da CPL
 Portaria 014/2021

Domingos
[Handwritten initials]
[Handwritten signature]

CENTRO DE REPARAÇÃO VEICULAR 4X4 EIRELI – ME

CNPJ: 08.785.283/0001-36 – End.: Rua José Aleixo nº2065, Asa branca – Boa Vista/RR

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2021
CARTA CONVITE Nº 026/2021



DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na licitação em epígrafe, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze), anos nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e Lei no 9.854/99.

Uiramutã-RR, 06 de AGOSTO de 2021.


Domingos Alves Filho
CPF:516.355.002-06











Rua José Aleixo, 2065
Asa Branca - Boa Vista
Roraima

Fone: (95) 99112-9008

CENTRO DE REPARAÇÃO VEICULAR 4X4 EIRELI – ME

CNPJ: 08.785.283/0001-36 – End.: Rua José Aleixo nº2065, Asa branca – Boa Vista/RR

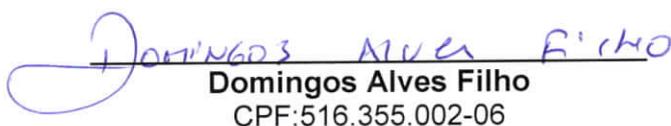
**ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2021
CARTA CONVITE Nº 026/2021**



DECLARAÇÃO

CENTRO DE REPARO VEICULAR 4X4, CNPJ **08.785.283/0001-36**, sediada no(a) Município de Boa Vista, na rua José Aleixo, 2065 no bairro Asa Branca, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Uiramutã-RR, 06 de AGOSTO de 2021.


Domingos Alves Filho
CPF:516.355.002-06

CENTRO DE REPARAÇÃO VEICULAR 4X4 EIRELI – ME

CNPJ: 08.785.283/0001-36 – End.: Rua José Aleixo nº2065, Asa branca – Boa Vista/RR

ANEXO VI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2021
CARTA CONVITE Nº 026/2021



DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CENTRO DE REPARAÇÃO VEICULAR, inscrita no CNPJ nº 08.785.283/0001-36, por intermédio de seu representante legal o (a) **SR. DOMINGOS ALVES FILHO**, portador (a) da Carteira de Identidade nº3019352 e do CPF:516.355.002-06, DECLARA, para fins do disposto no item IX do Edital do CARTA CONVITE nº 026/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06.

Uiramutã-RR, 06 de AGOSTO de 2021.

Domingos Alves Filho

Domingos Alves Filho
CPF:516.355.002-06

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



ENVELOPE 02 – PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
CARTA CONVITE Nº 26/2021.

TRAZ EMPREENDIMIENTOS E COMERCIO EIRELI

CNPJ: 15.202.207/0001-16P

TRAZ EMPREENDIMIENTOS E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 15.202.207/0001-16
RUA HORTA DOS ANJOS, 460, CENTRO - UIRAMUTÃ - RS
E-MAIL: trazempredimentos@gmail.com



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRAZ EMPREENDIMENTOS E COMERCIO- EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.202.207/0001-16
Certidão n°: 12180628/2021
Expedição: 09/04/2021, às 15:56:56
Validade: 05/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TRAZ EMPREENDIMENTOS E COMERCIO- EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 15.202.207/0001-16, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 15.202.207/0001-16

Razão Social: TRAZ EMPREENDIMENTOS E COMERCIO

Endereço: R MARIA DOS ANJOS SN / VILA NOVA / PACARAIMA / RR / 69345-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2021 a 11/08/2021

Certificação Número: 2021041403161378478417

Informação obtida em 20/05/2021 13:33:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

A
1000

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



Prefeitura Municipal de Pacaraima

VILA NOVA - PACARAIMA - RR CEP: 69345-000

CNPJ: 01.612.675/0001-54

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000047/2021.E



Nome/Razão Social: **TRAZ EMPREENDIMENTOS E COMERCIO - EIRELI**
 Nome Fantasia: **TRAZ EMPREENDIMENTOS**
 Inscrição Municipal: **79312** CPF/CNPJ: **15.202.207/0001-16**
 Endereço: **RUA MARIA DOS ANJOS PIMENTEL GUERREIRO, S/Nº**
VILA NOVA PACARAIMA - RR CEP: 69345-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 09/06/2021 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: 08/08/2021

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **560000592943000000838060000047202106094**



[Handwritten signatures]

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://pacaraima.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

[Handwritten signature]

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TRAZ EMPREENDIMENTOS E COMERCIO- EIRELI
CNPJ: 15.202.207/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:52:59 do dia 13/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/01/2022.

Código de controle da certidão: **D78B.84D7.AB28.2CDE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

(Assinaturas manuscritas em azul)



Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

CGF/CPF/CNPJ	Nome / Razão Social
15.202.207/0001-16	TRAZ EMPREENDIMENTOS E COMERCIO EIRELI

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB nº 367/2011 publicada no D.O.E nº 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 05/08/2021

Validade: 03/11/2021

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: <https://www.sefaz.rr.gov.br/>

Código de Autenticação: 0021F8

As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

(Handwritten signatures in blue ink)



Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências

(Primeira e Segunda Instâncias)

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima CERTIFICA que, revendo os registros de Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências, nas comarcas deste Estado, até a presente data, NADA CONSTA contra:

NOME: TRAZ EMPREENDIMENTO E COMERCIO EIRELI
CPF/CNPJ: 15.202.207/0001-16

OBSERVAÇÕES:

- 1) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria Presidencial nº 493, do dia 09 de abril de 2014;
- 2) A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3) A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;
- 4) As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a do Tribunal de Justiça de Roraima, e, ainda, verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;
- 5) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RR, pelo endereço <http://www.tjrr.jus.br/index.php/certidao-negativa>, informando o número de autenticidade abaixo.
- 6) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 2 (dois) anos após a sua expedição.

Número de Autenticidade: 005925757320

Emitida gratuitamente pela internet em: 05/08/2021 as 17:37

Data da última atualização da base de dados: 03/08/2021 as 02:30

Válida até o dia: 04/09/2021





Prefeitura de Pacaraima
Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Patrimônio, Cadastro, Tributos, Fiscalização e Frota

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Razão Social
TRAZ EMPREENDIMENTOS E COMERCIO - EIRELI

Nome Fantasia
TRAZ EMPREENDIMENTOS

Número do Alvará
30

Inscrição Municipal
79312
CPF / CNPJ
15.202.207/0001-16

Endereço

RUA MARIA DOS ANJOS PIMENTEL GUERREIRO S/Nº VILA NOVA -

CEP
69345000

Data de Expedição
12/03/2021

Data de Validade
31/12/2021

Exercício
2021

Código Atividade
4649408

Atividade

Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

Atividades Secundárias

4321500 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA
4520001 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
1813099 Impressão de material para outros usos

Categoria

COMERCIO

Horário de Funcionamento

Das: 08:00 às 18:00

Área em m²

25,00

Este documento deve permanecer exposto no estabelecimento em local visível.
Em caso de mudança de endereço, de atividade, paralização ou baixa de atividade, comunicar através de processo a ser formalizado no Departamento de Patrimônio, Cadastro, Tributos, Fiscalização e Frota - DPCTFF.

JULLIANO TORQUATO DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Pacaraima

MARILIA PEIXOTO PEREIRA

Secretária da Fazenda

 GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA		INSCRIÇÃO ESTADUAL : 24.041735-8
FIC - FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE		SITUAÇÃO CADASTRAL : Ativo
NOME OU RAZÃO SOCIAL : TRAZ EMPREENDIMENTOS E COMERCIO EIRELI		
NOME FANTASIA : TRAZ EMPREENDIMENTOS		
ENDEREÇO COMPLETO : R, MARIA DOS ANJOS PIMENTEL GUERREIRO, n° S/N VILA NOVA, , 69.345-000, PACARAIMA		
CNPJ : 15.202.207/0001-16	CATEGORIA DO ESTABELECIMENTO : MATRIZ	
NATUREZA JURÍDICA : EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA	REGIME DE PAGAMENTO : NORMAL	
TIPO CONTRIBUINTE : NL-NORMAL	DATA DO EVENTO : 02/03/2021	
ATIVIDADE PRINCIPAL : 46.49-4/08 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR		
ATIVIDADE SECUNDÁRIA : 49.24-8/00 TRANSPORTE ESCOLAR		
ATIVIDADE SECUNDÁRIA : 77.11-0/00 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR		

214

REFRPF1

 GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA		INSCRIÇÃO ESTADUAL : 24.041735-8
FIC - FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE		SITUAÇÃO CADASTRAL : Ativo
NOME OU RAZÃO SOCIAL : TRAZ EMPREENDIMENTOS E COMERCIO EIRELI		
NOME FANTASIA : TRAZ EMPREENDIMENTOS		
ENDEREÇO COMPLETO : R, MARIA DOS ANJOS PIMENTEL GUERREIRO, n° S/N VILA NOVA, , 69.345-000, PACARAIMA		
CNPJ : 15.202.207/0001-16	CATEGORIA DO ESTABELECIMENTO : MATRIZ	
NATUREZA JURÍDICA : EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA	REGIME DE PAGAMENTO : NORMAL	
TIPO CONTRIBUINTE : NL-NORMAL	DATA DO EVENTO : 02/03/2021	
ATIVIDADE PRINCIPAL : 46.49-4/08 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR		
ATIVIDADE SECUNDÁRIA : 49.24-8/00 TRANSPORTE ESCOLAR		
ATIVIDADE SECUNDÁRIA : 77.11-0/00 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR		

214

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

A FIC é intransferível, assumindo o contribuinte total a responsabilidade por sua má ou indevida utilização.

Encontrada a FIC em poder de outrem, será a inscrição baixada ex-offício e o titular responsabilizado pelos eventuais danos porventura causados ao erário;

A FIC é de apresentação obrigatória quando solicitada pelos servidores fazendários estaduais, sempre quando pleitear algo ou movimentar documentações

A geração de uma nova FIC deverá ocorrer quando houver (Cadastramento, Alteração, Suspensão, reativação, Baixa e Recadastramento) ou quando do extravio ou perda;

A perda ou extravio deverá ser incondicionalmente publicada em diário oficial estadual e jornada de grande circulação e, após, comunicado formalmente o fato à fazenda estadual;

O recebimento da FIC deverá ser feita sempre por responsável legal da empresa ou por delegação formal



REGISTRO DE RECEBIMENTO

Nome do Responsável: _____

Cargo / Função : _____

CPF: _____

RG: _____

Local/Data: _____, ___/___/___

 Assinatura

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI

KARINA PEIXOTO MELO, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 009.081.872-54 e carteira de identidade 3350819 SSP/RR expedição 07/02/2015, nascida em 06 de maio de 1991, funcionária pública, residente e domiciliada na RUA EDSON CASTRO Nº 552 – LIBERDADE, CEP 69309-014, BOA VISTA-RR, Titular da empresa **KARINA PEIXOTO LAGO 00908187254-ME** com sede na AVENIDA MARIO HOMEM DE MELO Nº 1866 SL 1, CEP: 69.304-350 – MECEJNA, BOA VISTA –RR, inscrito na Junta Comercial do Estado de RORAIMA sob o NIRE 148.0004481-1 e no CNPJ 15.202.207/0001-16, fazendo uso do que permite o parágrafo 3º ao art. 968 e parágrafo único ao art. 1.033 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002 e do disposto no art. 2º da Lei 12.441 de 11 de Julho de 2.011, transforma seu registro de EMPRESÁRIO em EIRELI, passando a constituir o modalidade de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, a qual se regerá, doravante, pelo presente Contrato Social:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa adotará o nome empresarial de TRAZ EMPREENDIMENTOS E COMERCIO – EIRELI, e nome de fantasia TRAZ EMPREENDIMENTOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - A EIRELI ora constituída assume o ativo e passivo do Empresário Individual.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Titular KARINA PEIXOTO LAGO declara não possuir nenhuma outra empresa na modalidade EIRELI.

CLÁUSULA QUARTA - A EIRELI, manterá suas atividades na RUA MARIA DOS ANJOS S/N, bairro VILA NOVA, CEP 69.345-000 PACARAÍMA, Estado de RORAIMA.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social será de R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS), totalmente integralizado.

Parágrafo Único: A responsabilidade do titular é restrita ao valor do Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA - A empresa irá exercer as atividades de:

ATIVIDADE PRINCIPAL

4649-4/08 – Comércio Atacadista de produtos de higiene limpeza e conservação domiciliar.

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

1413-4/01 – Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida. **1413-4/02** – Confecção, sob medida, de roupas profissionais; **1813-0/01** – Impressão de material para uso publicitário; **1813-0/99** – Impressão de materiais para outros usos; **3314-7/11** - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; **3314-7/12** – Manutenção e reparação de tratores agrícolas; **3314-7/17** – Manutenção e reparação de maquinas e equipamentos de terraplanagem, pavimentação e construção, exceto tratores; **3811-4/00** – Coleta de resíduos não perigosos; **3821-1/00** – Tratamento e disposição de resíduos não perigosos; **4213-8/00** – Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; **4221-9/02** – Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; **4221-9/04** – Construção de estações e redes de telecomunicações; **4221-9/05** – Manutenção de estações e redes de telecomunicações; **4222-7/01** – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; **4313-4/00** – Obras de terraplanagem; **4321-5/00** – Instalação e manutenção elétrica; **4322-3/02** – Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; **4329-1/04** – Manutenção e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; **4330-4/02** – Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; **4330-4/04** – Serviços de pintura de edifícios em geral; **4520-0/01** – Serviços de



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 14600019316 em 22/02/2021 da Empresa TRAZ EMPREENDIMENTOS E COMERCIO- EIRELI, CNPJ 15202207000116 e protocolo 210018666 - 11/02/2021. Autenticação: 182267478AD95EB6078591D58D6A5EC9DCCABD0. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/001.866-6 e o código de segurança MkBy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/02/2021 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.

MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL



manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 4520-0/02 – Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; 4520-0/03 – Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; 4520-0/05 – Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; 4520-0/06 – Serviços de borracharia para veículos automotores; 4520-0/07 – Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; 4530-7/02 – Comercio por atacado de pneumáticos e câmaras - de - ar; 4530-7/03 – Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4543-9/00 – Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas; 4623-1/09 – Comercio atacadista de alimentos para animais; 4631-1/00 – Comercio atacadista de leite e laticínios; 4633-8/01 – Comercio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos; 4635-4/01 – Comercio atacadista de água mineral; 4637-1/04 – Comercio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares; 4641-9/02 – Comercio atacadista de artigos de cama, mesa e banho; 4642-7/02 – Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; 4645-1/03 – Comercio atacadista de produtos odontológicos; 4646-0/02 – Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal; 4649-4/01 – Comercio atacadista de equipamentos elétricos e de uso pessoal e doméstico; 4649-4/04 – Comercio atacadista de moveis e artigos de colchoaria; 4649-4/99 – Comercio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; 4652-4/00 – Comercio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; 4661-3/00 – Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; 4662-1/00 – Comercio atacadista de maquinas, equipamentos para terraplanagem, mineração e construção; 4664-8/00 – Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; 4669-9/99 – Comercio atacadista de outras maquinas e equipamentos não especificados anteriormente; 4673-7/00 – Comercio atacadista de material elétrico; 4691-5/00 – Comercio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; 4692-3/00 – Comercio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários; 4711-3/02 – Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados; 4721-1/03 – Comercio varejista de laticínios e frios; 4722-9/01 – Comercio varejista de carnes - açougues; 4724-5/00 – Comercio varejista de hortifrutigranjeiros; 4732-6/00 – Comercio varejista de lubrificantes; 4744-0/03 – Comercio varejista de materiais hidráulicos; 4744-0/99 – Comercio varejista de materiais de construção em geral; 4751-2/01 – Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 4753-9/00 – Comercio varejista especializado de eletrodoméstico e equipamentos de áudio e vídeo; 4754-7/01 – Comercio varejista de moveis; 4754-7/03 – Comercio varejista de artigos de iluminação; 4755-5/02 – Comercio varejista de artigos de armarinho; 4761-0/01 – Comercio varejista de livros; 4761-0/02 – Comercio varejista de jornais e revistas; 4761-0/03 – Comercio varejista de artigos de papelaria; 4763-6/01 – Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos; 4763-6/02 – Comercio varejista de artigos esportivos; 4923-0/02 – Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 4924-8/00 – Transporte escolar; 5620-1/02 – Serviços de alimentação para eventos e recepções- bufê; 5620-1/04 – Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para o consumo domiciliar; 6190-6/01 – Provedores de acesso as redes de comunicações; 6311-9/00 – Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; 7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor; 7731-4/00 – Aluguel de maquinas e equipamentos agrícolas sem operador; 7732-2/01 – Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 7733-1/00 – Aluguel de maquinas e equipamentos para escritório; 7810-8/00 – Seleção e agendamento de mão - de - obra; 7911-2/00 – Agencia de viagens; 8111-7/00 – Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; 8121-4/00 – Limpeza em prédios e em domicílios; 8122-2/00 – Imunização e controle de pragas urbanas; 8129-0/00 – Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; 8130-3/00 – Atividades paisagistas; ; 8219-9/01 – Fotocópias; 8230-0/01 – Serviço de organização de feiras , congressos, exposições e festas; 9511-8/00 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;





CLÁUSULA SÉTIMA

O início das atividades é 15 (quinze) de março de 2012, considerando seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA

A Administração da empresa caberá a “**não titular**”, Sra, **MARCIA KELBIA DA SILVA ALVES BEZERRA**, brasileira, solteira, carteira de identidade 555098 PC/PA inscrita no CPF 746.894.792-91, residente e domiciliada à RUA RAIMUNDO DE OLIVEIRA MATOS Nº 313- CAMBARÁ, CEP 69313-365 BOA VISTA – RR, com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA NONA

O Administrador poderá realizar uma retirada Pró-Labore, considerando os interesses da empresa e as limitações da Legislação vigente.

CLÁUSULA DECIMA

O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não esta impedido de exercer a Administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, Lei 10.406 de 10/01/2.002).

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o fórum da cidade de BOA VISTA – RORAIMA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

Pacaraima – RR, 10 de Fevereiro de 2021

KARINA PEIXOTO LAGO
CPF 009.081.872-54
Titular

MARCIA KELBIA DA SILVA ALVES BEZERRA
CPF 746.894.792-91
Administradora



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/001.866-6	RRP2100004537	11/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
009.081.872-54	KARINA PEIXOTO LAGO
746.894.792-91	MARCIA KELBIA DA SILVA ALVES BEZERRA

Junta Comercial do Estado de Roraima



Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 14600019316 em 22/02/2021 da Empresa TRAZ EMPREENDIMENTOS E COMERCIO- EIRELI, CNPJ 15202207000116 e protocolo 210018666 - 11/02/2021. Autenticação: 182267478AD95EB6078591D58D6A5EC9DCCABD0. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/001.866-6 e o código de segurança MkBy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/02/2021 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.

MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL



Eu, KARINA PEIXOTO LAGO, BRASILEIRA, SOLTEIRO, FUNC PUBLICA, DATA DE NASCIMENTO 06/05/1991, RG N° 3350819 SSP-RR, CPF 009.081.872-54, RUA EDSON CASTRO, N° 552, BAIRRO LIBERDADE, CEP 69309-014, BOA VISTA - RR, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Boa Vista, 22 de fevereiro de 2021.



KARINA PEIXOTO LAGO

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 14600019316 em 22/02/2021 da Empresa TRAZ EMPREENDIMENTOS E COMERCIO- EIRELI, CNPJ 15202207000116 e protocolo 210018666 - 11/02/2021. Autenticação: 182267478AD95EB6078591D58D6A5EC9DCCABD0. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/001.866-6 e o código de segurança MkBy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/02/2021 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.


MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TRAZ EMPREENDIMENTOS E COMERCIO-EIRELI, de CNPJ 15.202.207/0001-16 e protocolado sob o número 21/001.866-6 em 11/02/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 14600019316, em 22/02/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Luandha Romena Ricciardi.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Marcos de Meira Lins Filho. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://projetointegrar.jucerr.rr.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
009.081.872-54	KARINA PEIXOTO LAGO
746.894.792-91	MARCIA KELBIA DA SILVA ALVES BEZERRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
009.081.872-54	KARINA PEIXOTO LAGO
746.894.792-91	MARCIA KELBIA DA SILVA ALVES BEZERRA

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
009.081.872-54	KARINA PEIXOTO LAGO

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
009.081.872-54	KARINA PEIXOTO LAGO

Boa Vista, segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Luandha Romena Ricciardi, Servidor(a) Público(a), em 22/02/2021, às 16:35 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucerr](http://portal.de.servicos.da.jucerr) informando o número do protocolo 21/001.866-6.

Handwritten signatures in blue ink.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
664.933.154-68	MARCOS DE MEIRA LINS FILHO

Junta Comercial do Estado de Roraima

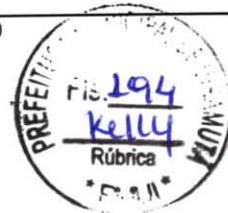
Boa Vista, segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Roraima

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2305

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Roraima

Nome: TRAZ EMPREENDIMENTOS E COMERCIO- EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RRP210004537

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	020		1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
	046		1	TRANSFORMACAO
	2244		1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2247		1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

PACARAIMA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

22 Fevereiro 2021
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

(Handwritten signatures and marks in blue ink)



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 14600019316 em 22/02/2021 da Empresa TRAZ EMPREENDIMENTOS E COMERCIO- EIRELI, CNPJ 15202207000116 e protocolo 210018666 - 11/02/2021. Autenticação: 182267478AD95EB6078591D58D6A5EC9DCCABD0. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/001.866-6 e o código de segurança MkBy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/02/2021 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.

(Signature of Marcos de Meira Lins Filho)
MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/001.866-6	RRP2100004537	11/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
009.081.872-54	KARINA PEIXOTO LAGO
746.894.792-91	MARCIA KELBIA DA SILVA ALVES BEZERRA

Junta Comercial do Estado de Roraima



Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 14600019316 em 22/02/2021 da Empresa TRAZ EMPREENDIMENTOS E COMERCIO- EIRELI, CNPJ 15202207000116 e protocolo 210018666 - 11/02/2021. Autenticação: 182267478AD95EB6078591D58D6A5EC9DCCABD0. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/001.866-6 e o código de segurança MkBy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/02/2021 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.

MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

[Handwritten marks]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE RORAIMA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ODILIO CRUZ



Polegar Direito



ASSINATURA DO TITULAR

Karina Peixoto Lago

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 335081-9

DATA DE EXPEDICÃO 07/05/2015

Nome: **KARINA PEIXOTO LAGO**

FILIAÇÃO: **MARIO DAVI LAGO**

MARIA GORETH FLORIANO PEIXOTO

NATURALIDADE: **BOA VISTA - RR**

DATA DE NASCIMENTO: **06/05/1991**

DOC. ORIGEM: **CERTD NASC 75913 FLS 127 LIV A-110**

BOA VISTA-RR

CPF: **009.081.872-54**

Hênio Stenio Lima Andrade
Diretor do IIOC

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

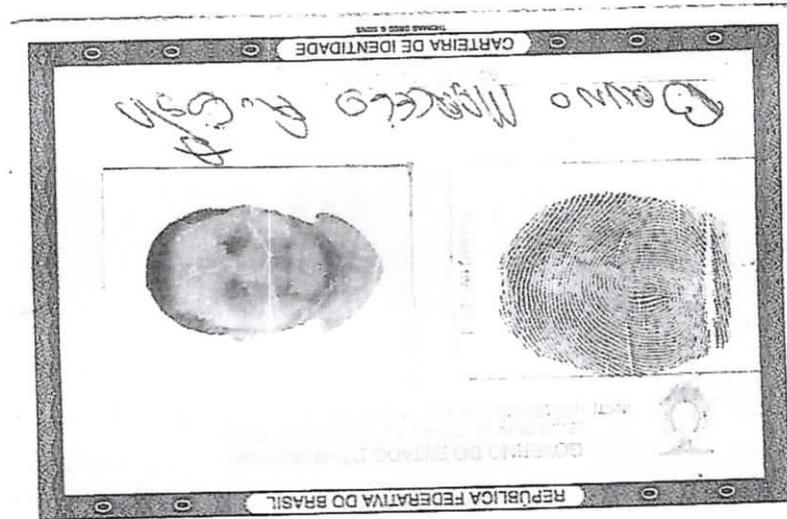
[Handwritten marks]

Confirmação digital

[Signature]

Cleicione Pinho de Assis
Membro da CPL
Portaria 014/2021





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CPF: 0300208-9 28/08/2020

Nome: BRUNO MARCELLO ROCHA COSTA

FILIAÇÃO: MIRIAN ROCHA COSTA

DOB: BOA VISTA-RR 02/09/1998

RG: M. 156181018519881000021270001

1894-47. VARA: ARARI-RR

CPF: 0300208-9 1A. VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Carteira em Original

Cleiciane Pinho de Assis
 Membro da CPL
 Portaria 014/2021

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]



TRAZ EMPREEDIMENTOS E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 15.202.207/0001-16 RUA SINESIO SALES S/N VILA NOVA
CEP 69.345-500 Pacaraima - RR



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2021

CARTA CONVITE Nº 026/2021

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr.(a) Karina Peixoto Lago, portador do Documento de Identidade nº nº3350819 ssp/RR, para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório nº **078/2021**, Convite nº **026/2021**, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

UIRAMUTÃ -RR, 06 de AGOSTO de 2021.

Bruno Costa
CPF: 020.029.482-24
Procurador Legal

Bruno Marcelo R. Costa

Assinatura do Representante da Empresa
Carimbo da Empresa

(Handwritten signatures and initials)



TRAZ EMPREEDIMENTOS E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 15.202.207/0001-16 RUA SINESIO SALES S/N VILA NOVA
CEP 69.345-500 Pacaraima - RR



A N E X O III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2021

CARTA CONVITE Nº 026/2021

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na licitação em epígrafe, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze), anos nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e Lei no 9.854/99.

Bruno Costa
CPF: 020.029.482-24
Procurador Legal

UIRAMUTÃ -RR, 06 de AGOSTO de 2021.

Bruno Marcelo P. Costa

Assinatura do Representante da Empresa
Carimbo da Empresa

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



TRAZ EMPREEDIMENTOS E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 15.202.207/0001-16 RUA SINESIO SALES S/N VILA NOVA
CEP 69.345-500 Pacaraima - RR



A N E X O I V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2021

CARTA CONVITE Nº 026/2021

DECLARAÇÃO

TRAZ EMPREEDIMENTOS E COMERCIO - EIRELI, CNPJ 15.202.207/0001-16 sediada no(a) Município de PACARAIMA, na RUA M^a DOS ANJOS PIMENTEL GUERREIRO S/N, no bairro VILA NOVA, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

UIRAMUTÃ -RR, 06 de AGOSTO de 2021.

Bruno Costa
CPF: 020.029.482-24
Procurador Legal

Assinatura do Representante da Empresa
Carimbo da Empresa



TRAZ EMPREEDIMENTOS E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 15.202.207/0001-16 RUA SINESIO SALES S/N VILA NOVA
CEP 69.345-500 Pacaraima - RR



ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TRAZ EMPREEDIMENTOS E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 15.202.207/0001-16, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. KARINA PEIXOTO LAGO, portador (a) da Carteira de Identidade n 335081-9 SSP/RR e do CPF. 009.081.872-54, DECLARA, para fins do disposto no item IX do Edital do CARTA CONVITE nº 26/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06.

UIRAMUTÃ -RR, 06 de AGOSTO de 2021.

Bruno Costa
CPF: 020.029.482-24
Procurador Legal



(Representante Legal)





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE UIRAMUTÃ/RR



TERMO DE RENÚNCIA

_____, abaixo assinada, participante da licitação número **026/2021**, na modalidade de CONVITE, por seu representante, **DECLARA**, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preço dos proponentes habilitados.

Uiramutã/RR, em 06 de Agosto de 2021.



Carimbo do CNPJ

Hugo Sales

NOME DO REPRESENTANTE



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE UIRAMUTÃ/RR

TERMO DE RENÚNCIA



Domingos Alves Filho, abaixo assinada, participante da licitação número **026/2021**, na modalidade de CONVITE, por seu representante, **DECLARA**, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preço dos proponentes habilitados.

Uiramutã/RR, em 06 de Agosto de 2021.



Carimbo do CNPJ

Domingos Alves Filho
NOME DO REPRESENTANTE

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

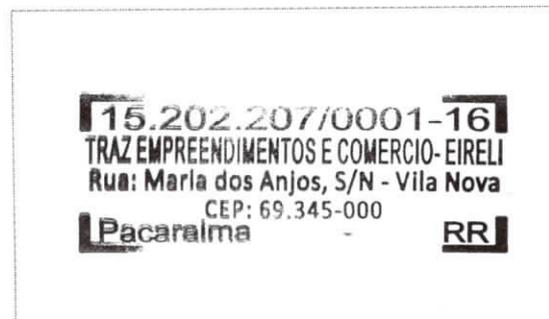
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE UIRAMUTÃ/RR



TERMO DE RENÚNCIA

Bruno Marcelo R. Costa, abaixo assinada, participante da licitação número **026/2021**, na modalidade de CONVITE, por seu representante, **DECLARA**, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preço dos proponentes habilitados.

Uiramutã/RR, em 06 de AGOSTO de 2021.



Carimbo do CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE

Bruno Costa
CPF: 020.029.482-24
Procurador Legal



SOUZA E SALES LTDA – ME

SANALOA SERVIÇOS
CNPJ: 23.264.508/0001-00

ENVELOPE 02 – PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
CARTA CONVITE Nº 26/2021.

Hora: 13 : 00

Algezes Sales

SOUZA E SALES LTDA – ME

SANALOA SERVIÇOS
CNPJ: 23.264.508/0001-00



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2021

CARTA CONVITE Nº026/2021

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA

PROPONENTE			
Razão Social/Nome: SOUZA E SALES LTDA-ME			
Logradouro: Rua Doutor Arnaldo Brandão		Nº1120/2 ANEXO 2	Bairro: SÃO FRANCISCO
Cidade: Boa Vista	UF:RR	CEP: 69305-080	Tel:
CNPJ: 23.264.508/0001-00		Inscrição Estadual:	

LOTE I: MÃO DE OBRA

Item.	Especificação dos serviços:	Unid.	Quant.	Preços R\$:	
				P. Unit. R\$:	P. Total R\$:
01	Serviços mecânicos, lanternagem, estufagem, pintura, sistema elétrico/hidráulico em veículos do tipo passeio, caminhonetas e inclusive reboque e guincho para remoção.	Horas/homem	500 Horas	R\$:100,00	R\$50.000,00
Valor total R\$:					R\$ 50.000,00

LOTE II: PEÇAS AUTOMOTIVAS

Item	Especificação das peças:	Unid.	Quant.	Percentual % mínimo de desconto p/ peças.
01	Aquisição de peças e acessórios originais e genuínas inclusive materiais para manutenção preventiva e corretiva.	Peças	Conjunto de peças.	8%
Valor total				R\$ 82.800,00







Rua Doutor Arnaldo Brandão, 1120/2 Anexo 02 – São Francisco
CEP.: 69.305-080
Boa Vista - RR

SOUZA E SALES LTDA – ME

SANALOA SERVIÇOS
CNPJ: 23.264.508/0001-00



VALOR TOTAL DA PROPOSTA LOTE I + LOTE II (50.000,00+82.800,00):
R\$132.800,00
(CENTO E TRINTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Declaro que aceitaremos todas as exigências do edital e de seus Anexos.

Uiramutã/RORAIMA, 06 de AGOSTO de 2021.

23.264.508/0001-00

SOUZA E SALES LTDA-ME
SINALOA SERVIÇOS

Rua Doutor Arnaldo Brandão, 1120/2 Anexo 02 - São Francisco

CEP: 69.305-080

RR

Assinatura do Proponente

Hyago Veras Sales

HYAGO VERAS SALES
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 921.034.212-72

Hyago Veras Sales
Socio Administrador
CPF 921 034 212-72

[Handwritten signatures]

Rua Doutor Arnaldo Brandão, 1120/2 Anexo 02 – São Francisco
CEP.: 69.305-080
Boa Vista - RR

[Handwritten signature]



Rua José Aleixo, 2065
Asa Branca - Boa Vista
Roraima

Fone: (95) 99112-9008

ENVELOPE 02 - "PROPOSTA"
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
CARTA CONVITE Nº 26/2021.

LICITANTE: CRV44

CNPJ: 08.785.283/0001-36



Rua José Aleixo, 2065
Asa Branca - Boa Vista
Roraima

Fone: (95) 99112-9008



CENTRO DE REPARAÇÃO VEICULAR 4X4 EIRELI – ME
CNPJ: 08.785.283/0001-36 – End.: Rua José Aleixo nº2065, Asa branca – Boa Vista/RR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2021
CARTA CONVITE Nº026/2021
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA

PROPONENTE					
Razão Social/Nome: CENTRO DE REPARAÇÃO VEICULAR 4X4					
Logradouro: RUA JOSÉ ALEIXO			Nº 2065	Bairro: ASA BRANCA	
Cidade: BOA VISTA	UF:RR	CEP: 69312-971		Tel: 095-991129008	
CNPJ: 08.785.283/0001-36			Inscrição Estadual:		

LOTE I:
MÃO DE OBRA

Item.	Especificação dos serviços:	Unid.	Quant.	Preços R\$:	
				P. Unit. R\$:	P. Total R\$:
01	Serviços mecânicos, lanternagem, estufagem, pintura, sistema elétrico/hidráulico em veículos do tipo passeio, caminhonetas e inclusive reboque e guincho para remoção.	Horas/homem	500 Horas	R\$ 110,00	55.000,00
Valor total R\$:					55.000,00

LOTE II:
PEÇAS AUTOMOTIVAS

Item	Especificação das peças:	Unid.	Quant.	Percentual % mínimo de desconto p/ peças.
01	Aquisição de peças e acessórios originais e genuínas inclusive materiais para manutenção preventiva e corretiva.	Peças	Conjunto de peças.	7%
Valor total R\$:				83.700,00

[Handwritten signatures and marks]

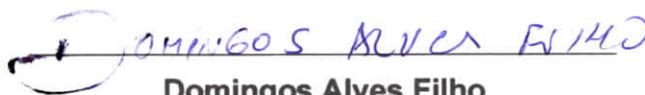


VALOR TOTAL DA PROPOSTA (55.000,00 + 83.700,00): R\$ 138.700,00
(Cento e trinta e oito mil e setecentos reais)

Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Declaro que aceitaremos todas as exigências do edital e de seus Anexos.

Uiramutã-RR, 06 de AGOSTO de 2021.


Domingos Alves Filho
CPF:516.355.002-06

08.785.283/0001-36
CENTRO DE REPARAÇÃO VEICULAR AXI LTDA - ME
Rua José Afonso, 2055 - Asa Branca
CEP: 69.342-272
Boa Vista - RR











ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

CARTA CONVITE Nº 26/2021.

TRAZ EMPREEDIMENTOS E COMERCIO EIRELI

CNPJ: 15.202.207/0001-16

TRAZ EMPREEDIMENTOS E COMERCIO EIRELI

CNPJ: 15.202.207/0001/16

Rua Maria dos Anjos, 460, Centro - Pacaraima - RR

E-mail: trazempreedimentos@gmail.com



TRAZ

EMPREENDEIMENTOS



ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2021
CARTA CONVITE Nº026/2021

PROPOSTA

PROPONENTE			
Razão Social/Nome: TRAZ EMPREENDEIMENTOS E COMERCIO EIRELI			
Logradouro: RUA M ^a DOS ANJOS P GUERREIRO		Nº S/N	Bairro: Vila Nova
Cidade: Pacaraima	UF: RR	CEP: 69.345-500	Tel: 95.98406-3763
CNPJ/: CNPJ: 15.202.207/0001-16		Inscrição Estadual: 24.041735-8	

LOTE I: MÃO DE OBRA

Item.	Especificação dos serviços:	Unid.	Quant.	Preços R\$:	
				P. Unit. R\$:	P. Total R\$:
01	Serviços mecânicos, lanternagem, estufagem, pintura, sistema elétrico/hidráulico em veículos do tipo passeio, caminhonetas e inclusive reboque e guincho para remoção.	Horas/homem	500 Horas	R\$ 112,00	56.000,00
Valor total R\$:					56.000,00

LOTE II: PEÇAS AUTOMOTIVAS

Item	Especificação das peças:	Unid.	Quant.	Percentual % mínimo de desconto p/ peças.
01	Aquisição de peças e acessórios originais e genuínas inclusive materiais para manutenção preventiva e corretiva.	Peças	Conjunto de peças.	6 %
Valor total R\$:				84.600,00



TRAZ

EMPREENDEIMENTOS



VALOR TOTAL DA PROPOSTA (LOTE I: R\$ 56.000,00 + LOTE II: 84.600,00):
R\$ **140.600,00** (cento e quarenta mil e seiscentos reais) ✓

Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Declaro que aceitaremos todas as exigências do edital e de seus Anexos.

UIRAMUTÃ -RR, 06 de AGOSTO de 2021.

Bruno Marcelo R. Costa

Assinatura do Proponente

Bruno Costa
CPF: 020.029.482-24
Procurador Legal

15.202.207/0001-16
TRAZ EMPREENDEIMENTOS E COMERCIO-EIRELI
Rua: Maria dos Anjos, S/N - Vila Nova
CEP: 69.345-000
Pacaraima - RR



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



LICITAÇÃO – CONVITE N° 026/2021
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às treze horas, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL reuniram-se o Presidente, Senhor **Sandro da Silva Mafra** e os membros da Comissão: **Maria José da Silva Lima e Cleiciane pinho de Assis**, para abertura dos trabalhos da licitação referente a carta convite supracitado, regida pelas normas contidas na Lei n° 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, e Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, cujo objeto é “CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR”, conforme Termo de Referência.

Foram regularmente convidadas para este procedimento licitatório as empresas:

- 1) SOUZA E SALES LTDA - ME;
- 2) TRAZ EMPREEDIMENTOS E COMERCIO EIRELI;
- 3) CENTRO DE REPARAÇÃO VEICULAR 4X4 EIRELI - ME.

Apresentaram documentação de HABILITAÇÃO e PROPOSTA para este certame as empresas: SOUZA E SALES LTDA - ME; TRAZ EMPREEDIMENTOS E COMERCIO EIRELI e CENTRO DE REPARAÇÃO VEICULAR 4X4 EIRELI - ME.

Em seguida, depois do credenciamento, passou-se à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação. Feito o questionamento sobre o interesse e o direito de utilizar os benefícios da microempresa e empresa de pequeno porte, previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n° 123/2006, todas as empresas licitantes, que se enquadram no perfil, manifestaram o interesse.

Depois de analisados, rubricados e conferidos os documentos da licitante, constatou-se que as seguintes empresas estão aptas a contratar com o Poder Público e atende os requisitos do Edital Convite n° 026/2021:

- 1) SOUZA E SALES LTDA ME - CNPJ 23.264.508/0001-00;
- 2) TRAZ EMPREEDIMENTOS E COMERCIO EIRELI – CNPJ 15.202.207/0001-16;
- 3) CENTRO DE REPARAÇÃO VEICULAR 4X4 EIRELI ME – CNPJ 08.785.283/0001-36.

Em seguida, o Sr. Presidente franqueou o uso da palavra aos licitantes presentes sob a possibilidade de lavrar qualquer observação ou manifestar a intenção de recorrer da decisão da primeira fase do certame. Não havendo qualquer manifestação a ser constatada em ata, mas sim a renúncia expressa ao direito de interpor recurso, na forma da alínea “a” do inc.I, c/c § 6° do art. 109 e inc.III do art.43 da Lei Federal n° 8.666/93, inclusive com a apresentação de declarações de renúncia (anexa) por parte das empresas, passou-se em seguida à segunda fase do certame com a abertura do envelope contendo a proposta de preço.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Abertos os envelopes das empresas consideradas habilitadas, foram ordenadas as propostas lidas em voz alta, evidenciaram os seguintes valores:

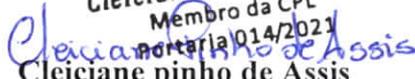
EMPRESAS	PREÇO GLOBAL (R\$)
SOUZA E SALES LTDA – ME	R\$ 132.800,00 ✓
CENTRO DE REPARAÇÃO VEICULAR 4X4 EIRELI – ME	R\$ 138.700,00 ✓
TRAZ EMPREEDIMENTOS E COMERCIO EIRELI	R\$ 140.600,00 ✓

Diante disso, a Comissão de Licitação declara vencedora do certame a proposta da empresa, **SOUZA E SALES LTDA – ME**, que apresentou a **melhor proposta global no valor de R\$ 132.800,00 (cento e trinta e dois mil e oitocentos reais)**.

Diante disto, a Comissão de Licitação declara encerrada a sessão, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que será assinada pelos Membros da Comissão de Licitação, bem como pelos representantes legais das firmas licitantes presentes, e publicada nos locais de costume.


Sandro da Silva Mafra
Presidente


Maria José da Silva Lima
Membro da Comissão


Cleiciane Pinho de Assis
Membro da Comissão

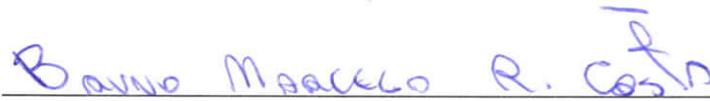
Licitantes:



SOUZA E SALES LTDA ME - CNPJ 23.264.508/0001-00



CENTRO DE REPARAÇÃO VEICULAR 4X4 EIRELI ME – CNPJ 08.785.283/0001-36



TRAZ EMPREEDIMENTOS E COMERCIO EIRELI – CNPJ 15.202.207/0001-16

Bruno Costa
CPF: 020.029.482-24
Procurador Legal



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 026/2021

A Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para os interessados o resultado do Convite nº 006/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E AQUISIÇÃO DE PEÇAS CONFORME O TREMO DE REFERÊNCIA**. Cujo certame teve como vencedora a empresa: **SOUZA E SALES LIMITADA** inscrita no **CNPJ: 23.264.508/0001-00**, totalizando o valor de **R\$ 132.800,00 (Cento e Trinta e Dois Mil e Oitocentos Reais)**.

Uiramutã/RR, 06 de Agosto de 2021.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



Da: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.
Ao: Controle Interno.

Para análise e parecer dos procedimentos adotados.

Uiramutã-RR, em 06 de agosto de 2021.


SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



AO CONTROLE INTERNO

Remetemos aos autos para análise e emissão de parecer do controle interno quanto a regularidade dos procedimentos licitatório.

Uiramutã/RR, 09 de agosto de 2021

SANDRO DA SILVA MAFRA
PRESIDENTE DA CPL

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã – RR.
CNPJ: 01.612.681.0001.01



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ
CONTROLE INTERNO



Processo n. 078/2021

Modalidade: CARTA CONVITE

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E AQUISIÇÃO DE PEÇAS.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RELATÓRIO E PARECER DO CONTROLE INTERNO

I. RELATÓRIO

Versam os autos acerca de procedimento administrativo deflagrado por meio da modalidade Carta Convite nos termos da Lei 8.666/93, no qual a Prefeitura Municipal de Uiramutá-RR, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, pleiteia a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

II. DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia.

O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população, como meio de verificar a legalidade e a legitimidade dos atos da gestão.

Assim, tendo em vista que o processo de contratação em exame, implica em realização de despesa, demonstra-se a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

III. DA ANÁLISE

Tratam os autos certame levado a feito na modalidade Carta Convite, sob o nº 026/2021, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

Thariny de Souza Briglia
Chefe Controle Interno
Port. 101/2021



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
CONTROLE INTERNO



Nos presentes autos se fazem presentes a solicitação expressa do titular da Pasta requisitante, com todos os itens pertinentes, bem como Termo de Referência o qual apresenta todas as informações necessários acerca do objeto.

Consta o despacho autorizando a abertura da fase interna de Licitação; Autuação da Comissão de Licitação, bem como seus membros. Minuta do Edital aprovado pelo jurídico. Certidões, propostas e documentos de habilitação. Parecer Jurídico Favorável. Protocolo de entrega das Cartas Convites. Recebimento de Envelopes de Habilitação. Sessão e Julgamento dos Documentos de habilitação e Propostas de 03 (três) empresas declarando o proponente **SOUZA E SALES LTDA, CNPJ Nº 23.264.508/0001-00**, vencedor por ter apresentado a proposta com o menor valor total, conforme estabelece o edital do certame.

Conforme apreciado, a opção pela modalidade convite se encontra adequada ao que prevê o artigo 22, inciso III da Lei 8666/93. Foram alcançadas 03 (três) propostas válidas, alcançando assim o objetivo esperado pelo legislador de que o procedimento de Carta Convite não ficasse adstrito a um número reduzido de fornecedores.

A carta convite ficou disponibilizada em local de fácil acesso. A licitação tornou-se pública no dia 29 de julho de 2021, tendo designando-se o dia 06/08/2021 para abertura e julgamento das propostas, observando-se, portanto, o prazo mínimo exigido na legislação em vigor.

Frente ao exame de todo o processo licitatório passa-se à conclusão.

IV. CONCLUSÃO

Diante do exposto, este Órgão de Controle Interno se manifesta no sentido de entender que o presente feito encontra-se revestido das formalidades legais, estando apto a gerar despesas para esta municipalidade.

O procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria, mormente os determinados nos artigos 38, 61 e demais aplicáveis da Lei nº8666/93, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Uiramutã/RR, 09 de agosto de 2021.


THARINY DE SOUZA BRIGLIA
Chefe do Controle Interno
Portaria nº 101/2021



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
GABINETE DO PREFEITO



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO Nº 078/2021

Modalidade: CARTA CONVITE Nº 026/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR**, na condição de autoridade competente e ordenador da despesa, e ante a constatação da regularidade dos atos procedimentais praticados, faço a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Procedimento Licitatório - PORCESSO Nº078/2021 – CARTA CONVITE nº 026/2021 conforme dados a seguir:

Empesa SOUZA E SALES

CNPJ: 23.264.508/0001-00

OBJETO: contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E AQUISIÇÃO DE PEÇAS** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da prefeitura de Uiramutã/RR, de acordo com as quantitativas e especificações técnicas constante no TERMO DE REFERÊNCIA. Com o valor de R\$ 132.800,00 (cento e trinta e dois mil e oitocentos reais).

Publique-se.

Uiramutã, 09 de agosto de 2021.


Benisio Roberto de Souza
PREFEITO
BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Município de Uiramutã-RR



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



AO: GABINETE DO PREFEITO – GAB.

Para assinatura da nota de empenho.

Uiramutã-RR, em 10 de agosto de 2021

Denismar Horta Thomé
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
FINANÇAS E PLANEJAMENTO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



CONTRATO Nº 026/2021 - SMAD

A Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR, com endereço a Rua Cici Mota, s/n, Centro, CNPJ 01.612.681/0001-01, isento de inscrição estadual, na cidade de Uiramutã – RR, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Benisio Roberto de Souza, inscrito no CPF sob o nº 988.006.632-49, residente e domiciliado nesta cidade de UIRAMUTÃ - RR no uso e gozo de suas atribuições e prerrogativas legais, designada simplesmente **PREFEITURA**; e a empresa Souza e Sales LTDA - ME, CNPJ: 23.264.508/0001-00, situada na Rua Drº. Arnaldo Brandão, 1120/2 Anexo 2, São Francisco, na cidade de Boa Vista-Roraima, neste ato representado por Hiago Veras Sales, inscrito no CPF sob o nº 921.034.212-72, a seguir denominada CONTRATADA, em conformidade com o processo licitatório nº 078/2021, na modalidade CARTA CONVITE nº 026/2021, sob referência da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, demais legislações aplicáveis e condições fixadas neste edital, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Prestação de Serviços Especializados para Manutenção Preventiva e Corretiva de veículos automotores e Aquisição de Peças nos veículos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme especificado no Anexo I, do presente edital.

1.2 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas com frete, de seguros, transporte, alimentação, hospedagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros, decorrentes da execução do serviço contratado.

1.3 – Os produtos/serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 – São Condições Gerais deste contrato:

2.1.1 – Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, da Lei 8.666/93.

2.1.2 – O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



2.1.3 – Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação da sanção, inclusive rescisão contratual.

2.1.4 – Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

2.1.5 – Este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DO MUNICÍPIO:

- Aplicar penalidades ao prestador de serviço, quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação, solicitada pelo prestador de serviço, necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento ao prestador de serviço, após a confirmação dos serviços prestados;
- Notificar o prestador de serviço, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- Fazer o recebimento do serviço observando as exigências do edital;
- Fiscalizar a execução do serviço na forma exigida no edital.

DO LICITANTE VENCEDOR:

- Apresentar autorização para a prestação dos serviços emitida pela fiscalização do Município;
- Após a emissão da ordem de serviço o mesmo deverá ser iniciado em até 24 horas;
- Prestar o serviço de segunda-feira a sexta-feira (e aos sábados, conforme a necessidade do Município);
- Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;
- Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, impostos, multas, taxas e demais despesas incidentes sobre a prestação do serviço contratado;
- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



- Executar o serviço, observando a melhor técnica aplicável a trabalhos dessa natureza;
- Utilização de Equipamentos de Proteção Individual por parte dos operadores e devida fiscalização. Os operadores deverão se apresentar uniformizados;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, bem como os danos causados a terceiros, no desempenho dos serviços, a empresa ou pessoa física se responsabilizará na forma da lei;
- Na ocorrência de acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho de funções, no decorrer da prestação dos serviços, a responsabilidade será única e exclusivamente da Contratada;
- Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços;
- Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando, após notificação, qualquer empregado com conduta inconveniente;
- Responsabilizar-se pelo transporte, diária, hospedagem e alimentação de seus funcionários, assim como pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- O licitante vencedor é responsável direta e exclusivamente pela execução do contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou para terceiros;
- Cumprir fielmente todos os itens dispostos neste edital, especialmente o Título X;
- Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vendedor;
- Providenciar a substituição de qualquer serviço(s) que não atenda as especificações e as condições previstas neste edital e nos prazos aqui estipulados;
- O licitante vencedor é responsável pela qualidade dos serviços prestados, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou prestado os mesmos fora dos padrões exigidos;
- Utilizar, exclusivamente, peças e acessórios genuínos de cada marca ou originais de fábrica sem recondicionamento ou pré-utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada veículo, ônibus e/ou máquina pesada;
- Prestar **garantia de no mínimo 120 (cento e vinte) dias ou 15.000 (quinze mil) quilômetros para os serviços**, contadas a partir do recebimento definitivo e aprovação pelo fiscal da execução contratual;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 – A despesa com a execução deste contrato é de **R\$ 132.800,00 (cento e trinta e dois mil e oitocentos reais)**, conforme descrito no quadro de Apuração do Processo Licitatório – CARTA CONVITE nº **026/2021**, anexos nos autos e a proposta apresentada pela licitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal, por processo legal, após a comprovação dos produtos licitados nas condições exigidas e após a apresentação do documento fiscal em até **10 (dez) dias úteis seguintes ao mês de adimplemento do respectivo fornecimento dos produtos.**

4.2 – Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

5.1 – O Município e a Empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do art. 65 inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, por repactuação procedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, que representem excessiva onerosidade, e atendam aos pressupostos legais do referido dispositivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS SERVIÇOS

6.1 – O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria de Agricultura, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.2 – O licitante vencedor obriga-se a executar o serviço, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta em conformidade com o ANEXO I do edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

6.3 – A Prefeitura Municipal de Uiramutã reserva-se o direito de não receber os **serviços** em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal no 8.666/93.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



6.4 – Nos preços já estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

6.5 – A adjudicatária compromete-se a comparecer em **até 48 horas após a convocação para assinatura do contrato**, sob pena de decair do direito à contratação, além de sujeitar-se às penalidades do art. 81 da Lei 8.666/93.

6.6 – A prestação de serviços realizados em decorrência da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, nos termos do §4º do art.62 da Lei nº8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que as autorizações de fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

6.7 – Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Aqueles que apresentarem problemas serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo para o Município. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1 – A Prefeitura Municipal de UIRAMUTÃ se reserva no direito de exigir do Licitante adjudicado a garantia dos produtos licitados, que estes estejam dentro do prazo de validade, ficando o direito de devolver o objeto ou solicitar a troca dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – A despesa decorrente da aquisição desta licitação ocorrerá por dotação específica do orçamento de 2021 do Município.

CLÁUSULA NONA – PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1 – O prazo de vigência do presente contrato será de sua assinatura até 31/12/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO

10.1 – O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta,



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar na execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multas aplicáveis e demais cominações legais.

11.2 – Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

- 1) advertência;
- 2) multas;
- 3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- 4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:

11.3.1- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

11.3.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;

11.3.3 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

11.3.4 – O recolhimento das multas referidas nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 deverá ser feito por meio de guia própria, à Prefeitura de Uiramutã, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

11.3.5 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



11.4 - As ocorrências havidas durante o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação serão registradas em ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos demais presentes.

11.5 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

12.1.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo assegurados o contraditório, e a ampla defesa.

A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei no 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato.

b) amigável, por acordo entre as partes reduzidas, a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação vigente.

12.2 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DE ADMINISTRAÇÃO

13.1 - A contratada por este ato declara e reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 - O presente instrumento deverá ser publicado pela CONTRATANTE em órgão oficial, ou seja, Publicação por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Uiramutã, conforme Lei nº. 8.666/93.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 – Na execução deste contrato e nos casos omissos aplicam-se as regras e princípios estabelecidos na Lei n. 8.666/93 com suas alterações, a CARTA CONVITE nº. 024/2018, bem como a legislação em vigor que regulamenta o fornecimento e comercialização dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Pacaraima, para. Dirimir as questões derivadas deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Uiramutã-RR, 16 de agosto de 2021


Benisio Roberto de Souza
Benisio Roberto de Souza
Prefeito Municipal


HYAGO VERAS SALES
Souza e Sales LTDA – ME
CNPJ: 23.264.508/0001-00

Testemunha 1:
CPF:

Testemunha 2:
CPF:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

CONTRATADA: SOUZA E SALES LTDA - ME, CNPJ:
23.264.508/0001-00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS
AUTOMOTORES E AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOS VEÍCULOS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

VALOR CONTRATADO: R\$ 132.800,00 (CENTO E TRINTA E
DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

PROCESSO: 078/2021

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS
ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 16/08/2021


Benisio Roberto de Souza
PREFEITO

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Município de Uiramutã



PORTARIA Nº 102A/2021

O **Prefeito Municipal de Uiramutã**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor Luiz de Oliveira, para a função de Fiscal dos Contratos da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR, 03 de março de 2021.

BRS
Benísio Roberto de Souza
PREFEITO
BENISIO ROBERTO DE SOUZA
PREFEITO

Confere com Original
[Signature]
Cleiciane Pinho de Assis
Membro da CPL
Portaria 014/2021

[Stamp]
03.03.21
[Signature]
Eloiza Cavalcante de Lima
Chefe de Gabinete
Port. 010/2021



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



À: SEMAD.

Com a nota de empenho assinada, providenciar a assinatura do contrato e emissão da nota de fornecimento dos materiais e/ou serviços.

Em:16/08/2021


Benisio Roberto de Souza
BENISIO ~~PREFEITO~~ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elryson do Carmo Lima
Código Identificador:E1278467

GABINETE
DECRETO EXECUTIVO Nº 290/2021

NOMEIA ASSESSORIA ESPECIAL NÍVEL IV, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE NORMANDIA, Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora efetiva, MÔNICA REGINA RAPOSO PINHEIRO, inscrita no CPF: 008.957.072-33, na função gratificada de ASSESSORIA ESPECIAL NÍVEL IV – NÍVEL – DAS / CLASSE-4, com lotação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2021.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elryson do Carmo Lima
Código Identificador:6842F40A

GABINETE
DECRETO EXECUTIVO Nº 291/2021

NOMEIA MOTORISTA DO GABINETE DO
PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NORMANDIA, Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear o senhor ANDRE DA SILVA RODRIGUES, inscrito no CPF: 006.244.492-11, para ocupar o Cargo em Comissão de MOTORISTA DO GABINETE DO PREFEITO – NÍVEL-DAI/CLASSE-2, com lotação junto ao GABINETE.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2021.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elryson do Carmo Lima
Código Identificador:4B146D84

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PMN/SEMSA/PORTARIA Nº 518/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 006, de 06 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VI/Nº 1301, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Deslocamento da servidora **Catiane Rodrigues da Silva**, no dia 01 de setembro de 2021, para fazer marcações de

exames e acompanhamento no Hospital Coronel Mota e em clínicas laboratoriais, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 27 de agosto de 2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se...

GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 006/2021



Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:1AA9AE55

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PMN/SEMSA/PORTARIA Nº 519/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 006, de 06 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VI/Nº 1301, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Deslocamento da servidora **Alissa Natália Marcos Pereira**, no dia 03 de setembro de 2021, para fazer marcações de exames e acompanhamento no Hospital Coronel Mota e em clínicas laboratoriais, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 30 de agosto de 2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se...

GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 006/2021

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:2BEF7699

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
CONTRATADA: SOUZA E SALES LTDA - ME, CNPJ:
23.264.508/0001-00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR.

VALOR CONTRATADO: R\$ 132.800,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

PROCESSO: 078/2021

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 16/08/2021

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Município de Uiramutã